

# MAGÉ REALIZA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO



A Prefeitura de Magé, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais, realizou nesta quarta-feira (19/11) a 3ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, no Clube Agrícola, em Cachoeira Grande. O encontro reuniu agricultores familiares, representantes de associações rurais, trabalhadores do setor, gestores públicos e membros da sociedade civil organizada para debater políticas públicas voltadas ao fortalecimento do campo mageense.

Com o tema “Brasil Rural: Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver”, a conferência teve como objetivo construir propostas que orientem o desenvolvimento rural sustentável do município para os próximos anos, além de eleger os delegados que representarão Magé na etapa estadual.

A programação começou às 9h com o credenciamento e café de acolhida, seguida da abertura

oficial. Ainda pela manhã, os participantes acompanharam a apresentação e aprovação do Regulamento Interno e uma esquete teatral preparada pelo Colégio Agrícola Estadual CEIA, abordando práticas sustentáveis no campo.

“A conferência é um espaço democrático onde discutimos os desafios e definimos prioridades reais do nosso campo. É aqui que construímos, junto com quem vive e produz no meio rural, as diretrizes que vão orientar os próximos anos de trabalho”, destacou o secretário da pasta, Arthur Cozzolino.

Em seguida, foram apresentados os eixos temáticos e a metodologia dos Grupos de Trabalho (GTs), que se reuniram para discutir ações prioritárias para o desenvolvimento rural sustentável, como produção agrícola, preservação ambiental, economia solidária, comercialização, inclusão produtiva e políticas públicas de apoio à agricultura familiar. As propostas construídas nos GTs foram apresentadas

em plenária, debatidas e aprovadas coletivamente.

Eleição de delegados e votação para o CMDRS. Durante a tarde, também ocorreu a eleição dos delegados que representarão o município na etapa estadual da Conferência de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário. Além disso, foi realizada a votação dos novos representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) para o biênio 2026/2027, reforçando a participação social na construção das políticas públicas do setor.

Espaços simultâneos fortaleceram a programação. Durante todo o evento, os participantes puderam visitar a Feirinha da Agricultura Familiar, que apresentou o trabalho de produtores locais, e tiveram acesso ao programa Empoderadas do Campo, com atendimento de advogada, psicóloga, assistente social e serviços de embelezamento destinados às mulheres rurais.


**ÍNDICE**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

Leis.....	Página 03	SECULTE - Ata da 9ª Reunião Ordinária - 16/04/2025.....	Página 94
Decretos.....	Página 04	SECULTE - Ata da 10ª Reunião Ordinária - 26/06/2025.....	Página 95
Portarias.....	Página 12	SMS / CMS - Ata da Reunião Ordinária de 06/10/2025.....	Página 96
Contratos e Aditivos - Outubro / 2025.....	Página 26	SMS / CMS - Ata da Reunião Extraordinária de 20/10/2025.....	Página 101
Distratos - Outubro / 2025.....	Página 31	SMS / CMS - Ata da Reunião Extraordinária de 27/10/2025.....	Página 103
SMA - Decisões Administrativas.....	Página 34	SMS / CMS - Ata da Reunião Extraordinária de 10/11/2025.....	Página 104
SMA - Editais de Intimação.....	Página 35	SMS / CMS - Resolução Nº 175 de 03/11/2025.....	Página 110
SMF - RREO 5º Bimestre / 2025.....	Página 39	SMS / CMS - Resolução Nº 176 de 10/11/2025.....	Página 118
SMTR - Relação dos Classificados da 4ª Edição do Festival de Empada.....	Página 88	SMS / CMS - Errata do Plano de Contingência do Programa Vigidesastre.....	Página 119
FCM - Portaria Nº 014/2025.....	Página 88	IPMM - Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração de 14/10/2025.....	Página 122
SECULTE - Edital Simplificado de Permissão para Exploração e Comercialização de Comidas - Mage Luz 2025.....	Página 89	IPMM - Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 06/11/2025.....	Página 123
SECULTE - Ata da 5ª Reunião Extraordinária - 07/05/2025.....	Página 91	Avisos, Editais e Termos de Contrato.....	Página 125
SECULTE - Ata da 8ª Reunião Ordinária - 26/02/2025.....	Página 92		

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

Portarias.....	Página 127
Resoluções.....	Página 127
Avisos, Editais e Termos de Contrato.....	Página 127

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

**PODER EXECUTIVO**
**RENATO COZZOLINO HARB**  
 PREFEITO

**JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES**  
 VICE-PREFEITA

**DR. VINICIUS CARBALLO DE SOUZA RIBEIRO**  
 PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**VINICIUS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS**  
 CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

**MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

**JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**JOCELINO ALVES CABRAL**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**FERNANDO JOSÉ ASSUNÇÃO COZZOLINO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

**CARLOS HENRIQUE RIOS LEMOS**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO PORTELA**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**LARISSA VIANA FERNANDES RIBEIRO**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES**  
 (INTERINAMENTE)  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA  
 MULHERES E CIDADOS

**GEILTON CAMARA LIMA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E  
 TERCEIRA IDADE

**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
 DIREITOS HUMANOS

**JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E  
 EVENTOS

**JOSÉ AMARAL DA SILVA FILHO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**MARCELO DOS SANTOS MARQUES**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

**JUNIMAR SALVADOR BORGES**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**ANDRE ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E  
 ORDEM PÚBLICA

**RICARDO GUERRA DE FIGUEIREDO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS

**MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E  
 URBANISMO

**BRUNO LIMA ROCHA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
 ORÇAMENTO

**GUSTAVO DA COSTA COZZOLINO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO

**SÍLVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**
**FABIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA**  
 DIRETOR-PRESIDENTE

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**  
 Titular: Thamirys da Silva Ferreira – Matrícula T-4201  
 Titular: Thiago da Silveira Medeiros – Matrícula T-2796

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:**  
 Titular: Fernanda Oliveira Guedes – Matrícula T-1409

**CONSELHO FISCAL**
**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS**  
 Titular: Adriane da Costa Loureiro – Matrícula T-1935  
 Titular: Eleezer Rodrigues da Silva – Matrícula T-0541

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS**  
 Titular: Isabel Cristina de Pinho Andrade – Matrícula 997668

**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ:**  
 Titular: José Carlos dos Santos Junior – Matrícula T-388-6

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS**  
 Titular: Sonia Regina de Oliveira Nantes – Matrícula 997667

**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**MESA EXECUTIVA**
**VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**  
 PRESIDENTE

**LEANDRO HASSEN**      **LEONARDO FREITAS**      **JANE PEREIRA**  
 1º VICE-PRESIDENTE      2º VICE-PRESIDENTE      1ª SECRETÁRIA

**WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCÂNTARA**  
 2º SECRETÁRIO

**VEREADORES**

Amauri Francisco Cabral Junior | Eberton Soares da Motta | Elenilson Medeiros Batista Felipe Menezes de Souza | Fernando Vieira Veiga | Igor Fabiano da Silva Athayde | Jane Pereira| João Victor Carvalhaes Fraga | Leandro Hassen Dam Rodrigues | Leonardo Franco Pereira Leonardo Freitas Bittencourt | Lucas dos Santos Lopes | Marcos Vinicius dos Santos Silva Pablo Soares de Vasconcelos | Valdeck Ferreira de Mattos da Silva | Wanderley Andre Siqueira de Alcantara | Werner Benites Saraiva da Fonseca

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****LEIS****LEI Nº 3055, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE** no âmbito do Município de Magé, sobre o acompanhamento escolar de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e outros transtornos do neurodesenvolvimento ou que estejam em investigação de diagnóstico por terapeutas que acompanham a criança clinicamente, mediante solicitação dos pais ou responsáveis legais, e do próprio terapeuta mediante prévia autorização e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica autorizado o acompanhamento, nas unidades de ensino da rede pública municipal, de profissionais da saúde e áreas afins, responsáveis pelo acompanhamento clínico de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos de neurodesenvolvimento ou que estejam em investigação de diagnóstico para fins de apoio ao processo de inclusão escolar, mediante solicitação expressa dos pais ou responsáveis legais e do próprio profissional mediante autorização previamente expressa pelos responsáveis.

**Art. 2º** O acompanhamento a que se refere esta Lei poderá ocorrer durante o período letivo, em horário previamente acordado com a direção da unidade escolar, sem prejuízo das atividades pedagógicas e respeitando o sigilo do ambiente escolar e a privacidade dos demais alunos matriculados na unidade.

**Parágrafo único.** Para fins desta Lei são considerados terapeutas os profissionais certificados com registro no respectivo conselho de classe, habilitados a trabalhar com crianças dentro do Transtorno do Espectro Autista (TEA), tais como Psicólogos, Fonoaudiólogos, Terapeutas ocupacionais, Psicopedagogos, Nutricionistas que acompanham em terapia alimentar e outros que se enquadrarem nos requisitos.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para definir procedimentos, formas de comprovação, requisitos técnicos e demais aspectos operacionais para sua efetivação.

**Art. 4º** O acompanhamento terapêutico em ambiente escolar não substitui o dever do Município em garantir o Atendimento Educacional Especializado (AEE), nem exime o Poder Público de suas responsabilidades legais previstas na legislação vigente.

**Art. 5º** Esta Lei está em consonância com:

I - a Lei Federal nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, que garante o direito à educação e à inclusão social da pessoa com TEA;

II - a Lei Federal nº 13.146/2015 - (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que assegura a plena participação e inclusão em sociedade;

III - a Constituição Federal de 1988, que estabelece como dever do Estado garantir educação com igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 07 de novembro de 2025 - 460º ano da fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

Autoria: **VEREADOR JOÃO VICTOR FAMÍLIA**

Projeto de Lei nº **93/2025**

Publicação: **BIO de 15.11.2025**

(Processo nº **23621/2025**)

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**LEI Nº 3058, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**INSTITUI** o Dia Municipal de **CELEBRAÇÃO E RECONHECIMENTO DO NASCITURO** no município de Magé e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica Instituído, no âmbito do Município de Magé, o Dia Municipal de Celebração e Reconhecimento do Nascituro, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de outubro em consonância com a data nacional

**Art. 2º** Na semana em que recair a data mencionada no artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a promover atividades de caráter educativo informativo em:

I - unidades escolares da rede pública municipal;

II - unidades de saúde e programas de atendimento materno-infantil;

III - órgãos e equipamentos públicos ligados à promoção da vida e da família.

**Art. 3º** As atividades de que trata o artigo 2º deverão ter por objetivo:

I - promover a valorização e a dignidade da vida humana desde a concepção;

II - informar sobre os riscos físicos, psicológicos e sociais do aborto;

III - divulgar os direitos da gestante e do nascituro;

IV - estimular a cultura da vida e da solidariedade social.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei Municipal nº 2743/2021, incluindo-se no inciso X do artigo 8º, o item 8, com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

X (...)

8 - Dia 8 - Dia Municipal de Celebração e Reconhecimento do Nascituro."

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a afixar, de forma permanente e em local visível, cartazes informativos em todas as unidades integrantes da rede própria municipal ou a ela conveniados, com os seguintes dizeres:

I - o aborto provocado traz graves consequências físicas, psicológicas e sociais para a mulher; e

II - o nascituro é um ser humano em desenvolvimento, portador de dignidade e direito à vida.

**Art. 6º** O Município fica autorizado a apoiar, mediante parcerias e convênios e sem aumento de despesa, instituições e organizações da sociedade civil que desenvolvam trabalhos de acompanhamento de gestantes em situação de vulnerabilidade, garantindo o acesso a serviços gratuitos de:

I - acompanhamento psicológico e emocional;

II - acompanhamento espiritual, respeitada a liberdade religiosa da gestante;

III - atividades de capacitação e inclusão social que favoreçam a restauração da dignidade da mulher e da criança por nascer.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 18 de novembro de 2025 - 460º Ano da Fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

Autoria: **VEREADOR LEANDRO RODRIGUES**

Projeto de Lei nº **145/2025**

Publicação: **BIO de 30.11.2025**

(Processo nº **24725/2025**)




**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**DECRETOS**
**DECRETO N.º 3857, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a alínea "c" do inciso I do art.91 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- o art 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

- a Lei Municipal nº 2944 de 26 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025;

- a Lei Municipal nº 2964 de 07 de outubro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2025.

**DECRETA:**

**Art.1º** Ficam autorizadas as suplementações de recursos no valor de R\$ 28.793.304,78 (Vinte e oito milhões setecentos e noventa e três mil, trezentos e quatro reais e setenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.0201.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	009	1500	3.457,84
02.0202.02.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	042	1500	3.592,40
02.0202.02.122.0001.2.005	3.1.9.0.13.0.0.000	057	1500	22.031,52
02.0203.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	090	1500	1.607,34
02.0203.04.122.0001.2.005	3.1.9.1.13.0.0.000	108	1500	6.010,08
02.0204.04.124.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	167	1501	196,80
02.0205.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	206	1500	1.892,75
02.0207.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	242	1501	2.527,46
02.0207.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	248	1501	1.437,33
02.0207.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	248	1501	9.590,00
02.0207.04.122.0001.2.005	3.1.9.0.13.0.0.000	263	1500	39.143,39
02.0209.18.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	283	1500	18.000,00
02.0209.18.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	289	1501	2.899,39
02.0209.18.122.0001.2.005	3.1.9.0.04.0.0.000	300	1500	2.101,02
02.0210.20.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	322	1500	1.748,50
02.0210.20.602.1004.2.057	3.3.9.0.39.0.0.000	349	1500	26.524,27
02.0211.12.368.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	389	1500	50.000,00
02.0211.12.368.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	393	1500	5.600,00
02.0211.12.368.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	393	1500	14.437,86
02.0211.12.368.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	393	1500	50.054,42
02.0211.12.361.4013.2.011	3.1.9.0.04.0.0.000	417	1540	4.642.333,94
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.9.0.30.0.0.000	426	1500	290.315,61
02.0211.12.361.4013.2.142	3.3.9.0.30.0.0.000	514	1552	63.330,13
02.0211.12.361.4013.2.142	3.3.9.0.30.0.0.000	515	1550	126.561,53
02.0211.12.361.4013.2.143	3.3.9.0.30.0.0.000	521	1500	12.858,90
02.0211.12.365.4012.2.138	3.3.9.0.39.0.0.000	633	1500	150.163,25
02.0211.12.365.4012.2.140	3.3.9.0.30.0.0.000	667	1500	24.985,72
02.0211.12.366.4015.2.153	3.3.9.0.39.0.0.000	698	1500	10.010,88
02.0216.26.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	887	1500	12.200,12
02.0216.26.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	893	1501	1.381,69
02.0219.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	947	1500	333,83
02.0220.11.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	975	1500	2.439,28
02.0220.11.122.0001.2.001	3.3.9.0.36.0.0.000	979	1501	3.000,00
02.0220.11.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	981	1500	1.941,17
02.0220.11.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	981	1500	5.662,00
02.0221.06.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	1050	1500	11.717,52
02.0221.06.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	1056	1501	25.881,00
02.0222.27.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	1108	1500	3.439,28
02.0222.27.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	1108	1500	422,44
02.0223.16.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	1187	1501	5.620,00
02.0223.16.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	1187	1501	1.170,73

**DECRETO N.º 3857, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.0223.16.122.0001.2.005	3.1.9.0.11.0.0.000	1200	1500	116.241,58
02.0225.06.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	1239	1500	1.275,57
02.0225.06.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	1239	1500	30.272,00
02.0228.24.131.0002.2.014	3.3.9.0.39.0.0.000	1323	1501	1.971,91
02.0229.15.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	1333	1500	28.109,07
02.0229.15.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	1333	1500	30.000,00
02.0229.15.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	1339	1500	3.223,95
02.0229.15.451.2007.1.158	3.3.9.0.39.0.0.000	1379	1704	1.500.000,00
03.0301.13.122.0001.2.005	3.1.9.0.13.0.0.000	1495	1501	2.782,93
04.0401.10.122.0001.2.002	3.3.9.0.30.0.0.000	1556	1500	58.000,00
04.0401.10.122.0001.2.006	3.1.9.0.04.0.0.000	1565	1500	35.250,82
04.0401.10.122.0001.2.006	3.1.9.0.11.0.0.000	1568	1500	326.577,68
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.9.0.13.0.0.000	1594	1500	1.227.290,68
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.9.0.39.0.0.000	1683	1500	24.961,68
04.0402.10.301.3004.2.035	3.3.9.0.30.0.0.000	1692	1500	14.014,00
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.9.0.39.0.0.000	1832	1621	130.900,00
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.9.0.39.0.0.000	1842	1600	250.000,00
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.9.0.39.0.0.000	1842	1600	249.414,79
04.0402.10.304.3006.2.043	3.3.9.0.30.0.0.000	1910	1500	13.581,51
04.0402.10.305.3006.2.044	3.3.9.0.30.0.0.000	1931	1500	14.500,00
04.0402.10.305.3006.2.045	3.3.9.0.30.0.0.000	1940	1500	14.500,00
05.0501.08.244.0001.2.003	3.3.9.0.30.0.0.000	1967	1500	126.690,90
05.0501.08.244.0001.2.003	3.3.9.0.30.0.0.000	1967	1500	30.495,01
05.0502.08.244.4006.2.111	3.3.9.0.39.0.0.000	2173	1660	502,30
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.9.0.30.0.0.000	2400	1573	1.679.285,58
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.9.0.39.0.0.000	2558	1500	53.614,69
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.9.0.30.0.0.000	2561	1600	151.568,96
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.9.0.32.0.0.000	2578	1500	89.999,10
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.9.0.32.0.0.000	2578	1500	462.358,67
02.0212.13.122.0001.2.005	3.1.9.0.04.0.0.000	2582	1500	11.700,00
02.0217.11.122.0001.2.005	3.1.9.0.13.0.0.000	2588	1500	13.014,43
02.0212.13.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	2607	1500	10.881,03
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.9.0.32.0.0.000	2684	1573	2.537.641,33
02.0230.15.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	2738	1500	29.872,00
02.0230.15.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	2738	1500	30.272,00
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.9.0.39.0.0.000	2918	1660	5.007,63
02.0229.15.122.0001.2.005	3.1.9.0.11.0.0.000	2943	1501	1.048.588,69
02.0229.15.122.0001.2.005	3.1.9.0.11.0.0.000	2943	1501	154.920,61
02.0230.15.122.0001.2.005	3.1.9.0.04.0.0.000	2945	1501	17.898,63
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.9.0.46.0.0.000	2954	1500	19.250,00
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.9.0.48.0.0.000	2955	1500	29.220,00
02.0207.28.843.0004.3.	3.2.9.0.21.0.0.000	2966	1501	120.854,31
02.0223.16.482.2001.	4.4.9.0.51.0.0.000	3031	1705	517.459,64
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.9.0.36.0.0.000	3057	1500	10.619,60
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.9.0.39.0.0.000	3133	1600	217.560,00
02.0211.12.368.0001.2.154	3.3.9.0.14.0.0.000	3152	1500	2.400,00
02.0205.04.122.0001.2.000	3.3.9.0.08.0.0.000	3158	1501	10.462,56
04.0402.10.302.3002.1.030	4.4.9.0.51.0.0.000	3172	1631	570.686,40
02.0221.06.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	3191	1500	30.272,00
02.0221.06.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	3191	1500	1.490,91
04.0402.10.305.3006.2.044	3.3.9.0.39.0.0.000	3206	1600	127.071,00
02.0229.17.512.2006.1.156	3.3.9.0.30.0.0.000	3271	1500	50.000,00
02.0229.15.451.2007.1.157	3.3.9.0.30.0.0.000	3272	1500	70.000,00
02.0231.14.122.0001.2.005	3.1.9.0.11.0.0.000	3282	1500	9.524,00
02.0231.14.122.0001.2.005	3.1.9.0.13.0.0.000	3283	1500	1.207,43
02.0203.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	3285	1501	7.568,00
02.0225.06.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	3291	1501	30.700,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS****DECRETO N.º 3857, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
05.0502.08.122.4005.3.026	3.3.9.0.14.0.0.000	3308	2660	480,00
04.0402.10.122.3007.2.047	3.3.9.0.14.0.0.000	3318	1500	3.200,00
02.0211.12.365.4012.2.139	3.3.9.0.30.0.0.000	3323	1500	2.000.000,00
02.0211.12.365.4012.2.139	3.3.9.0.30.0.0.000	3323	1500	951.341,46
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.9.0.30.0.0.000	3327	1542	183.587,54
02.0211.12.368.4014.1.147	4.4.9.0.52.0.0.000	3332	1540	3.428.000,00
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.9.0.91.0.0.000	3342	1500	4.408,00
05.0502.08.244.4006.2.111	3.3.9.0.47.0.0.000	3355	1500	200,91
02.0231.14.122.0001.2.005	3.1.9.0.04.0.0.000	3356	1500	2.700,00
05.0502.08.243.4005.2.125	3.3.9.0.14.0.0.000	3358	1500	4.050,00
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.9.0.32.0.0.000	3361	1540	4.000.000,00
02.0211.12.365.4012.2.152	3.3.9.0.36.0.0.000	3362	1500	14.784,00
02.0211.12.365.4012.2.152	3.3.9.0.30.0.0.000	3369	1569	111.740,00
02.0211.12.365.4012.2.152	3.3.9.0.32.0.0.000	3372	1500	24.999,75
02.0211.12.365.4012.2.138	3.3.9.0.32.0.0.000	3373	1500	49.999,50
02.0211.12.366.4015.2.153	3.3.9.0.32.0.0.000	3374	1500	1.666,65
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>28.793.304,78</b>

Art.2º Servirão de cobertura às suplementações autorizadas no artigo anterior as anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.0201.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	003	1500	18.813,18
02.0202.02.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	036	1500	1.595,62
02.0202.28.846.0004.2.	3.1.9.0.91.0.0.000	066	1500	1.042,86
02.0202.28.846.0004.2.	3.3.9.0.91.0.0.000	067	1500	23.657,44
02.0203.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	084	1500	10.000,00
02.0203.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	084	1500	38.562,65
02.0203.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.36.0.0.000	088	1500	3.502,36
02.0205.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	200	1501	5.867,98
02.0205.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.36.0.0.000	204	1501	1.133,86
02.0209.18.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	283	1500	0,42
02.0211.12.361.4014.1.150	4.4.9.0.51.0.0.000	410	1569	111.740,00
02.0211.12.361.4013.2.011	3.1.9.0.11.0.0.000	419	1540	3.428.000,00
02.0211.12.361.4013.2.011	3.1.9.0.11.0.0.000	419	1540	4.000.000,00
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.9.0.39.0.0.000	490	1500	14.437,86
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.9.0.39.0.0.000	490	1500	5.600,00
02.0211.12.365.4012.2.010	3.1.9.0.11.0.0.000	585	1542	183.587,54
02.0211.12.365.4012.2.010	3.1.9.0.11.0.0.000	586	1540	4.642.333,94
02.0211.12.365.4012.2.139	3.3.9.0.30.0.0.000	660	1552	63.330,13
02.0211.12.365.4012.2.139	3.3.9.0.30.0.0.000	661	1550	126.561,53
02.0211.12.368.4014.1.146	4.4.9.0.51.0.0.000	745	1500	450.000,00
02.0211.12.368.4014.1.148	4.4.9.0.52.0.0.000	827	1573	574.471,35
02.0212.13.392.0003.2.171	3.3.9.0.39.0.0.000	878	1704	400.000,00
02.0212.13.392.0003.2.171	3.3.9.0.39.0.0.000	878	1704	186.681,43
02.0216.26.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	887	1500	59,92
02.0216.26.453.2003.2.082	3.3.9.0.39.0.0.000	924	1500	691,67
02.0219.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	941	1500	7.604,51
02.0219.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	941	1500	18.506,00
02.0220.11.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	975	1500	528,12
02.0221.06.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	1050	1500	0,45
02.0222.27.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	1102	1501	12.157,47
02.0225.06.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	1233	1500	46.646,22
02.0228.24.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	1296	1500	20.021,54
02.0228.24.122.0001.2.001	3.3.9.0.36.0.0.000	1300	1500	12.857,12
02.0228.24.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	1302	1500	6.613,78
02.0228.24.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.000	1310	1704	7.667,15
02.0228.24.131.0002.2.014	3.3.9.0.39.0.0.000	1323	1501	4.093,13

**DECRETO N.º 3857, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.0229.15.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	1339	1500	564,62
02.0229.15.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.000	1347	1704	699,82
02.0229.15.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.000	1347	1704	2.062,29
02.0229.15.122.0001.2.005	3.1.9.0.04.0.0.000	1349	1500	2.951.341,46
02.0229.15.451.2007.1.157	4.4.9.0.51.0.0.000	1372	1704	97.783,69
02.0229.15.451.2007.1.157	4.4.9.0.52.0.0.000	1376	1704	1.040,00
02.0229.15.451.2007.1.158	3.3.9.0.39.0.0.000	1379	1704	1.813,74
02.0229.15.452.2008.2.173	3.3.9.0.39.0.0.000	1416	1704	97.454,23
03.0301.13.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	1487	1501	10.000,00
04.0401.10.122.0001.2.002	3.3.9.0.36.0.0.000	1558	1500	52.035,55
04.0402.10.122.0001.2.002	3.3.9.0.39.0.0.000	1560	1500	724.497,44
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.9.0.11.0.0.000	1588	1500	33.638,87
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.9.0.13.0.0.000	1594	1500	14.750,56
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.9.1.13.0.0.000	1601	1500	44.856,90
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.9.0.36.0.0.000	1679	1500	49.758,48
04.0402.10.301.3004.2.036	3.3.9.0.39.0.0.000	1709	1500	100,00
04.0402.10.301.3004.2.036	3.3.9.0.39.0.0.000	1709	1500	100,00
04.0402.10.301.3005.2.039	3.3.9.0.39.0.0.000	1718	1500	100,00
04.0402.10.301.3005.2.040	3.3.9.0.39.0.0.000	1733	1500	100,00
04.0402.10.301.3005.2.042	3.3.9.0.39.0.0.000	1751	1500	100,00
04.0402.10.301.3005.2.042	3.3.9.0.39.0.0.000	1751	1500	100,00
04.0402.10.301.4011.2.048	3.3.9.0.39.0.0.000	1754	1500	100,00
04.0402.10.302.3001.2.025	3.3.9.0.39.0.0.000	1829	1500	853,68
04.0402.10.302.3001.2.028	3.3.9.0.39.0.0.000	1861	1500	3.200,00
04.0402.10.302.3001.2.028	3.3.9.0.39.0.0.000	1861	1500	48.470,00
04.0402.10.302.3001.2.028	3.3.9.0.39.0.0.000	1861	1500	7.608,00
04.0402.10.302.3001.2.028	3.3.9.0.39.0.0.000	1861	1500	16.684,15
04.0402.10.302.3001.2.028	3.3.9.0.39.0.0.000	1861	1500	100,00
04.0402.10.302.3002.2.029	3.3.9.0.39.0.0.000	1883	1500	100,00
04.0402.10.302.3002.2.029	3.3.9.0.39.0.0.000	1883	1500	238.989,91
04.0402.10.303.3004.2.172	3.3.9.0.39.0.0.000	1909	1500	4.486,82
04.0402.10.303.3004.2.172	3.3.9.0.39.0.0.000	1909	1500	100,00
04.0402.10.305.3006.2.044	3.3.9.0.39.0.0.000	1939	1500	78.681,53
04.0402.10.305.3006.2.044	3.3.9.0.39.0.0.000	1939	1500	100,04
04.0402.10.305.3006.2.045	3.3.9.0.39.0.0.000	1948	1500	100,00
04.0402.10.306.3004.2.037	3.3.9.0.39.0.0.000	1957	1500	100,00
04.0402.10.306.3004.2.037	3.3.9.0.39.0.0.000	1957	1500	100,00
05.0502.08.122.4005.2.007	3.1.9.0.04.0.0.000	1977	1500	934.447,22
05.0502.08.122.4005.2.007	3.1.9.0.04.0.0.000	1978	1501	909.415,78
05.0502.08.243.4005.2.125	3.3.9.0.30.0.0.000	1998	1500	19.367,68
05.0502.08.243.4005.2.126	3.3.9.0.39.0.0.000	2017	1500	2.400,00
05.0502.08.243.4005.2.126	4.4.9.0.52.0.0.000	2018	1500	2.500,00
05.0502.08.244.4004.2.104	3.3.9.0.39.0.0.000	2130	1500	100,00
05.0502.08.244.4005.2.106	3.3.9.0.30.0.0.000	2131	1500	500,00
05.0502.08.244.4005.2.106	3.3.9.0.39.0.0.000	2135	1500	400,00
05.0502.08.244.4005.2.108	3.3.9.0.32.0.0.000	2146	1500	144.205,41
05.0502.08.244.4005.2.108	3.3.9.0.39.0.0.000	2148	1500	4.689,28
05.0502.08.244.4005.2.108	3.3.9.0.48.0.0.000	2151	1500	1.561,75
05.0502.08.244.4005.2.109	3.3.5.0.43.0.0.000	2153	1500	5.000,00
05.0502.08.244.4006.2.111	3.3.9.0.30.0.0.000	2169	1660	502,30
05.0502.08.244.4006.2.111	3.3.9.0.39.0.0.000	2172	1500	200,91
05.0502.08.244.4006.2.111	3.3.9.0.39.0.0.000	2172	1500	13.578,12
05.0502.08.244.4006.2.113	3.3.9.0.39.0.0.000	2185	1500	100,00
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.9.0.30.0.0.000	2193	1500	3.285,41
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.9.0.39.0.0.000	2199	1500	26.064,71
05.0502.08.244.4008.2.119	4.4.9.0.52.0.0.000	2230	1500	10.000,00
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.9.0.30.0.0.000	2231	1500	1.353,79


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**DECRETOS**
**DECRETO N.º 3857, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.9.0.30.0.0.000	2232	1660	5.007,63
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.9.0.36.0.0.000	2235	1500	34.500,00
04.0402.10.126.3004.2.038	3.3.9.0.39.0.0.000	2366	1500	100,00
04.0402.10.126.3004.2.038	3.3.9.0.39.0.0.000	2366	1500	100,00
02.0229.15.451.2007.1.157	3.3.9.0.30.0.0.000	2377	1704	1,36
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.9.0.30.0.0.000	2400	1573	65.131,39
04.0401.10.122.0001.2.002	3.3.9.0.47.0.0.000	2446	1500	519,32
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.9.0.04.0.0.000	2464	1600	278.639,96
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.9.0.04.0.0.000	2464	1600	250.000,00
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.9.0.04.0.0.000	2464	1600	466.974,79
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.9.0.04.0.0.000	2466	1500	281,39
04.0401.10.125.3007.2.049	3.3.9.0.39.0.0.000	2472	1500	8.737,17
04.0401.10.125.3007.2.049	3.3.9.0.30.0.0.000	2477	1500	2.411,17
05.0502.08.244.4005.2.127	3.3.9.0.30.0.0.000	2491	1500	20.000,00
05.0502.08.244.4005.2.127	3.3.9.0.39.0.0.000	2492	1500	3.489,40
05.0502.08.244.4005.2.127	3.3.9.0.32.0.0.000	2494	1500	10.495,01
05.0502.08.244.4005.2.127	3.3.9.0.32.0.0.000	2494	1500	1.004,10
02.0211.12.367.4014.2.145	3.3.9.0.39.0.0.000	2514	1500	0,30
04.0402.10.122.3007.2.047	3.3.9.0.36.0.0.000	2545	1500	2,70
05.0502.08.243.4005.2.125	3.3.9.0.39.0.0.000	2546	1500	36.765,60
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.9.0.39.0.0.000	2564	1500	107.921,42
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.9.0.39.0.0.000	2564	1500	288.232,83
02.0229.17.512.2006.1.155	3.3.9.0.39.0.0.000	2570	1704	2.641,16
02.0211.12.365.4012.2.138	3.3.9.0.32.0.0.000	2577	1573	15,59
02.0211.12.365.4012.2.152	3.3.9.0.32.0.0.000	2579	1573	21,14
05.0502.08.244.4006.2.111	3.3.9.0.32.0.0.000	2596	1500	4.330,98
05.0502.08.243.4005.2.125	3.3.9.0.32.0.0.000	2597	1500	1.048,42
02.0217.11.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	2603	1500	7.000,00
02.0212.13.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	2605	1500	3.804,09
02.0204.04.128.0005.2.021	3.3.9.0.14.0.0.000	2668	1500	2.730,01
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.9.0.32.0.0.000	2723	1500	26.986,78
02.0230.15.452.2008.2.161	3.3.9.0.39.0.0.000	2736	1704	702.088,27
02.0230.15.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	2737	1500	139,34
02.0201.04.331.1002.2.060	3.3.9.0.39.0.0.000	2771	1500	250,00
02.0201.04.422.0002.2.133	3.3.9.0.30.0.0.000	2772	1500	250,00
04.0402.10.302.3001.2.028	3.3.9.0.39.0.0.000	2802	1621	130.900,00
04.0401.10.122.0001.2.002	3.3.9.0.91.0.0.000	2895	1500	100,00
02.0229.15.122.0001.2.001	3.3.9.0.91.0.0.000	2912	1500	1.000,00
02.0230.15.122.0001.2.001	3.3.9.0.93.0.0.000	2913	1500	100,00
05.0502.08.244.4007.2.118	3.3.9.0.32.0.0.000	2946	1500	10.000,00
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.9.0.46.0.0.000	2954	1500	9.240,00
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.9.0.48.0.0.000	2955	1500	13.990,00
02.0211.12.368.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	2993	1573	149.287,44
02.0210.20.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	3060	1500	167,86
02.0219.04.121.0006.3.031	3.3.9.0.39.0.0.000	3085	1501	3.000,00
02.0219.04.121.0006.3.031	3.3.9.0.39.0.0.000	3085	1501	6.369,43
02.0212.13.392.4009.1.946	3.3.9.0.31.0.0.000	3089	1500	5.000,00
02.0230.15.451.2008.1.161	4.4.9.0.52.0.0.000	3117	1704	66,86
05.0502.08.244.4006.2.113	3.3.9.0.36.0.0.000	3122	1500	13.013,22
02.0210.20.602.1004.2.057	4.4.9.0.52.0.0.000	3128	1500	111,48
02.0210.20.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.000	3140	1500	920,88
02.0220.11.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.000	3150	1500	589,17
02.0221.06.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.000	3151	1500	800,00
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.9.0.92.0.0.000	3164	1500	144,69
04.0402.10.302.3003.1.050	4.4.9.0.51.0.0.000	3170	1631	570.686,40
05.0502.08.122.4005.3.026	3.3.9.0.39.0.0.000	3213	1500	5.500,00
02.0210.20.605.1004.2.055	3.3.9.0.30.0.0.000	3220	1500	887,40

**DECRETO N.º 3857, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
04.0401.10.122.0001.2.002	3.3.9.0.14.0.0.000	3232	1500	240,00
02.0212.13.392.0003.2.171	3.3.9.0.39.0.0.000	3235	1705	517.459,64
02.0201.04.128.0005.3.020	3.3.9.0.39.0.0.000	3243	1500	429,76
02.0201.04.128.0005.3.020	3.3.9.0.14.0.0.000	3244	1500	10.000,00
02.0223.16.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	3270	1500	45,97
02.0201.04.122.0001.2.001	4.4.9.0.40.0.0.000	3273	1500	29.027,50
02.0203.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	3285	1501	54.603,60
02.0231.14.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	3288	1500	33.000,00
02.0211.12.368.4014.1.147	4.4.9.0.52.0.0.000	3301	1573	1.679.285,58
02.0211.12.368.4014.1.147	4.4.9.0.52.0.0.000	3301	1573	1.748.714,42
02.0231.14.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	3336	1500	33.000,00
11.1101.18.542.2008.2.065	3.3.9.0.39.0.0.000	3340	1501	442.810,79
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.9.0.93.0.0.000	3350	2660	480,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>				<b>28.793.304,78</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Prefeitura de Magé, em 01 de agosto de 2025 – 460º ano fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2025**

**DECRETO N.º 3858, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

**Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a alínea "c" do inciso I do art.91 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- o art 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

- a Lei Municipal nº 2944 de 26 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025;

- a Lei Municipal nº 2964 de 07 de outubro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2025.

**DECRETA:**

**Art.1º** Considerando o excesso de arrecadação alcançado no presente exercício fica autorizada as suplementações de recursos no valor de R\$ 10.671.426,79 (Dez milhões seiscientos setenta um mil quatrocentos vinte seis reais e setenta nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.0230.15.122.0001.2.005	3.1.9.0.04.0.0.000	2945	1501	340.729,92
02.0211.12.365.4012.2.139	3.3.9.0.30.0.0.000	660	1552	80.274,16
02.0211.12.365.4012.2.139	3.3.9.0.30.0.0.000	660	1552	304.511,77
02.0211.12.365.4012.2.140	3.3.9.0.30.0.0.000	668	1553	25.014,28
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.9.0.11.0.0.000	3148	1621	969.869,36
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.9.0.04.0.0.000	3149	1621	5.935.876,81
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.9.0.34.0.0.000	3211	1621	614.801,06
04.0402.10.302.3003.1.050	3.3.9.0.39.0.0.000	3359	1621	524.903,18
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.9.0.39.0.0.000	3365	1621	1.875.446,25
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>10.671.426,79</b>

**Art.2º** Considerando o superávit apurado do exercício de 2024 fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$ 5.167.000,25 (cinco milhões, cento e sete mil reais e vinte e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
06.0601.08.243.4005.2.126	3.3.9.0.39.0.0.000	3334	2501	40.691,40
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.9.0.39.0.0.000	3331	2605	34.420,71
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.9.0.13.0.0.000	3341	2605	334.152,83
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.9.0.11.0.0.000	3360	2605	29.618,01
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.9.0.30.0.0.000	3313	2621	782.063,90

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS****DECRETO Nº 3858, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.9.0.30.0.0.000	3313	2621	177.311,36
04.0402.10.302.3002.2.029	3.3.9.0.30.0.0.000	3314	2621	118.207,57
04.0402.10.302.3002.2.029	3.3.9.0.30.0.0.000	3314	2621	521.375,93
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.9.0.30.0.0.000	3315	2621	591.037,87
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.9.0.30.0.0.000	3316	2621	236.415,15
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.9.0.30.0.0.000	3316	2621	1.042.751,87
04.0402.10.305.3006.2.044	3.3.9.0.30.0.0.000	3317	2621	59.103,79
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.9.0.30.0.0.000	3187	2660	17.379,75
05.0502.08.244.4006.2.111	3.3.9.0.39.0.0.000	3197	2660	7.100,00
05.0502.08.244.4006.2.111	3.3.9.0.39.0.0.000	3197	2660	24.100,30
05.0502.08.244.4006.2.111	3.3.9.0.39.0.0.000	3197	2660	24.100,30
05.0502.08.122.4005.3.026	3.3.9.0.14.0.0.000	3308	2660	640,00
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.9.0.36.0.0.000	3349	2660	33.000,00
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.9.0.93.0.0.000	3350	2660	21.624,53
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.9.0.39.0.0.000	3278	2661	154.000,00
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.9.0.39.0.0.000	3278	2661	35.125,00
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.9.0.36.0.0.000	3325	2661	26.731,68
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.9.0.39.0.0.000	3351	2661	35.125,00
05.0502.08.244.4008.2.119	4.4.9.0.52.0.0.000	3352	2661	324.710,90
05.0502.08.244.4008.2.119	4.4.9.0.52.0.0.000	3352	2661	22.425,60
05.0502.08.244.4008.2.119	4.4.9.0.52.0.0.000	3352	2661	324.710,90
05.0502.08.244.4007.2.114	4.4.9.0.52.0.0.000	3354	2661	126.690,90
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.9.0.36.0.0.000	3357	2661	22.385,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>5.167.000,25</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura de Magé, em 01 de agosto de 2025 – 460º ano fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
**PREFEITO**

**OMITIDO DO BLOCO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2025**

**DECRETO Nº 3873, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a alínea "c", inciso I do art.91 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- o art 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- a Lei Municipal nº 2944 de 26 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025;
- a Lei Municipal nº 2964 de 07 de outubro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2025.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$14.074.457,40 (quatorze milhões setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.0201.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	9	1500	7.856,33
02.0202.28.846.0004.2.	3.3.9.0.91.0.0.000	67	1500	537,52
02.0203.04.122.0001.2.005	3.1.9.1.13.0.0.000	108	1500	5.690,16
02.0205.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	200	1501	4.807,31
02.0207.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	248	1501	3.000,00
02.0207.28.843.0004.3.	3.2.9.0.21.0.0.000	279	1500	260.262,49
02.0209.18.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	289	1501	1.000,00
02.0209.18.122.0001.2.005	3.1.9.0.04.0.0.000	300	1500	14.922,24
02.0210.20.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	316	1501	2.701,44
02.0211.12.368.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	389	1500	30.000,00

**DECRETO Nº 3873, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.0211.12.365.4012.2.010	3.1.9.0.13.0.0.000	587	1542	1.292.725,86
02.0216.26.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	893	1501	1.000,00
02.0221.06.122.0001.2.005	3.1.9.0.04.0.0.000	1067	1500	9.965,07
02.0222.27.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	1102	1501	2.000,00
02.0223.16.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	1181	1501	2.700,00
02.0223.16.482.2001.2.081	3.3.9.0.39.0.0.000	1229	1501	250,80
02.0228.24.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	1302	1500	980,51
02.0228.24.122.0001.2.005	3.1.9.0.04.0.0.000	1313	1500	13.112,77
02.0229.15.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	1339	1500	1.168,44
02.0229.15.451.2007.1.158	3.3.9.0.39.0.0.000	1379	1704	400.000,00
03.0301.13.122.0001.2.005	3.1.9.0.11.0.0.000	1494	1501	34.967,00
03.0301.13.122.0001.2.005	3.1.9.0.13.0.0.000	1495	1501	12.555,11
04.0401.10.122.0001.2.002	3.3.9.0.36.0.0.000	1558	1500	14.380,00
04.0401.10.122.0001.2.006	3.1.9.0.04.0.0.000	1565	1500	398.469,08
04.0401.10.122.0001.2.006	3.1.9.0.11.0.0.000	1568	1500	316.852,30
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.9.0.11.0.0.000	1589	1605	28.152,30
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.9.0.39.0.0.000	1842	1600	1.981.095,26
05.0502.08.243.4005.2.125	3.3.9.0.39.0.0.000	2003	1501	89,10
05.0502.08.244.4005.2.108	3.3.9.0.48.0.0.000	2151	1500	3.036,00
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.9.0.34.0.0.000	2374	1600	2.800.000,00
05.0502.08.244.4005.2.108	3.3.9.0.48.0.0.000	2389	1501	9.108,00
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.9.0.34.0.0.000	2393	1600	1.000.000,00
02.0212.13.122.0001.2.005	3.1.9.0.04.0.0.000	2582	1500	11.700,00
02.0230.15.122.0001.2.005	3.1.9.0.04.0.0.000	2712	1500	718.648,16
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.9.0.46.0.0.000	2954	1500	10.780,00
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.9.0.48.0.0.000	2955	1500	16.460,00
02.0205.04.122.0001.2.005	3.1.9.0.04.0.0.000	2967	1500	34.480,94
02.0219.04.121.0006.3.031	3.3.9.0.30.0.0.000	3084	1501	2.400,00
05.0502.08.244.4005.3.011	3.3.9.0.48.0.0.000	3089	1500	45.000,00
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.9.0.39.0.0.000	3133	1600	954.796,22
05.0502.08.122.4005.2.007	3.1.9.0.04.0.0.000	3176	1660	25.398,19
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.9.0.39.0.0.000	3179	1635	384.703,13
04.0402.10.305.3006.2.044	3.3.9.0.39.0.0.000	3206	1600	381.213,00
02.0201.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	3281	1501	3.000,00
02.0210.20.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	3286	1501	1.000,00
04.0402.10.302.3001.2.028	3.3.9.0.39.0.0.000	3324	1600	502.452,70
02.0231.14.122.0001.2.005	3.1.9.0.04.0.0.000	3356	1500	2.700,00
04.0402.10.301.3004.1.167	3.3.9.0.39.0.0.000	3422	1500	103,03
02.0202.28.846.0004.2.	3.3.9.0.91.0.0.000	3423	1501	3.800,64
02.0223.15.812.4001.1.096	4.4.9.0.51.0.0.000	3427	1700	804.065,01
02.0211.12.365.4012.2.140	3.3.9.0.30.0.0.000	3428	1569	65.803,00
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.9.0.36.0.0.000	3444	1600	7.645,70
04.0402.10.302.3003.1.050	3.3.9.0.39.0.0.000	3445	1635	400.000,00
04.0402.10.302.3002.1.030	3.3.9.0.30.0.0.000	3454	1635	200.000,00
04.0402.10.302.3003.1.050	3.3.9.0.30.0.0.000	3455	1635	200.000,00
04.0402.10.301.3004.1.167	3.3.9.0.30.0.0.000	3456	1635	100.000,00
02.0202.02.122.0001.2.001	3.3.9.0.40.0.0.000	3458	1500	2.136,18
02.0202.02.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	3472	1501	2.800,00
02.0228.24.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	3473	1501	8.000,00
02.0220.11.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	3474	1501	2.000,00
05.0502.08.244.4005.2.110	3.3.9.0.39.0.0.000	3488	1501	535,27
02.0229.15.451.2007.1.158	3.3.9.0.39.0.0.000	3491	1720	23,03
02.0207.04.123.0006.2.023	4.4.9.0.40.0.0.000	3498	1705	482.278,11
02.0207.04.123.0006.2.023	4.4.9.0.40.0.0.000	3500	1720	47.150,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>14.074.457,40</b>

**Art.2º** Servirá de cobertura às suplementações autorizadas no artigo anterior a anulação da seguinte dotação orçamentária:


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**DECRETOS**
**DECRETO N.º 3873, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.0201.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	3	1500	218,25
02.0201.04.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.000	17	1705	41.145,44
02.0202.02.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.000	50	1705	117.604,14
02.0202.02.122.0001.2.005	3.1.9.1.13.0.0.000	60	1500	42.678,88
02.0205.04.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.000	214	1705	158.355,65
02.0207.28.843.0004.3.	4.6.9.0.71.0.0.000	280	1500	260.262,49
02.0211.12.361.4014.1.150	4.4.9.0.51.0.0.000	410	1569	59.039,00
02.0211.12.365.4012.2.009	3.1.9.0.11.0.0.000	575	1542	801.821,24
02.0211.12.365.4012.2.010	3.1.9.0.04.0.0.000	583	1542	490.904,62
02.0211.12.366.4015.2.153	3.3.9.0.36.0.0.000	699	1569	6.764,00
02.0212.13.392.0003.2.171	3.3.9.0.39.0.0.000	878	1704	10.138,95
02.0221.06.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	1056	1501	17.717,00
02.0222.27.811.4001.2.097	3.3.9.0.39.0.0.000	1135	1704	161.763,49
02.0223.16.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	1187	1501	250,80
02.0223.16.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.000	1195	1704	6.697,02
02.0228.24.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.000	1310	1704	1.524,00
02.0229.15.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.000	1347	1704	1.533,74
02.0229.15.451.2007.1.157	4.4.9.0.51.0.0.000	1372	1704	35.313,03
04.0401.10.122.0001.2.006	3.1.9.0.13.0.0.000	1570	1500	66.811,56
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.9.0.13.0.0.000	1594	1500	32.930,16
04.0402.10.301.3004.1.167	4.4.9.0.51.0.0.000	1641	1635	100.000,00
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.9.0.30.0.0.000	1674	1600	202.020,04
05.0501.08.244.0001.2.003	3.3.9.0.30.0.0.000	1967	1500	3.036,00
05.0501.08.244.0001.2.003	3.3.9.0.39.0.0.000	1969	1501	9.108,00
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.9.0.39.0.0.000	2237	1704	200,00
04.0402.10.302.3002.2.029	3.3.9.0.34.0.0.000	2373	1600	150.000,00
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.9.0.36.0.0.000	2379	1660	25.398,19
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.9.0.34.0.0.000	2397	1600	155.364,63
02.0229.17.512.2006.1.156	3.3.9.0.30.0.0.000	2442	1720	23,03
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.9.0.04.0.0.000	2464	1600	6.762.808,64
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.9.0.04.0.0.000	2466	1500	1.513.303,88
13.1301.14.422.0002.2.015	4.4.9.0.52.0.0.000	2499	1704	2.500,00
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.9.0.30.0.0.000	2561	1600	252.605,88
02.0212.13.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.000	2608	1705	27.101,42
16.1601.11.333.1001.1.079	4.4.9.0.51.0.0.000	2796	1704	500,00
16.1601.11.333.1001.1.079	4.4.9.0.52.0.0.000	2797	1704	500,00
02.0229.15.452.2008.2.159	3.3.9.0.39.0.0.000	2819	1704	3.010,91
02.0229.15.452.2008.2.159	3.3.9.0.39.0.0.000	2820	1705	400,00
14.1401.13.392.4009.2.129	3.3.9.0.30.0.0.000	2833	1501	500,00
14.1401.13.392.4009.2.129	3.3.9.0.39.0.0.000	2834	1501	500,00
14.1401.13.392.4009.2.129	4.4.9.0.52.0.0.000	2835	1704	500,00
14.1401.13.392.4009.2.129	3.3.5.0.43.0.0.000	2836	1501	500,00
15.1501.13.391.1005.1.101	3.3.9.0.30.0.0.000	2837	1501	1.250,00
15.1501.13.391.1005.1.101	3.3.9.0.39.0.0.000	2838	1501	1.250,00
15.1501.13.391.1005.1.100	4.4.9.0.51.0.0.000	2839	1704	1.250,00
15.1501.13.391.1005.1.100	4.4.9.0.52.0.0.000	2840	1704	1.250,00
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.9.0.39.0.0.000	2930	1605	1.159,55
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.5.0.85.0.0.000	2953	1605	26.992,75
04.0402.10.302.3001.2.026	3.3.9.0.30.0.0.000	2958	1635	685.703,13
02.0207.04.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.000	2973	1705	25.292,08
02.0203.04.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.000	2974	1705	35.190,98
05.0501.08.244.0001.2.003	4.4.9.0.52.0.0.000	2980	1705	23.151,75
02.0219.04.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.000	2981	1705	1.786,65
02.0203.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	3023	1705	47.250,00
02.0228.24.131.0002.2.014	3.3.9.0.39.0.0.000	3066	1704	50.443,08
06.0601.08.243.4005.2.126	4.4.9.0.52.0.0.000	3074	1704	500,00
14.1401.13.392.4009.1.946	3.3.9.0.30.0.0.000	3104	1501	500,00

**DECRETO N.º 3873, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
14.1401.13.392.4009.1.946	3.3.9.0.39.0.0.000	3105	1501	500,00
14.1401.13.392.4009.1.946	3.3.9.0.31.0.0.000	3106	1501	1.000,00
14.1401.13.392.4009.1.946	3.3.9.0.36.0.0.000	3113	1501	500,00
14.1401.13.392.4009.1.946	4.4.9.0.52.0.0.000	3114	1704	500,00
04.0402.10.302.3002.2.029	3.3.9.0.39.0.0.000	3121	1600	80.000,00
04.0402.10.301.3004.2.033	3.3.9.0.39.0.0.000	3138	1600	24.403,69
04.0402.10.302.3002.1.030	4.4.9.0.51.0.0.000	3171	1635	299.000,00
02.0201.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	3178	1700	804.065,01
05.0501.08.244.0001.2.003	3.3.9.0.39.0.0.000	3188	1704	9.440,00
04.0402.10.302.3003.1.050	4.4.9.0.61.0.0.000	3196	1635	200.000,00
02.0210.20.602.1004.2.057	3.3.9.0.39.0.0.000	3224	1720	47.150,00
02.0212.13.392.0003.2.171	3.3.9.0.39.0.0.000	3235	1705	5.000,00
02.0205.04.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.000	3249	1704	51.157,74
02.0212.13.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.000	3250	1704	1.099,01
02.0225.06.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.000	3251	1704	6.135,70
02.0201.04.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.000	3253	1704	1.047,53
02.0221.06.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.000	3255	1704	1.047,53
02.0220.11.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.000	3256	1704	9.568,13
02.0204.04.124.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.000	3257	1704	16.845,51
02.0203.04.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.000	3258	1704	2.249,50
02.0230.15.122.0001.2.001	4.4.9.0.52.0.0.000	3259	1704	23.285,13
02.0201.04.122.0001.2.001	4.4.9.0.40.0.0.000	3277	1501	34.450,00
02.0225.06.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	3291	1501	24.001,44
02.0203.04.122.0001.2.005	3.1.9.1.13.0.0.000	3404	1501	5.687,43
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>				<b>14.074.457,40</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Prefeitura de Magé, em 01 de outubro de 2025 – 460º ano fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE OUTUBRO DE 2025**

**DECRETO N.º 3874, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a alínea "c", inciso I do art.91 da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- o art 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

- a Lei Municipal nº 2944 de 26 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025;

- a Lei Municipal nº 2964 de 07 de outubro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2025;

**DECRETA:**

**Art.1º** Considerando o excesso de arrecadação alcançado no presente exercício fica autorizada as suplementações de recursos no valor de R\$ 23.570.535,67 (vinte e três milhões, quinhentos e setenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.0209.18.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	289	1501	1.048,71
02.0211.12.361.4013.2.011	3.1.9.0.04.0.0.000	417	1540	3.700.000,00
02.0211.12.365.4012.2.009	3.1.9.0.04.0.0.000	574	1540	1.550.000,00
02.0211.12.365.4012.2.010	3.1.9.0.04.0.0.000	584	1540	1.500.000,00
02.0212.13.392.0003.2.171	3.3.9.0.39.0.0.000	878	1704	100.000,00
02.0223.16.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	1181	1501	4.100,00
02.0228.24.131.0002.2.014	3.3.9.0.39.0.0.000	1323	1501	16.016,00
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.9.0.11.0.0.000	1589	1605	2.245,10
05.0502.08.244.4005.2.108	3.3.9.0.39.0.0.000	2149	1501	22.226,61

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS****DECRETO Nº 3874, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.9.0.39.0.0.000	2450	1661	13.694,75
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.9.0.04.0.0.000	2465	1605	956.599,05
02.0207.28.843.0004.3.	4.6.9.0.71.0.0.000	2676	1501	658.249,75
02.0211.12.368.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	2993	1573	32.462,69
02.0229.15.122.0001.2.005	3.1.9.0.13.0.0.000	3006	1501	299.709,67
02.0207.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.40.0.0.000	3127	1501	395,00
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.9.0.04.0.0.000	3149	1621	3.900.000,00
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.9.0.04.0.0.000	3149	1621	1.987.562,44
02.0211.12.365.4012.2.138	3.3.9.0.39.0.0.000	3177	1573	2.159.462,66
02.0211.12.365.4012.2.138	3.3.9.0.39.0.0.000	3177	1573	16.231,34
02.0211.12.365.4012.2.138	3.3.9.0.39.0.0.000	3177	1573	105.883,99
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.9.0.39.0.0.000	3179	1635	496.662,70
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.9.0.39.0.0.000	3179	1635	538.213,18
02.0212.13.392.0003.2.171	3.3.9.0.39.0.0.000	3237	1720	19.947,96
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.9.0.34.0.0.000	3262	1621	2.000.000,00
04.0402.10.302.3003.2.032	3.3.9.0.34.0.0.000	3262	1621	2.000.000,00
02.0207.04.122.0001.2.005	3.1.9.0.13.0.0.000	3298	1501	40.087,80
02.0223.16.482.2001.2.081	3.3.9.0.40.0.0.000	3306	1501	4.106,21
02.0202.28.846.0004.2.	3.3.9.0.91.0.0.000	3423	1501	11.385,00
02.0202.28.846.0004.2.	3.3.9.0.91.0.0.000	3423	1501	654,83
02.0202.28.846.0004.2.	3.1.9.0.91.0.0.000	3424	1501	185,36
02.0211.12.361.4013.2.143	3.3.9.0.30.0.0.000	3429	1553	43.808,90
04.0402.10.302.3003.1.050	3.3.9.0.39.0.0.000	3445	1635	128.048,51
02.0223.16.122.0001.2.005	3.1.9.0.13.0.0.000	3450	1501	8.751,99
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.9.1.13.0.0.000	3465	1621	94.015,20
02.0211.12.368.0001.2.001	4.4.9.0.40.0.0.000	3467	1573	210.567,00
02.0211.12.365.4012.2.138	3.3.9.0.30.0.0.000	3468	1573	30.000,00
02.0211.12.361.4013.2.143	3.3.9.0.30.0.0.000	3469	1573	30.000,00
02.0211.12.365.4012.2.152	3.3.9.0.30.0.0.000	3470	1573	30.000,00
02.0225.06.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	3475	1501	14.000,00
02.0229.15.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	3476	1501	90.000,00
02.0209.18.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	3477	1501	18.000,00
02.0221.06.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	3478	1501	11.000,00
02.0216.26.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	3479	1501	18.000,00
02.0211.12.365.4012.2.140	3.3.9.0.39.0.0.000	3482	1573	48.694,03
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.9.0.39.0.0.000	3483	1573	32.462,69
02.0211.12.361.4013.2.141	3.3.9.0.39.0.0.000	3483	1573	105.883,99
02.0211.12.361.4013.2.143	3.3.9.0.39.0.0.000	3484	1573	32.462,69
02.0211.12.365.4012.2.152	3.3.9.0.39.0.0.000	3487	1573	105.883,99
02.0229.15.451.2007.1.158	3.3.9.0.39.0.0.000	3491	1720	99.976,97
02.0207.04.123.0006.2.023	4.4.9.0.40.0.0.000	3500	1720	30.075,07
02.0207.04.123.0006.2.023	4.4.9.0.40.0.0.000	3501	1501	52.381,04
02.0207.04.123.0006.2.023	4.4.9.0.40.0.0.000	3501	1501	199.392,80
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>23.570.535,67</b>

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura de Magé, em 01 de outubro de 2025 – 460º ano fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE OUTUBRO DE 2025**

**MANTENHA A NOSSA CIDADE LIMPA. NÃO JOGUE LIXO NA RUA.**

**DECRETO Nº 3875, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a alínea "c", inciso I do art.91 da Lei Orgânica Municipal, e,

**DECRETO Nº 3875, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.****CONSIDERANDO:**

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- o art.9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

- a Lei Municipal nº 2944 de 26 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025;

- a Lei Municipal nº 2964 de 07 de outubro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2025.

**DECRETA:**

**Art.1º** Considerando o superávit apurado do exercício de 2024, fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$ 9.205.061,05 (nove milhões, duzentos e cinco mil, sessenta e um reais e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.9.0.30.0.0.000	3187	2660	37.934,38
05.0502.08.244.4006.2.111	3.3.9.0.39.0.0.000	3197	2660	294,85
02.0211.12.365.4012.2.152	3.3.9.0.30.0.0.000	3215	2569	123.500,00
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.9.0.39.0.0.000	3278	2661	115.500,00
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.9.0.13.0.0.000	3341	2605	324.964,95
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.9.0.36.0.0.000	3349	2660	8.000,00
05.0502.08.244.4008.2.119	3.3.9.0.93.0.0.000	3350	2660	150,72
05.0502.08.122.4005.2.007	3.1.9.0.11.0.0.000	3381	2501	419.271,19
05.0502.08.122.4005.2.007	3.1.9.0.04.0.0.000	3382	2501	776,21
05.0502.08.122.4005.2.007	3.1.9.0.04.0.0.000	3382	2501	522.393,75
02.0207.04.122.0001.2.005	3.1.9.0.11.0.0.000	3384	2501	355.570,21
02.0201.04.122.0001.2.005	3.1.9.0.11.0.0.000	3385	2501	524.247,05
02.0223.16.122.0001.2.005	3.1.9.0.11.0.0.000	3386	2501	151.362,57
02.0229.15.122.0001.2.005	3.1.9.0.11.0.0.000	3387	2501	1.328.980,44
02.0231.14.122.0001.2.005	3.1.9.0.11.0.0.000	3388	2501	7.818,00
04.0402.10.122.3007.2.006	3.1.9.0.04.0.0.000	3400	2605	510.054,95
02.0207.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	3411	2501	2.700,00
02.0201.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	3412	2501	12.000,00
02.0203.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	3413	2501	10.000,00
02.0229.17.512.2006.1.156	3.3.9.0.30.0.0.000	3430	2501	40.000,00
02.0229.15.122.0001.2.001	3.3.9.0.30.0.0.000	3431	2501	40.000,00
02.0216.26.453.2003.2.082	3.3.9.0.39.0.0.000	3435	2501	968.724,34
04.0402.10.305.3006.2.044	3.3.9.0.32.0.0.000	3437	2621	4.558,27
02.0230.15.452.2008.2.161	3.3.9.0.39.0.0.000	3442	2501	1.717.723,26
05.0502.08.244.4006.2.111	3.3.9.0.30.0.0.000	3443	2660	89.257,04
02.0205.04.122.0001.2.005	3.1.9.0.11.0.0.000	3460	2501	68.072,82
02.0210.20.122.0001.2.005	3.1.9.0.11.0.0.000	3461	2501	47.824,39
02.0222.27.122.0001.2.005	3.1.9.0.11.0.0.000	3462	2501	41.818,47
02.0230.15.122.0001.2.005	3.1.9.0.11.0.0.000	3463	2501	1.071.270,99
02.0212.13.122.0001.2.005	3.1.9.0.11.0.0.000	3464	2501	56.993,47
05.0502.08.122.4005.2.007	3.1.9.1.13.0.0.000	3466	2501	23.779,46
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.9.0.36.0.0.000	3485	2660	31.452,29
05.0502.08.244.4007.2.114	3.3.9.0.36.0.0.000	3485	2660	5.000,00
02.0207.04.123.0006.2.023	4.4.9.0.40.0.0.000	3496	2705	377.680,45
02.0207.04.123.0006.2.023	4.4.9.0.40.0.0.000	3497	2708	43.442,53
02.0225.06.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	3504	2501	30.700,00
02.0221.06.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	3505	2501	30.700,00
02.0230.15.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	3506	2501	30.272,00
02.0203.04.122.0001.2.001	3.3.9.0.39.0.0.000	3507	2501	30.272,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>9.205.061,05</b>

Prefeitura de Magé, em 01 de outubro de 2025 – 460º ano fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DA BÍO DA 1ª QUINZENA DE OUTUBRO DE 2025**


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**DECRETOS**
**DECRETO N.º 3886 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a alínea "c", inciso I do art.91 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- o art 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

- a Lei Municipal nº 2944 de 26 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025;

- a Lei Municipal nº 2964 de 07 de outubro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2025.

**DECRETA:**

**Art.1º** Ficam autorizadas as suplementações de recursos no valor de R\$785.380,62 (setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
08.0802.09.271.0004.1.	3.3.90.86.00	3305	1800	98.413,43
08.0802.09.271.0004.1.	3.1.90.01.00	2283	1800	686.967,19
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>785.380,62</b>

**Art.2º** Servirão de cobertura às suplementações autorizadas no artigo anterior as anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
08.0802.09.271.0004.1.	3.1.90.92.00	2459	1800	98.413,43
08.0802.09.271.0004.1.	3.1.90.03.00	2285	1800	686.967,19
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>				<b>785.380,62</b>

**Art.3º** Considerando o superávit alcançado no exercício de 2024, fica autorizada a suplementação de recurso no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
08.0801.09.122.0001.2.008	3.1.90.11.00	3459	2802	50.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>50.000,00</b>

**Art.4º** Considerando o excesso de arrecadação alcançado no presente exercício, fica autorizada a suplementação de recurso no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
08.0801.09.122.0001.2.008	3.1.90.11.00	2279	1802	250.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>250.000,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Magé, em 20 de outubro de 2025- 460º ano fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE OUTUBRO DE 2025**

**DECRETO Nº 3896, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE** sobre a criação do Cargo em Comissão de Coordenador de Captação de Recursos no âmbito do Município de Magé, sem aumento de despesa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 68, inciso VII e no art. 91, da Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei nº 1487/2002, publicada no BIO nº 130, na qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal adequar a estrutura básica da Administração, mediante a criação ou extinção de órgão, bem como modificar suas competências e atribuições, desde que, sem aumento de despesas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar a capacidade institucional do Município na prospecção e gestão de recursos externos, federais, estaduais e internacionais, bem como de parcerias com a iniciativa privada e organizações não governamentais;

**CONSIDERANDO** a busca por maior eficiência na gestão pública e o objetivo de maximizar o ingresso de recursos para o desenvolvimento de projetos e programas prioritários para a população mageense;

**CONSIDERANDO** que a presente medida não implicará aumento de despesa para o Município, uma vez que o cargo ora criado será provido mediante a transformação/extinção de outro cargo em comissão de igual valor remuneratório existente na estrutura administrativa,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Extinguir, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) Cargos em Comissão de Chefe de Setor, Índice CCA e na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, 02 (duas) Funções Gratificadas, Índice FGA.

**Art. 2º** Fica criado, sem aumento de despesa, na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, o cargo em comissão de Coordenador de Captação de Recursos, Índice CG, que exercerá, precipuamente, funções de assessoramento superior e direção, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I - pesquisar, identificar e prospectar fontes de recursos externas ao Município, como convênios federais (Plataforma Transferegov.br), estaduais, emendas parlamentares (federais e estaduais), linhas de financiamento internacionais, editais de fundações e organismos não governamentais;

II - coordenar e apoiar tecnicamente a elaboração e formatação de projetos e propostas, em articulação com as Secretarias e órgãos municipais, visando o atendimento aos requisitos dos editais e chamamentos públicos de captação;

III - manter e estreitar o relacionamento institucional com órgãos federais, estaduais, parlamentares, suas assessorias e instituições de fomento para acompanhamento de oportunidades e defesa dos interesses do Município;

IV - acompanhar o trâmite das propostas e projetos submetidos, desde a inscrição até a celebração de convênios, contratos de repasse ou termos congêneres;

V - assessorar e monitorar, em conjunto com os setores competentes, a correta execução dos projetos e a tempestiva prestação de contas dos recursos captados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

MAGÉ, RJ, 13 de novembro de 2025, 460º - Ano de Fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**DECRETO Nº 3897, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**ESTABELECE** ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no fim do ano de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** as comemorações de Natal e Ano Novo; **CONSIDERANDO** que é rara a procura do público pelos serviços municipais no período do final de ano, ensejando aos cofres públicos gastos desnecessários com telefone, água, energia elétrica e outros;

**DECRETA:**

**Art. 1º PONTO FACULTATIVO** nos dias **24 (quarta-feira), 26 (sexta-feira) e 31 (quarta-feira) de dezembro de 2025** e no dia **02 de janeiro de 2026 (sexta-feira)**.

**Art. 2º** O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

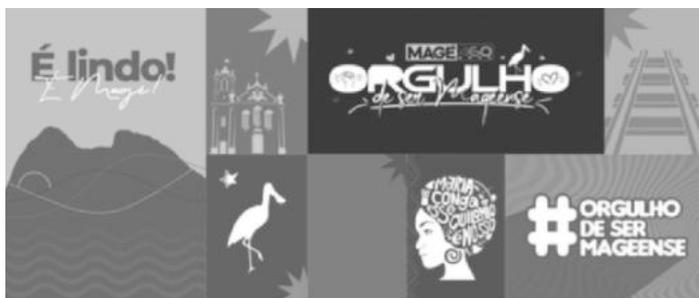
**Parágrafo único.** Na Secretaria Municipal de Fazenda, em virtude do encerramento do exercício financeiro, o horário de expediente ficará a critério do Secretário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 17 de novembro de 2025 - 460º Ano da Fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS****DECRETO Nº 3898, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DISPÕE** sobre o recadastramento obrigatório dos servidores e empregados públicos de outros entes federados, órgãos ou poderes colocados à disposição do Município de Magé, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições que lhe conferem o inciso IV, do art. 68 e o art. 91 da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** a necessidade de manter atualizados os dados funcionais de todos os servidores e empregados públicos em exercício no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de aprimorar o controle de frequência, de lotação e de gastos com pessoal, em atendimento aos princípios da publicidade, eficiência e legalidade da administração pública;

**CONSIDERANDO** que a não atualização cadastral pode gerar inconsistências nos registros funcionais e prejuízo ao erário,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Recadastramento Obrigatório Anual/Extraordinário de todos os servidores e empregados públicos da União, Estados, Distrito Federal, outros Municípios, ou de outros Poderes (Judiciário e Legislativo) que estejam exercendo suas funções no âmbito do Poder Executivo do Município de Magé, por meio de cessão, disposição ou convênio.

**Art. 2º** O Recadastramento deverá ser realizado no período de 01 a 30 de dezembro de 2025.

**Parágrafo único.** Compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Diretoria de Recursos Humanos - DRH, a coordenação, execução e fiscalização do recadastramento de que trata este Decreto.

**Art. 3º** O servidor ou empregado público mencionado no art. 1º deverá comparecer presencialmente apresentando, obrigatoriamente, os seguintes documentos (originais e cópias):

I - documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH).

II - CPF.

III - comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias).

IV - comprovante de situação funcional emitido pelo órgão de origem (cópia do contracheque mais recente).

V - cópia do Ato de Cessão, Portaria de Disposição ou Convênio que o coloca à disposição do Município de Magé.

VI - Termo de Posse e/ou Termo de Exercício no órgão municipal de lotação atual.

**Art. 4º** O servidor que não realizar o recadastramento no prazo estipulado por este Decreto terá sua situação funcional considerada irregular e a Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:

I - notificar imediatamente o órgão de origem para conhecimento;

II - suspender cautelarmente o pagamento de eventuais verbas indenizatórias, gratificações ou auxílios pagos pelo Município de Magé, até a regularização;

III - determinar o levantamento da situação funcional do servidor para fins de devolução ou regularização da cessão ou disposição, se for o caso.

**Art. 5º** As Secretarias e Órgãos da Administração Municipal que utilizam a mão de obra dos servidores de que trata este Decreto deverão cooperar com a Secretaria Municipal de Administração, fornecendo a listagem completa dos servidores cedidos sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 28 de novembro de 2025, 460º - Ano de Fundação da Cidade.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**



Convocação dos **Fazedores de Cultura**  
para o preenchimento do Diagnóstico  
que subsidiará informações para compor  
o Plano Municipal de Cultura.

 [mage.rj.gov.br](http://mage.rj.gov.br)



CADASTRO MUNICIPAL  
**POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MAGÉ**

**INSCREVA-SE AQUI**

[www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br)



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIANº 0794/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR ANA PAULA DA SILVA SOARES**, matrícula 365042, do cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO, índice CC-A, do Gabinete do Poder Executivo Municipal, com efeito a partir de 01 de maio de 2025.

**NOMEAR GILVANETE BATISTA MARCELINO**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO, índice CC-A, do Gabinete do Poder Executivo Municipal, com efeito a partir de 01 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MAIO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2025**

**PORTARIANº 0923/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 1321/CGT/SMS/2025, da Secretária Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**EXONERAR THAINNA SANTOS FEITOSA**, matrícula 364358, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE SERVIÇOS, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 01 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIANº 0924/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 870/CGT/SMS/2025, da Secretária Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**EXONERAR BRUNA NESSI DA VEIGA**, do cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-2, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 01 de junho de 2025.

**NOMEAR BRUNA NESSI DA VEIGA**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-4, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 01 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIANº 0925/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 210/SMTR/2025, da Secretária Municipal de Trabalho e Renda,

**RESOLVE:**

**EXONERAR HEVELYM DA CRUZ LIBERATO XIMENES**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, com efeito a partir de 01 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIANº 0926/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 209/SMTR/2025, da Secretária Municipal de Trabalho e Renda,

**RESOLVE:**

**NOMEAR GLEISON POLYDORO FRANÇA**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, com efeito a partir de 01 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIANº 0943/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 1352/CGT/SMS/2025, da Secretária Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**EXONERAR WALTER ANTONIO DA SILVA JUNIOR**, do cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 01 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE JUNHO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIANº 0944/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 1277/CGT/SMS/2025, da Secretária Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**NOMEAR ANA MARIA CARVALHO BORGES**, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE SERVIÇOS, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 01 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE JUNHO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIANº 0953/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 0705/SME/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**EXONERAR CLARISSE DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula T-5164, da Função Gratificada – DIRETOR ADJUNTO, índice DA-E, da Escola Municipal Profª Aurea da Costa Ayres, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 01 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIANº 0954/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 072/SMDE/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os senhores relacionados abaixo dos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com efeito a partir de 01 de junho de 2025.

MATR.	NOME	CARGO	ÍNDICE
36151	LUCIANA TAYNA VIEIRA FERREIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC-A
364603	PEDRO HENRIQUE TOSTA DE ALCANTARA	COORDENADOR DE COMÉRCIO	DA-2
364590	FABRICIO DO NASCIMENTO DUARTE	DIRETOR DE COMÉRCIO	DA-1

**NOMEAR**, os Senhores relacionados abaixo nos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com efeito a partir de 01 de junho de 2025.

MATR.	NOME	CARGO	ÍNDICE
36151	LUCIANA TAYNA VIEIRA FERREIRA	COORDENADOR DE COMÉRCIO	DA-2
364603	PEDRO HENRIQUE TOSTA DE ALCANTARA	DIRETOR DE COMÉRCIO	DA-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº 0962/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 073/SMDE/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

**RESOLVE:**

**EXONERAR LUCIANA MEDEIROS DE ARAUJO**, matrícula **364850**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com efeito a partir de 01 de junho de 2025.

**NOMEAR CATIA JANES DA SILVA NASCIMENTO**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com efeito a partir de 01 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA Nº 0963/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 330/SMF/2025, da Secretaria Municipal de Fazenda,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os senhores relacionados abaixo nos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	ÍNDICE
MARCOS AURELIO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
MARCELLE ABRAHÃO SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA Nº 0964/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 0731/SME/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**EXONERAR VALERIA BARBOSA DE AZEREDO**, matrícula **363273**, do cargo em comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 12 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA Nº 0966/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, os Memorandos nº 176/SMASDH/2025 e 177/SMASDH/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**EXONERAR TAINA VIEIRA BOCHAT**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA CASA DE PASSAGEM, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a partir de 01 de junho de 2025.

**NOMEAR ANTONIO GOMES DOS SANTOS FILHO**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA CASA DE PASSAGEM, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a partir de 01 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA Nº 0967/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 163/SMASDH/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os senhores relacionados abaixo dos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	ÍNDICE
LARA NALIN TONELLI CARRACENA	ASSESSOR GERENCIAL	AG-2
MAIARA DE ANDRADE FREITAS	CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS	CC-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA Nº 0968/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 368/SMI/2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os senhores relacionados abaixo dos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	ÍNDICE
ERILIO LAZARO COSTA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CC-A
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA	COORDENADOR DE OBRAS REGIONAIS	DA-3
MARCIO DE AZEVEDO SILVA	CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS	CC-A
VICTOR HUGO DE ALMEIDA NICOLAU	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CC-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA Nº 0969/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 337/SMI/2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os senhores relacionados abaixo nos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito a partir de 02 de junho de 2025.

NOME	CARGO	ÍNDICE
ELTON DA SILVA DE MOURA	CHEFE DE LIMPEZA PÚBLICA	CC-A
LUIZ AUGUSTO COSTA DE SOUZA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CC-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025**

**NÃO JOGUE  
LIXO NA RUA**



**MANTENHA  
A NOSSA  
CIDADE LIMPA**



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 0972/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

**CONSIDERANDO**, os Memorandos nº 176/SMASDH/2025 e 177/SMASDH/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**EXONERAR DARLY LOBOSCO NETO**, do cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-2, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a partir de 01 de junho de 2025.

**NOMEAR TAINA VIEIRA BOCHAT**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-2, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a partir de 01 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0973/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 573/SMSP/2025, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os senhores relacionados abaixo dos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a partir de 01 de junho de 2025.

MATR.	NOME	CARGO	ÍNDICE
362524	ALEIXO FERREIRA NUNES	AUXILIAR OPERACIONAL	CC-A
363605	EDSON DOS ANJOS OLIVEIRA		
365831	JACKELINE DA SILVA SANTIAGO		
365175	PAULO HENRIQUE GOMES DA VEIGA	CHEFE DE SETORES	CC-A
361906	SERGIO SOARES DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	
365014	TAISA PENA OLIVEIRA		
364752	WILLIAMS MANOEL SOARES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA Nº 0974/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 574/SMSP/2025, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os senhores relacionados abaixo nos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	ÍNDICE
CARLOS EDUCARDO ABREU WALTER	AUXILIAR OPERACIONAL	CC-A
EDMILSON SILVA DE MOURA		
MARCELO MATOS DA CONCEIÇÃO BATISTA		
MARCOS MOURA DE PAULA	CHEFE DE SETORES	CC-A
MATEUS DA SILVA GODOY		
NILTON ALVES PINHEIRO JUNIOR	AUXILIAR OPERACIONAL	CC-A
RENATO AMORIM DA SILVA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA Nº 0975/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 159/GAPE/2025, do Gabinete do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR PAMELA VITÓRIA FERREIRA VIEIRA**, matrícula 364940, do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, índice DA-3, do Gabinete do Poder Executivo Municipal, com efeito a partir de 01 de junho de 2025.

**NOMEAR JULIA DA SILVA VIEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, índice DA-3, do Gabinete do Poder Executivo Municipal, com efeito a partir de 01 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA Nº 0976/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 156/GAPE/2025, do Gabinete do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR FABRINE STELA VENTURA TAMAI**, matrícula 365797, do cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO, índice CC-A, do Gabinete do Poder Executivo Municipal, com efeito a partir de 01 de junho de 2025.

**NOMEAR TAIANE PINTO JANUARIO**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO, índice CC-A, do Gabinete do Poder Executivo Municipal, com efeito a partir de 01 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA Nº 0977/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 178/SMSP/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

**RESOLVE:**

**NOMEAR IZABEL CRISTINA DA SILVA GAMA DE SOUZA**, para ocupar o cargo em comissão de COORD. MUN. DE POL. PUBL. DE PROM. DA IGUALDADE RACIAL, índice DA-1, da Coordenadoria de Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a partir de 11 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA Nº 0978/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 329/SMF/2025, da Secretaria Municipal de Fazenda,

**RESOLVE:**

**NOMEAR VITORIA MARTINS LOPES**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-2, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito a partir de 01 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº 0979/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 376/SMI/2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

**RESOLVE**:

**EXONERAR**, os senhores relacionados abaixo dos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	ÍNDICE
CAIO HENRYQUE CARVALHO DIAS PEREIRA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	CC-A
FRANCISCO MACEDO NETO	ASSESSOR DE APOIO	
OSEAS FRANCISCO OLIVEIRA	CHEFE DE LIMPEZA PÚBLICA	
RODRIGO CORDEIRO DE MEDEIROS	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA Nº 0980/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 375/SMI/2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

**RESOLVE**:

**NOMEAR**, os senhores relacionados abaixo nos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito a partir de 02 de junho de 2025.

NOME	CARGO	ÍNDICE
ADNILSON PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA	CC-A
IVANILDO HENRIQUE DE ARAUJO		
JHON SOUSA DA SILVA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA Nº 0984/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 321/SMF/2025, da Secretaria Municipal de Fazenda,

**RESOLVE**:

**NOMEAR ISABELA GUERRA DE FIGUEIREDO**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-2, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito a partir de 01 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA Nº 0985/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 079/SMDE/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

**RESOLVE**:

**NOMEAR JULIANA ESTEVES CORREA**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com efeito a partir de 01 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA Nº 0986/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 337/SMF/2025, da Secretaria Municipal de Fazenda,

**RESOLVE**:

**EXONERAR LUIZ FERNANDO GOMES FONTES**, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO, índice DA-1, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito a partir de 01 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA Nº 0991/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, os Memorandos nº 099/SMG/2025 e 100/SMG/2025, da Secretaria Municipal de Governo,

**RESOLVE**:

**EXONERAR**, os senhores relacionados abaixo dos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Governo, com efeito a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	ÍNDICE
VITÓRIA MARTINS LOPES	ASSESSOR GERENCIAL	AG-2
MARCOS AURELIO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
MARCELLE ABRAHÃO SILVA	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
IURI FONTOURA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DA JUVENTUDE	DA-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA Nº 0992/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

**RESOLVE**:

**NOMEAR GABRIELLA MEDEIROS BARCELOS**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Administração, com efeito a partir de 06 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA Nº 1013/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714/2023, de 16 janeiro de 2023,

**RESOLVE**:

**EXONERAR ZILANDA GENAIO COSTA**, matrícula 364388, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 01 de junho de 2025.

**NOMEAR ZILANDA GENAIO COSTA**, matrícula 364388, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-3, junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 01 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA Nº 1014/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**:

**NOMEAR ROSANE MANSO GRALATO BASTOS**, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER, índice DA-1, da Secretaria Municipal dos Direitos da Mulher, com efeito a partir de 01 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025**


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**PORTARIAS**
**PORTARIANº 1015/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR KLEBER AUGUSTO PEREIRA BROCHADO**, matrícula **361086**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice DA-2, do Gabinete do Poder Executivo Municipal, com efeito a partir de 05 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIANº 1016/2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021 e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 102/SMG/2025, da Secretaria Municipal de Governo,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR LEANDRO ESTEVES**, matrícula **361340**, para responder como responsável pelo Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, da Secretaria Municipal de Governo, com efeito a partir de 01 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIANº 1026/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR JEANNE DA SILVA QUINTANILHA**, matrícula **363721**, do cargo em comissão de **AUXILIAR OPERACIONAL**, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a partir de 01 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIANº 1043/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR NEIDMAR DOS SANTOS SOARES**, matrícula **T-4345**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA**, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito a partir de 01 de junho de 2025.

**NOMEAR NEIDMAR DOS SANTOS SOARES**, matrícula **T-4345**, para perceber a **FUNÇÃO GRATIFICADA**, índice FG-A, da Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito a partir de 01 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE JULHO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JULHO DE 2025**

**PORTARIAN.º 1234/2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts.187 inciso I e 219 parágrafo único da Lei nº.1054/991 e nos artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

**CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS n.º 725/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 13126/2025,

**RESOLVE:**

**INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para que no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para apurar fatos constantes na Notificação PRT/01/04º Ofício Geral da PTM de Niterói/RJ / nº 8049.2025, referente a desvio de conduta de servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando a cargo da Comissão Permanente de Sindicância, designada através da **Portaria nº 537/2025**, a apuração dos fatos.

MAGÉ-RJ, 30 DE JULHO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário de Administração

Matrícula 361009

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JULHO DE 2025**

**PORTARIANº 1424/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**EXONERAR ALEXANDRE DE ALMEIDA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR GERENCIAL**, índice AG-1, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 01 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE AGOSTO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIANº 1429/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os Senhores relacionados abaixo nos respectivos cargos em comissão, junto à Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2025.

NOME	CARGO	ÍNDICE
JOSE MARCIO LOPES DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
JOSIANE KLEN DAS NEVES DE SOUSA		
PAULO ROBSON DE AZEVEDO DUARTE		
RAFAEL CARVALHO PINHEIRO DA SILVA		
RODRIGO LUCAS DA SILVA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2025**

**PORTARIANº 1467/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO**, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**EXONERAR RAYANE FIGUEIREDO DUQUE**, do cargo em comissão de **ASSESSOR GERENCIAL**, índice AG-1, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 01 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2025**



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº 1470/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021 e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 2112/CGT/SMS/2025, da Secretaria Municipal

de Saúde,

**RESOLVE:**

**CESSAR OS EFEITOS** das designações dos senhores listados abaixo, a partir das datas indicadas.

MATR.	NOME	DESIGNAÇÃO	CESSAR EFEITO
196292	VANESSA GOMES VIEIRA	RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE MISTA DE FRAGOSO	01/02/2025
***	CARLOS AUGUSTO MEDEIROS MARTINS FARIA	DIRETOR TÉCNICO DO CENTRO DE IMAGENS DE PIABETÁ	05/08/2025

**DESIGNAR** os senhores relacionados abaixo para desempenhar funções discriminadas na tabela abaixo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir das datas indicadas.

MATR.	NOME	DESIGNAÇÃO	EFEITO
214089	PABULO AMORIM PINHEIRO	RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UPA FRAGOSO	01/07/2025
***	LUIS HENRIQUE SPIELMANN	DIRETOR TÉCNICO DO CENTRO DE IMAGENS DE PIABETÁ	05/08/2025
210199	ANGELA GOMES DA SILVA	RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO COMPLEXO DE SAÚDE MENTAL (CAPS AD, CAPS II e RT MAGE)	01/01/2025
211332	MERIELE DE CARVALHO NOGUEIRA CARDOZO	RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CAPSI CENTRO ATENC. PSICOS. INFANTO JUVENIL	01/01/2025
211650	ROSICLEIDE CONCEIÇÃO PORTUGAL PIRES	RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CAPS III - PIABETÁ	01/01/2025
195923	CARLA EFIGENIA BARÃO DA SILVA	RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PIABETÁ	01/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE AGOSTO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****GARRINCHINHA****SERVIDOR PÚBLICO VIRTUAL INTELIGENTE****www.mage.rj.gov.br****PORTARIA Nº 1488/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**EXONERAR BRUNO RAMOS MARINHO**, do cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-1, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 01 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2025****PORTARIA Nº 1489/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**EXONERAR THAINA CARDOSO DE JESUS PEREIRA**, do cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-1, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 01 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2025****PORTARIA Nº 1490/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**EXONERAR LOUISI MARRY RIBEIRO DE MATTOS**, do cargo em comissão de ASSESSOR GERENCIAL, índice AG-1, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 01 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2025****PORTARIA Nº 1517/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO, as disposições do parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 2714, de 16 janeiro de 2023,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2745, de 24 de abril de 2023,

**RESOLVE:**

**NOMEAR PAULO ANTONIO DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, junto à da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2025****PORTARIA Nº 1917/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO, o Memorando SME-GS nº 1157/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR ELISANGELA DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula T-5200, para perceber a FUNÇÃO GRATIFICADA – DIRETOR ADJUNTO, índice DA-D, da Escola Municipal Noemia Teixeira dos Santos, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 01 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2025****PORTARIA Nº 1935/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 372/SMMA/2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

**RESOLVE:**

**EXONERAR CLAUDIO COUTINHO DE AZEVEDO**, matrícula 365264, do cargo em comissão de COORDENADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeito a partir de 01 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2025**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIANº 1964/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, os Memorandos nº 2317/CGT/SMS/2025 e 2283/CGT/SMS/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, os senhores relacionados abaixo dos respectivos cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir das datas indicadas.

NOME	CARGO	ÍNDICE	DATA DE EXONERAÇÃO
DEIVID SOARES CUNHA	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	CC-A	03/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2025**

**PORTARIANº. 2042/2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 628/SMI/2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº 103/2025, **Dispensa Licitação nº 002/2025, Processo nº 14481/2025**, referente a Contratação da Empresa **CIVILPORT ENGENHARIA LTDA**, para Locação, transporte, montagem, desmontagem e manutenção preventivo de uma passarela metálica provisória, medindo 40 metros de comprimento por 1,5 metros de largura, sobre o Rio Inhomirim, no bairro Parque Prainha, 6º distrito do Município de Magé/RJ., para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**FISCAL DE CONTRATO – ADRIANO MOZA FARIAS – Matrícula 364404**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – FRANKLIN DE SOUZA PINTO – Matrícula 361369**

MAGÉ-RJ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**Secretário Municipal de Administração**

**Matrícula 361009**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PORTARIANº. 2188/2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 2.229, de 27 de junho de 2014;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 2660/GABINETE/SMS/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** os membros abaixo relacionados para comporem o **Conselho Municipal de Saúde de Magé – biênio 2025–2027**, conforme segue:

**I – DOS GESTORES PÚBLICOS****a) Secretaria Municipal de Saúde**

• Titular: **Larissa Viana Fernandes Ribeiro** – Secretária Municipal de Saúde

• Suplente: **Geovani Paulino dos Santos Filho**

**b) Secretaria Municipal de Saúde**

• Titular: **Marilene Formiga Monteiro**

• Suplente: **Wéverton Oliveira Borges**

**c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

• Titular: **Sônia Maria Teixeira Lima Sarnento**

• Suplente: **Juliana Ferreira Rocha**

**d) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**

• Titular: **Jorge Cosan Cosme Martins**

• Suplente: **Liliane Werley da Costa Ribeiro**

**e) Representantes dos Prestadores de Serviços Contratados pelo SUS**

• **A. da C. Marinho Manutenção e Comércio de Equipamentos Hospitalares**

○ Representante: **Alex da Cunha Marinho**

• **CLIMEDIMAGEM**

○ Representante: **Cássio Rodrigues de Moraes**

**II – DOS TRABALHADORES DO SUS****Titulares:**

- a) Alberto Domingues Almeida
- b) Erika Nilides dos Santos Pereira
- c) Diacuí Olukemi Formiga Alamino
- d) Gilmar de Moura
- e) Leonardo Ventura Vantim

**Suplentes:**

- a) Alexsandro do Nascimento Damaceno
- b) Luana Santos Silva Miguel
- c) Andrea dos Santos Azevedo

**III – DOS USUÁRIOS****a) 1º Distrito**

- Titular: Associação de Moradores e Amigos de Nova Orleans de Barão de Iri
- Representante: José Rosário Neves dos Santos

• Suplente: Comitê da Cidadania Bem-Aventurado Contra a Fome e a Miséria pela Vida

- Representante: Rosângela Souza Soares de Albergaria Medeiros

**b) 2º Distrito**

• Titular: Associação dos Moradores do Vilar Santo Aleixo

- Representante: Maria Celina de Jesus Silva

• Suplente: Associação dos Moradores do Vilar Santo Aleixo

- Representante: Paulo Roberto Francisco dos Santos

**c) 3º Distrito**

• Titular: Associação de Amigos e Moradores da Cachoeirinha

- Representante: Maria Rodrigues Cardoso

• Suplente: Associação de Amigos e Moradores da Cachoeirinha

- Representante: Ana Maria Fernandes

**d) 4º Distrito**

• Titular: Associação de Moradores Amigos Campinho Covanca e Adjacências

- Representante: Vera Lúcia Vieira Nunes Albuquerque

• Suplente: Associação de Caranguejeiros e Amigos dos Mangues de Magé

- Representante: Marlúcia Corrêa Santos

**e) 5º Distrito**

• Titular: Associação dos Comerciantes e Moradores de Guia de Pacobaíba

- Representante: Maria das Graças Barroso da Silva

• Suplente: Associação dos Comerciantes e Moradores de Guia de Pacobaíba

- Representante: Ana Cláudia Borges Alves

**f) 6º Distrito**

• Titular: Movimento Mulheres em Ação

- Representante: Sandra Maria de Souza Alves

• Suplente: Centro de Cultura Afro de Piabetá

- Representante: Rosemar de Souza Soares

**g) Sindicato de Trabalhador**

• Titular: Grande Oriente do Brasil

- Representante: Jorge Moço da Costa

• Suplente: Grande Oriente do Brasil

- Representante: Leandro Gonçalves Sepúlveda Prata

**h) Associações Representativas de Gênero**

• Titular: Movimento Organizado de Mulheres de Magé

- Representante: Ana Paula Barbosa Martins

• Suplente: Movimento Organizado de Mulheres de Magé

- Representante: Cirléia Alves de Souza

**i) Associações Representativas de Portadores de Deficiências/Patologias**

• Titular: Associação Projeto Resgatando Vidas

- Representante: Valdir Ferreira Leite

• Suplente: Associação Projeto Resgatando Vidas

- Representante: Reinaldo Fernandes de Oliveira

**j) Associações Representativas de Comunidades Tradicionais**

• Titular: Hunpame Mahi Kwe Naiye

- Representante: Diego Costa Augusto de Oliveira

• Suplente: UNEGRO

- Representante: Jorge Luiz de Araújo Pacheco

Magé-RJ, 12 de novembro de 2025

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº. 2189/2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº 497/2024 e, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **FABIO NEVES BATISTA**, Matrícula **T-2415**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL ELEMENTAR III**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **03 (três) meses**, referente ao quinquênio de 2018/2023, com efeito a 01 de dezembro de 2025, devendo reassumir suas funções em 01 de março de 2026.

Magé-RJ, 12 de novembro de 2025

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 2192/2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 2701/GAB/SMS/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº **100/2025**, **Adesão de Ata Externa nº 009/2025**, **Processo nº 6184/2025**, referente a Contratação da Empresa **DECLAN COMERCIO SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA**, para Aquisição de material médico hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 11 de setembro de 2025.

**GESTOR DE CONTRATO – ARLEY DE FARIA LARRUBIA – Matrícula T-1960**

**FISCAL DE CONTRATO – MARCELO ANTELLO DE MEDEIROS – Matrícula 364370**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – THAIS CABREIRA CARNEIRO – Matrícula 364199**

MAGÉ-RJ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE NOVEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 2195/2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 2702/GAB/SMS/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº **101/2025**, **Adesão de Ata Externa nº 009/2025**, **Processo nº 6184/2025**, referente a Contratação da Empresa **LEOPHARM HOSP LTDA**, para Aquisição de material médico hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 11 de setembro de 2025.

**GESTOR DE CONTRATO – ARLEY DE FARIA LARRUBIA – Matrícula T-1960**

**FISCAL DE CONTRATO – MARCELO ANTELLO DE MEDEIROS – Matrícula 364370**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – THAIS CABREIRA CARNEIRO – Matrícula 364199**

MAGÉ-RJ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE NOVEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 2196/2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 2703/GAB/SMS/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº **090/2025**, **Adesão de Ata Externa nº 008/2025**, **Processo nº 9175/2025**, referente a Contratação da Empresa **C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, para Aquisição de bolsas de colostomia, urostomia, adjuvantes e demais acessórios, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 11 de setembro de 2025.

**GESTOR DE CONTRATO – ARLEY DE FARIA LARRUBIA – Matrícula T-1960**

**FISCAL DE CONTRATO – MARCELO ANTELLO DE MEDEIROS – Matrícula 364370**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – THAIS CABREIRA CARNEIRO – Matrícula 364199**

MAGÉ-RJ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE NOVEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 2200/2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a Conclusão da Perícia Médica as fls. 17 nos autos do Processo nº 23793/2025,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº. 23793/2025 e de acordo com o art. 119 da Lei Municipal nº. 1054/91, e suas alterações conforme art. 4º da Lei nº 2745/2023, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, ao servidor **SEBASTIÃO VIEIRA RODRIGUES - Matrícula T-2807 – AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL MEDIO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 60 (sessenta) dias, com efeito a **23 de outubro de 2025**, reassumindo suas funções em **22 de dezembro de 2025**.

MAGÉ-RJ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 2201/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**CESSAR EFEITO** da Portaria nº 2141/2025, publicada no BIO EXTRA de 21 de outubro de 2025, página 03, que designou a Sra. **LARISSA VIANA FERNANDES RIBEIRO**, matrícula **364490**, para responder interinamente como SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito a partir de 01 de novembro de 2025.

**EXONERAR LARISSA VIANA FERNANDES RIBEIRO**, matrícula **364490**, do cargo em comissão de SUBSECRETÁRIA, índice SS, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 01 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE NOVEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 2202/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR LARISSA VIANA FERNANDES RIBEIRO**, matrícula **364490**, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO(A), índice AP, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 01 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

**OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE NOVEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 2204/2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO** conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 23828/2025, a Servidora **MICHELE DOS SANTOS MELO FERNANDES**, Matrícula **T-7022**, do cargo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 04 de novembro de 2025.

MAGÉ-RJ, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 2205/2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO** conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 24014/2025, o Servidor **VIKTOR CABUTO FRAGOSO SERENO RAMOS**, Matrícula **T-6826**, do cargo de **PROFESSOR I - MATEMÁTICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 06 de novembro de 2025.

MAGÉ-RJ, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 2207/2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts.187 inciso I e 219 parágrafo único da Lei nº. 1054/991 e nos artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

**CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS n.º1363/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 22.177/2025,

**RESOLVE:**

**INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para que no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, apurar desvio de conduta da servidora **SIMONE SUELI SILVA DA ROCHA – Matrícula 363118** lotada na E.M. Profª. Luciana de Almeida Branco da Secretaria Municipal de Educação, ficando a cargo da Comissão Permanente de Sindicância, designada através da **Portaria nº 537/2025**, a apuração dos fatos.

MAGÉ-RJ, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**  
Secretário de Administração  
Matrícula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIAN.º 2208/2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021; **CONSIDERANDO** o Memorando SMHU nº 294/2025, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato da **Dispensa Comum nº 013/2025, Processo nº 27488/2025**, referente a Contratação da Empresa **J & K COMERCIO LTDA - EPP**, para Aquisição de papel Sulfite branco para Impressora Plotter, para atender a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

**FISCAL DE CONTRATO – EDUARDO LEAL PEREIRA – Matrícula 364283**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – ANDRESA DE SOUZA – Matrícula 362833**

MAGÉ-RJ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**PORTARIAN.º 2209/2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1054/1991, que institui o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Magé;

**CONSIDERANDO** a Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 2059/2025, que tramitou no processo administrativo nº 21922/2025;

**RESOLVE:**

**INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** na forma do relatório final da Comissão de Sindicância proferido no Processo Administrativo nº 21922/2025, em nome da servidora **ADRIANA MARIALVES DA SILVA – Matrícula T-4744 – PROFESSOR II**, para apurar possível desvio de conduta, lotada na E.M. Ophelia Martins da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as disposições dos Artigos. 217, 218, 219 e 223 § 2º da Lei Municipal nº 1.054/1991 e o art. 2º, § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

A presente apuração fica a cargo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da **Portaria nº 1725/2021 e 556/2024** com previsão legal de 60(sessenta) dias de prazo, podendo ser prorrogada por igual período, contados a partir da publicação da presente.

MAGÉ-RJ, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**PORTARIAN.º 2210/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art.1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO**, o Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria n.º 1375/2025 em desfavor do servidor LEONARDO DE OLIVEIRA PAIVA – Agente Municipal Nível Elementar – Matrícula T-2716, acostado aos autos de n.º 16.608/2025;

**CONSIDERANDO**, o encerramento dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar pugnando em seu relatório final pelo arquivamento do processo em virtude da exoneração a pedido do referido servidor através da Portaria n.º.2138/2025;

**CONSIDERANDO** a decisão do Secretário de Administração acolhendo o pedido da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**RESOLVE:**

**ARQUIVAR**, o Procedimento Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria n.º1375/2025, acostado aos autos do Processo n.º.16.608/2025, em desfavor do servidor **LEONARDO DE OLIVEIRA PAIVA – Agente Municipal Nível Elementar – Matrícula T-2716**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Magé, em 18 de novembro de 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário de Administração

Matrícula 361009

**PORTARIAN.º 2211/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO**, a Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º 2063/2025 em desfavor do servidor MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA – Agente Municipal Nível Médio I – Matrícula T-1420 acostado aos autos de n.º 22.239/2025;

**CONSIDERANDO**, o encerramento dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância constando em seu relatório final que o referido servidor teve a aplicação da pena de advertência e outras recomendações não acolhidas por este Executivo;

**CONSIDERANDO** a decisão do Secretário de Administração acolhendo a defesa apresentada pelo referido servidor nos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

**RESOLVE:**

**ARQUIVAR**, a Sindicância Administrativa, instaurada através da Portaria n.º2063/2025, acostada aos autos do Processo n.º.22.239/2025, em desfavor do servidor **MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA – Agente Municipal Nível Médio I – Matrícula T-1420**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Magé, em 18 de novembro de 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário de Administração

Matrícula 361009

**PORTARIAN.º 2212/2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3415-A/2021 e,

**CONSIDERANDO** as disposições Lei Municipal nº 1054/1991, bem como do Decreto n.º 3817, de 21 de fevereiro de 2025, que regulamentou a cessão e a disposição de servidores da Administração Pública Municipal dos diversos Órgãos, além de dar outras providências;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 323/2025 da Câmara Municipal de Magé, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 20.588/2025 e a autorização proferida pelo Chefe do Poder Executivo no referido processo.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR A CESSÃO** da Servidora **ALINE BERNARDO DE CARVALHO**, matrícula **T-0766**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II** e lotada na Secretaria Municipal de Educação, à Câmara Municipal de Magé, **pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, com efeito 1º de outubro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação  
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário de Administração

Matrícula 361009

**PORTARIAN.º 2214/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art.1º, do Decreto n.º. 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO**, o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º.0876/2019 em desfavor do servidor THIAGO FERREIRA LOPES, Matrícula T-3286 e reconduzida sua apuração através da Portaria n.º.1474/2025 - Processo n.º 18.315/2025;

**CONSIDERANDO**, o encerramento dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar pugnando em seu relatório final pelo arquivamento do processo em virtude da exoneração a pedido do referido servidor através da Portaria n.º.2137/2025;

**CONSIDERANDO**, a decisão do Secretário de Administração acolhendo o pedido da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**RESOLVE:**

**ARQUIVAR**, o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º.0876/2019 e reconduzida sua apuração através da Portaria n.º.1474/2025, acostada aos autos do Processo n.º.18.315/2025, em desfavor do servidor **THIAGO FERREIRA LOPES – Professor I - História – Matrícula T-3286**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Magé, em 18 de novembro de 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário de Administração

Matrícula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº. 2217/2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e, **CONSIDERANDO** as disposições do Art. 41 da CRFB/88 (NR EC nº 19/1998), bem como da Lei Municipal nº 1054/1991 e do Decreto Municipal nº 2905/2014; **CONSIDERANDO** as Portarias nº 1393/2024, nº 0723/2025, nº 1545/2025 e nº 1931/2025, respectivamente publicadas nas edições nº 722 – pág. 16-18, nº 731 – pág. 12-13, nº 739 – pág. 19 e nº 741 – pág. 14, do Boletim Informativo Oficial – BIO, que prorrogaram o período de estágio probatório de Servidores Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação; **CONSIDERANDO** o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, designada pela Portaria Nº 1900/2023, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 23822/2025, a manifestação da Procuradoria Geral do Município às fls. 22-25 e sua a

homologação pelo Chefe do Poder Executivo às fls. 27 do mesmo Administrativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONFIRMAR NO CARGO EFETIVO** os Servidores listados no Anexo único, lotados na Secretaria Municipal de Educação, alcançando, assim, a estabilidade no Serviço Público, tendo em vista a conclusão do período de estágio probatório, com eficiência apurada através de Avaliações Individuais de Desempenho, sendo eles considerados aptos para o exercício de suas atribuições, na forma do Decreto Municipal nº 2905/2014 e da Lei Municipal nº 1054/1991.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data em que os interessados concluíram os 03 (três) anos de efetivo exercício, observadas suas prorrogações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº. 2217/2025**

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO
JOSIANE FERREIRA MILLIOLI	95982	PROFESSOR II	01/02/2022
ANIELLE DA SILVA SANTANA	96042	PROFESSOR II	01/02/2022
MAISA PALOMA DE ALMEIDA MUNIZ OLIVEIRA	96150	PROFESSOR II	01/02/2022
REGIA GONCALVES COSTA	96387	PROFESSOR II	01/02/2022
ANGELICA DA SILVA LIMA DO NASCIMENTO	96526	PROFESSOR II	01/06/2022
CLEICILANE MENDES BASTOS	96538	PROFESSOR I - HISTÓRIA	01/06/2022
GISELLE MOTTA ARAUJO	96559	PROFESSOR II	01/06/2022
JESSICA SILVA DE OLIVEIRA	96569	PROFESSOR II	01/06/2022
LUANA MOTTA MARTINS	96578	PROFESSOR II	01/06/2022
PATRICIA SANTANA DE CASTRO	96597	PROFESSOR I - ESPECIALISTA	01/06/2022

**GARRINCHINHA****SERVIDOR PÚBLICO VIRTUAL INTELIGENTE**[www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br)**PORTARIA Nº. 2218/2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e, **CONSIDERANDO** as disposições do Art. 41 da CRFB/88 (NR EC nº 19/1998), bem como da Lei Municipal nº 1054/1991 e do Decreto Municipal nº 2905/2014; **CONSIDERANDO** as Portarias nº 0250/2025 e nº 1409/2025, respectivamente publicadas nas edições nº 728 – pág. 11 e nº 738 – pág. 58 do Boletim Informativo Oficial – BIO, que prorrogou o período de estágio probatório de Servidores Municipais lotados na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública; **CONSIDERANDO** o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, designada pelas Portarias Nº 2344/2022 e Nº 922/2024, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 22541/2025, a manifestação da Procuradoria Geral do Município às fls. 24-27, e sua a homologação pelo Chefe do Poder Executivo às fls. 29 do mesmo Administrativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONFIRMAR NO CARGO EFETIVO**, o Servidor **WALME PINHEIRO**, **MATRÍCULA T-6495, GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem pública, alcançando, assim, a estabilidade no Serviço Público, tendo em vista a conclusão do período de estágio probatório, com eficiência apurada através de Avaliações Individuais de Desempenho, sendo ele considerado apto para o exercício de suas atribuições, na forma da Lei Municipal nº 1054/1991.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data em que o interessado concluiu os 03 (três) anos de efetivo exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

**RENATO COZZOLINO HARB**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 2219/2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Memorando SMCI nº 222/2025, da Secretaria Municipal de Controle Interno,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR A COMISSÃO MUNICIPAL DE DADOS ABERTOS (CMDA)**, que consiste em Instrumento de execução a política municipal de garantia e facilitação do acesso, por qualquer interessado, aos dados e informações produzidos ou custodiados pelo Poder Executivo Municipal, conforme Decreto nº 3844/2025, ficando designado os membros abaixo relacionados.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

Mauro Raphael Cozzolino do Nascimento – Matrícula 360997 – Coordenador

José Ivaldo dos Santos – Matrícula 361012 – Suplente

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Wilson da Silva Ferreira – Matrícula 366135 – Titular

Ana Carolina Kiss – Matrícula 365184 – Suplente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

Bruno Lima Rocha dos Santos – Matrícula 364264 – Titular

Carina de Oliveira Alves de Lima – Matrícula 364656 – Suplente

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

Caroline Cristina Costa Fidelis – Matrícula 363754 – Titular

Allan Rodrigo Dias Malinosky – Matrícula 365296 – Suplente

MAGÉ-RJ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**Secretário Municipal de Administração**

**Matrícula 361009**

**PORTARIA Nº. 2220/2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o Memorando/GAPE nº 414/2025, do Gabinete do Prefeito,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 098/2025 – Pregão nº 022/2025 – Processo nº 9213/2025, referente a Contratação da Empresa **MODERNIZAÇÃO PÚBLICA E INFORMÁTICA LTDA**, especializada na Gestão de Informações e Aplicativos Administrativos e Financeiros da Prefeitura Municipal de Magé, com efeito a 28 de setembro de 2025.

**FISCAL DE CONTRATO – ALLAN RODRIGO DIAS MALINOSKY – Matrícula 365296**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – CHARLES DA SILVA SANTOS – Matrícula 364301**

MAGÉ-RJ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**Secretário Municipal de Administração**

**Matrícula 361009**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**PORTARIAS****PORTARIAN.º 2226/2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e, **CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal nº 2905/2014, bem como da Lei Municipal nº 1054/1991;

**CONSIDERANDO** a PORTARIAN.º 1393/2024, publicada na edição nº 722 do Boletim Informativo Oficial – BIO, que prorrogou o período de estágio probatório de parte dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, na forma da Decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 29854/2024;

**CONSIDERANDO** as PORTARIAS Nº 0958/2025 e Nº 2036/2025, publicadas nas edições nº 735 e nº 742 do Boletim Informativo Oficial – BIO, que prorrogaram por mais 165 (cento e sessenta e cinco) dias o período de estágio probatório da Servidora em tela, na forma das Decisões proferidas às fls. 10 e 32 do Processo Administrativo nº 12853/2025;

**CONSIDERANDO** a nova Decisão do Chefe do Poder Executivo às fls. 39 do Processo nº 12853/2025, motivada pela manifestação da Secretaria Municipal de Educação às fls. 36 do mesmo Administrativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º. PRORROGAR O PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** da Servidora **NARA CRISTINA GAMEIRO DE LUCENA, MATRÍCULA T-6180**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II**, por mais **60 (sessenta) dias**, em conformidade com as disposições do §3º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 2905/2014 e Art. 54-A da Lei Municipal nº 1054/1991, este acrescentado pela Lei Municipal nº 2907/2024, **com novo término previsto para 10 de janeiro de 2026**.

**Parágrafo único.** O total de dias prorrogados por este Ato poderá ser ampliado, se ao estagiário for concedida alguma das licenças previstas nos incisos I, III e IV do art. 110 da Lei Municipal nº 1054/1991, em data posterior ao protocolo do processo administrativo em referência.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

**RENATO COZZOLINO HARB**  
**PREFEITO**

**PORTARIAN.º 2227/2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 2807/GABINETE/SMS/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Servidores abaixo para comporem o **NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP)** do Hospital Materno Infantil de Piabetá Vereador Hugo Braga, em conformidade com a Portaria MS/GM nº 529/2013 e da Resolução RDC nº 36/2013.

**Presidente:**

**TADEU SILVA ROSALIMA** – Médico CRM 52.0114858-3

**Vice-Presidente**

**ANAPÁULA FERREIRA PINTO TAVARES** – Médica CRM 52.0065856-1

**Coordenador**

**ALEXSANDRO NASCIMENTO DAMACENO** – Enfermeiro – Matrícula 210059

**Secretária**

**MARIA EDUARDA DE CARVALHO MELO** – Matrícula 211262

**Demais membros:**

**ANA CAROLINE ONOFFRE ARAUJO** – Matrícula 210115

**VALERIA REZENDE DA SILVA** – Matrícula 211898

**ROBERTA NEVES FRAGA** – Matrícula 211602

**THALES FERREIRA DE LIMA** – Matrícula 211846

**STEPHANNY CABRAL DE ANDRADE** – CRN 2010170 – Nutricionista

**FERNANDA MACHADO DUVAL BISCACIO** – Matrícula 210612

**CRISTIANO MARTELLETO FELIPE** – Matrícula 210383

MAGÉ-RJ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**Secretário Municipal de Administração**

**Matrícula 361009**

**PORTARIAN.º 2228/2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 2819/GABINETE/SMS/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 805/2024,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Sr. **SEBASTIÃO DOS REIS** – Matrícula 364381, como membro da Comissão de Farmácia Terapêutica, criada através da Portaria nº 0160/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição o Sr. **CARLOS HENRIQUE DA SILVA FERREIRA** – COREN 330794, com efeito a 19 de novembro de 2025.

MAGÉ-RJ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**Secretário Municipal de Administração**

**Matrícula 361009**

**PORTARIA N.º 2229/2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 187 inciso I e 219 parágrafo único da Lei nº. 1054/991 e nos artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 2547/GAB/SMS/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 23301/2025,

**RESOLVE:**

**INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para que no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, apurar verdade dos fatos, com eventual responsabilização dos envolvidos ao atendimento prestado a Srª. Lilian dos Santos, realizados na UPA 24h Genarino Cozzolino em Frágoso, ficando a cargo da Comissão de Sindicância abaixo relacionada a apuração dos fatos.

**EDUARDO NEUMANN** – Designação Portaria 476/2023 – Presidente

**QUEZIA PEREIRA SANTANA** – Matrícula 361078 – Membro

**FELIPE FONSECA AVILLA** – Matrícula 192733 – Membro

MAGÉ-RJ, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**Secretário de Administração**

**Matrícula 361009**

**PORTARIA N.º 2230/2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o Memorando SME nº 1410/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 108/2022 – Concorrência Pública Eletrônica nº 007/2025 – Processo nº 36290/2023, referente a Contratação da Empresa **D.A.G.G. TAVARES PROJETOS ESTRUTURAIS LTDA.**, especializada em Construção da Escola Moderna (12 salas) – Parque dos Artistas, para atender a Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 11 de novembro de 2025.

**FISCAL DE CONTRATO – DIOGO SOUTO SANTIAGO** – Matrícula 364411

**FISCAL ADMINISTRATIVO – ADRIANO COSTA** – Matrícula 364598

MAGÉ-RJ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**Secretário Municipal de Administração**

**Matrícula 361009**

**PORTARIA N.º 2231/2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Municipal nº. 1054/991 e,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 53/2025 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, em conformidade com o disposto no art. 226 da Lei nº. 1054/991, o prazo da **Portaria n.º 1860/2025**, referente a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **MICHELLI SOARES AMORIM** – matrícula T-2767 – Técnica de Enfermagem, por abandono de cargo público. **PREFEITURA DE MAGÉ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**Secretário de Administração**

**Matrícula 361009**

**PORTARIA N.º 2233/2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021; e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 475/SECULTE/2025, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, como Fiscais do **Contrato nº 111/2025 – Inexigibilidade nº 015/2025 – Processo nº 22207/2025**, da Empresa **CRATIVE MUSIC LTDA**, referente a Contratação de Show Artístico com a **CANTORA GABRIELA ROCHA**, a realizar-se no dia 29 de novembro de 2025, na Arena Magé – 6º Distrito – Magé/RJ, no **EVENTO MAGÉ GOSPEL**, com efeito a 25 de novembro de 2025.

**FISCAL DE CONTRATO – Silvana Alves dos Santos Gomes** – Matrícula 364824

**FISCAL ADMINISTRATIVO – Julliana Lestayo Figueiredo da Silva** – Matrícula 364364

MAGÉ-RJ, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**Secretário Municipal de Administração**

**Matrícula 361009**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº. 2234/2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 712/2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 108/2025 – Pregão nº 023/2025 – Processo nº 13044/2025, referente a Contratação da Empresa **AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, especializada na Execução de serviços para manutenção do sistema de iluminação Pública do Município de Magé, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**FISCAL DE CONTRATO – CARLOS EDUARDO PEREIRA PIRES – Matrícula 361703**  
**FISCAL ADMINISTRATIVO – GUSTAVO MATHEUS DA CUNHA ALMEIDA – Matrícula 361929**

MAGÉ-RJ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**Secretário Municipal de Administração**  
Matrícula 361009

**PORTARIA Nº. 2235/2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021; e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 480/SECULTE/2025, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, como Fiscais do **Contrato nº 112/2025 – Inexigibilidade nº 016/2025 – Processo nº 22205/2025**, da Empresa **NOVIDADE URBANA AGENCIAMENTO LTDA**, referente a Contratação de Show Artístico com o **CANTOR THALLES ROBERTO**, a realizar-se no dia 30 de novembro de 2025, na Arena Magé – 6º Distrito – Magé/RJ, no **EVENTO MAGÉ GOSPEL**, com efeito a 26 de novembro de 2025.

**FISCAL DE CONTRATO – Silvana Alves dos Santos Gomes – Matrícula 364824**

**FISCAL ADMINISTRATIVO – Julliana Lestayo Figueiredo da Silva – Matrícula 364364**

MAGÉ-RJ, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**Secretário Municipal de Administração**  
Matrícula 361009

**PORTARIA Nº. 2236/2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 1054/991 e fundamentado no disposto nos artigos 217, 218, 219 e 223 § 2º e os artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, em conformidade com o disposto no art. 226 da Lei nº 1054/991, o prazo da **Portaria n.º1977/2025** referente a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apuração do abandono de cargo público da servidora **SANDRA YURI YANASE, Matrícula T-3419**, com efeito a 22 de novembro de 2025.

MAGÉ-RJ, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**Secretário de Administração**  
Matrícula 361009

**PORTARIA Nº. 2237/2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 1054/991 e fundamentado no disposto nos artigos 217, 218, 219 e 223 § 2º e os artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, em conformidade com o disposto no art. 226 da Lei nº 1054/991, o prazo da **Portaria n.º1978/2025** referente a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apuração do abandono de cargo público do servidor **RAPHAEL GUIMARÃES DA SILVA, Matrícula T-5092**, com efeito a 22 de novembro de 2025.

MAGÉ-RJ, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**Secretário de Administração**  
Matrícula 361009

**PORTARIA Nº. 2238/2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 1054/991 e fundamentado no disposto nos artigos 217, 218, 219 e 223 § 2º e os artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, em conformidade com o disposto no art. 226 da Lei nº 1054/991, o prazo da **Portaria n.º1857/2025** referente a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apuração do abandono de cargo público do servidor **ROMULO DOS SANTOS MEDEIROS, Matrícula T-3400**, com efeito a 03 de novembro de 2025.

MAGÉ-RJ, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**Secretário de Administração**  
Matrícula 361009

**PORTARIA Nº. 2239/2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 1054/991 e fundamentado no disposto nos artigos 217, 218, 219 e 223 § 2º e os artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, em conformidade com o disposto no art. 226 da Lei nº 1054/991, o prazo da **Portaria n.º1858/2025** referente a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apuração do abandono de cargo público da servidora **MARIANA COSTA CARUSO E SILVA, Matrícula T-3327**, com efeito a 03 de novembro de 2025.

MAGÉ-RJ, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**Secretário de Administração**  
Matrícula 361009

**PORTARIA Nº. 2240/2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 1054/991 e fundamentado no disposto nos artigos 217, 218, 219 e 223 § 2º e os artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, em conformidade com o disposto no art. 226 da Lei nº 1054/991, o prazo da **Portaria n.º1859/2025** referente a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apuração do abandono de cargo público da servidora **PATRICIA INEZ VILLARES DE MELLO, Matrícula T-4417**, com efeito a 03 de novembro de 2025.

MAGÉ-RJ, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**Secretário de Administração**  
Matrícula 361009

**PORTARIA Nº. 2241/2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 1054/991 e fundamentado no disposto nos artigos 217, 218, 219 e 223 § 2º e os artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, em conformidade com o disposto no art. 226 da Lei nº 1054/991, o prazo da **Portaria n.º1861/2025** referente a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apuração do abandono de cargo público da servidora **MARIANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA, Matrícula T-4423**, com efeito a 03 de novembro de 2025.

MAGÉ-RJ, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**Secretário de Administração**  
Matrícula 361009

**PORTARIA Nº. 2242/2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 1054/991 e fundamentado no disposto nos artigos 217, 218, 219 e 223 § 2º e os artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, em conformidade com o disposto no art. 226 da Lei nº 1054/991, o prazo da **Portaria n.º1862/2025** referente a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apuração do abandono de cargo público da servidora **ÉRICA DE PAULA ROSA, Matrícula T-3299**, com efeito a 08 de novembro de 2025.

MAGÉ-RJ, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

**Secretário de Administração**  
Matrícula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA N.º 2243/2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 1054/991 e fundamentado no disposto nos artigos 217, 218, 219 e 223 § 2º e os artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, em conformidade com o disposto no art. 226 da Lei n.º 1054/991, o prazo da **Portaria n.º 1864/2025** referente a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apuração do abandono de cargo público da servidora **ADRIANA EMILIO BACA DA SILVA, Matrícula T-5638**, com efeito a 08 de novembro de 2025.

MAGÉ-RJ, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**  
Secretário de Administração  
Matrícula 361009

**PORTARIA N.º 2244/2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 1054/991 e fundamentado no disposto nos artigos 217, 218, 219 e 223 § 2º e os artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, em conformidade com o disposto no art. 226 da Lei n.º 1054/991, o prazo da **Portaria n.º 1865/2025** referente a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apuração do abandono de cargo público do servidor **SAMUEL CAPETINI DA SILVA, Matrícula T-6505**, com efeito a 08 de novembro de 2025.

MAGÉ-RJ, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**  
Secretário de Administração  
Matrícula 361009

**PORTARIA N.º 2245/2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 1054/991 e fundamentado no disposto nos artigos 217, 218, 219 e 223 § 2º e os artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, em conformidade com o disposto no art. 226 da Lei n.º 1054/991, o prazo da **Portaria n.º 1866/2025** referente a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apuração do abandono de cargo público do servidor **JEFFERSON PIRES, Matrícula T-2996**, com efeito a 08 de novembro de 2025.

MAGÉ-RJ, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**  
Secretário de Administração  
Matrícula 361009

**PORTARIA N.º 2246/2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 1054/991 e fundamentado no disposto nos artigos 217, 218, 219 e 223 § 2º e os artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, em conformidade com o disposto no art. 226 da Lei n.º 1054/991, o prazo da **Portaria n.º 1869/2025** referente a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apuração do abandono de cargo público do servidor **SYDNEY JORGE DE SOUZA JUNIOR, Matrícula T-4794**, com efeito a 08 de novembro de 2025.

MAGÉ-RJ, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**  
Secretário de Administração  
Matrícula 361009

**PORTARIA N.º 2247/2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 1054/991 e fundamentado no disposto nos artigos 217, 218, 219 e 223 § 2º e os artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, em conformidade com o disposto no art. 226 da Lei n.º 1054/991, o prazo da **Portaria n.º 1890/2025** referente a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apuração do abandono de cargo público do servidor **FABIO FRANÇA NASCIMENTO, Matrícula T-5478**, com efeito a 11 de novembro de 2025.

MAGÉ-RJ, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**  
Secretário de Administração  
Matrícula 361009

**PORTARIA N.º 2248/2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 1054/991 e fundamentado no disposto nos artigos 217, 218, 219 e 223 § 2º e os artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, em conformidade com o disposto no art. 226 da Lei n.º 1054/991, o prazo da **Portaria n.º 1891/2025** referente a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apuração do abandono de cargo público do servidor **MARCIO JOSE CRUZAL, Matrícula T-1725**, com efeito a 11 de novembro de 2025.

MAGÉ-RJ, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**  
Secretário de Administração  
Matrícula 361009

**PORTARIA N.º 2249/2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 1054/991 e fundamentado no disposto nos artigos 217, 218, 219 e 223 § 2º e os artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, em conformidade com o disposto no art. 226 da Lei n.º 1054/991, o prazo da **Portaria n.º 1892/2025** referente a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apuração do abandono de cargo público da servidora **JULIANA FERNANDES MATIELE, Matrícula T-3654**, com efeito a 11 de novembro de 2025.

MAGÉ-RJ, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**  
Secretário de Administração  
Matrícula 361009

**PORTARIA N.º 2250/2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 1054/991 e fundamentado no disposto nos artigos 217, 218, 219 e 223 § 2º e os artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, em conformidade com o disposto no art. 226 da Lei n.º 1054/991, o prazo da **Portaria n.º 1893/2025** referente a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apuração do abandono de cargo público da servidora **ANA CAROLINA RAMOS RODRIGUES, Matrícula T-4836**, com efeito a 11 de novembro de 2025.

MAGÉ-RJ, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**  
Secretário de Administração  
Matrícula 361009

**PORTARIA N.º 2251/2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 1054/991 e fundamentado no disposto nos artigos 217, 218, 219 e 223 § 2º e os artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, em conformidade com o disposto no art. 226 da Lei n.º 1054/991, o prazo da **Portaria n.º 1894/2025** referente a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apuração do abandono de cargo público do servidor **ARILSON DIAS CESCHINI, Matrícula T-5590**, com efeito a 11 de novembro de 2025.

MAGÉ-RJ, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**  
Secretário de Administração  
Matrícula 361009

**PORTARIA N.º 2252/2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 1054/991 e fundamentado no disposto nos artigos 217, 218, 219 e 223 § 2º e os artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, em conformidade com o disposto no art. 226 da Lei n.º 1054/991, o prazo da **Portaria n.º 1895/2025** referente a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apuração do abandono de cargo público do servidor **RAPHAEL PAIVA SOARES PROENÇA, Matrícula T-5230**, com efeito a 11 de novembro de 2025.

MAGÉ-RJ, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**  
Secretário de Administração  
Matrícula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIAN.º 2253/2025**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º do Decreto n.º 3415-A/2021 e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1054/1991, que institui o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Magé;

**CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS n.º 1419/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor da servidora **ANA LUCIA VARELLA DE SOUZA CANELLAS – Matrícula T-3170 – Professor I**, lotada na Escola Municipal Radamés Marzullo, para apurar ausência ao serviço por mais de 30(trinta) dias consecutivos, em conformidade com as disposições dos artigos 217, 218, 220 e 223 da Lei Municipal n.º 1.054/1991.

A presente apuração fica a cargo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da **Portaria n.º 1725/2021 e 556/2024** com previsão legal de 60(sessenta) dias de prazo, podendo ser prorrogada por igual período, contados a partir da publicação da presente.

MAGÉ-RJ, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**JOCELINO ALVES CABRAL**

Secretário de Administração

Matrícula 361009



**18.Dez**  
às 17h

4º FESTIVAL DA  
**EMPADA**  
de Magé

O festival irá eleger a  
melhor empada de Magé!

INSCRIÇÕES ABERTAS DE 27/10 ATÉ 14/11  
no site [mage.rj.gov.br](http://mage.rj.gov.br) ou na Secretaria  
de Trabalho e Renda (Rua Sebastião Reis,  
nº21 - Flexeiras, Magé)

Premiações em dinheiro

MAGÉ  
SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

Mais informações:  
21 2317-0230



CADASTRO MUNICIPAL  
**POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MAGÉ**

**INSCREVA-SE AQUI**

[www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br)

MAGÉ



• Percentual

**29%**

O câncer de próstata representa cerca de 29% de todos os cânceres em homens, sendo o segundo tipo mais comum de câncer masculino no Brasil.

• Incidência

A taxa de incidência aumenta com a idade: é raro em homens com menos de 50 anos, mas a probabilidade cresce para cerca de 1 em 8 para homens entre 60 e 80 anos.

toque azul  
novembro azul

Veja algumas informações chave sobre a doença:

MAGÉ SAÚDE

Continue na próxima página


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**CONTRATOS E ADITIVOS**
**CONTRATOS E ADITIVOS - OUTUBRO DE 2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS				
CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAIDA
276/2025	CRISLANE CORRÊA SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/10/2025	31/12/2025
280/2025	EDILEUZA NUNES GONÇALVES	ORIENTADOR SOCIAL	01/10/2025	31/12/2025
281/2025	WANDERSON CLAY DOS SANTOS WANDERLEY	MOTORISTA	01/10/2025	31/12/2025
282/2025	JULCIMAR LEANDRO RAMOS	COZINHEIRA	06/10/2025	31/12/2025
283/2025	ROMILDO TOMAZ DE SOUZA JUNIOR	EDUCADOR SOCIAL	06/10/2025	31/12/2025
284/2025	ANDERSON MORAES DA SILVA	MOTORISTA	07/10/2025	31/12/2025
285/2025	ISIS SILVA SOUZA ECCARD	ASSISTENTE SOCIAL	07/10/2025	31/12/2025
286/2025	ELAINE PINTO DA SILVA DA CONCEIÇÃO	CUIDADOR SOCIAL	08/10/2025	31/12/2025
287/2025	JAMARA SOUZA SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	08/10/2025	31/12/2025
288/2025	VIVIAN CARVALHO MARTINS	CUIDADOR SOCIAL	08/10/2025	31/12/2025
289/2025	IVÃ FAGUNDES DA SILVA	MOTORISTA	08/10/2025	31/12/2025
290/2025	ANGELICA ROCHA DE OLIVEIRA	PSICOLOGO	13/10/2025	31/12/2025
291/2025	GABRIEL ALVES DA SILVA MAIA	VIGIA	15/10/2025	31/12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
ADITIVO		
CONTRATO	SERVIDOR	CLÁUSULA ALTERADA DO CONTRATO
309/2023	ADRIANA AUGUSTA DE SOUZA PORTO	3ª
310/2023	ADRIANA CAMARGO DAS FLORES	3ª
189/2025	ADRIANA DE SOUZA DINIZ	3ª
311/2023	ADRIANA FERREIRA SAD	3ª
312/2023	ALANA ARAUJO BASTOS	3ª
313/2023	ALESSANDRA LOPES ALEXANDRE	3ª
314/2023	ALEXANDRE DE SOUZA ANDRADE JUNIOR	3ª
315/2023	ALINE CRISTINA PIRES TEIXEIRA LUIZ	3ª
300/2023	ALINE DE MELLO MACHADO CAMPOS	3ª
316/2023	ALINE DOS SANTOS DE SOUZA	3ª
317/2023	AMANDA ANACLETO THOMAZ	3ª
318/2023	AMANDA BOTELHO DE ASSIS	3ª
365/2023	BEATRIZ ALVES DE SOUZA GOIS	3ª
380/2023	BEATRIZ MAGALHAES MEIRELLES	3ª
322/2023	BIANCA TAYSSA DE SOUZA DA SILVA	3ª
356/2023	BRUNA RIBEIRO FELIX DA SILVA	3ª
325/2023	CARLA DE SOUZA MENEZES	3ª
326/2023	CAROLYNE DOS SANTOS CARVALHO	3ª
378/2023	CHAIANNE DE ARAUJO NUNES	3ª
303/2023	CRISTIANO DOS SANTOS SILVA	3ª
087/2024	DEISE GOMES RAMOS	3ª
334/2023	ERICA COSTA CUNHA FERRARI	3ª
377/2023	FERNANDA CORREIA GERALDO	3ª
304/2023	FLORA GUEDES DA CRUZ	3ª
337/2023	ISABELLA MAGALHAES FRANCO DOS SANTOS	3ª
305/2023	JACQUELINE ALVES DE CARVALHO SILVA	3ª
339/2023	JOÃO PAULO DA SILVA SANTOS	3ª
341/2023	JULIANA DA ROCHA CORDEIRO	3ª
342/2023	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	3ª
379/2023	LAILA FERREIRA DA COSTA	3ª
307/2023	LOIANE DOS SANTOS BENTO	3ª
344/2023	LUANA CAROLINA DIAS DE MORAES	3ª

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****CONTRATOS E ADITIVOS****CONTRATOS E ADITIVOS - OUTUBRO DE 2025****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

CONTRATO	SERVIDOR	CLÁUSULA ALTERADA DO CONTRATO
345/2023	LUANA PEREIRA CABRAL RODRIGUES	3ª
346/2023	MARCELLE DE OLIVEIRA LIMA	3ª
367/2023	MARCIA VITAL SILVA	3ª
102/2024	MARIA APARECIDA DA ROCHA PEREIRA VALENTIM	3ª
347/2023	MARIA CLARA ALMEIDA BATISTA	3ª
150/2025	MARIA CLAUDIA SOUZA DIAS	3ª
348/2023	MARIA INEZ DA SILVA ROCHA	3ª
349/2023	MARINETE PEREIRA DA SILVA RAMOS	3ª
350/2023	MATHEUS SALDANHA ANDRADE	3ª
351/2023	MICHELE DA SILVA MATTOS	3ª
368/2023	MIRIAM DA SILVA CARVALHO	3ª
352/2023	MONICA GOMES TORRES DE MORAES	3ª
353/2023	PALOMA SA DOS SANTOS DUQUEIS ALVES	3ª
354/2023	PAMELA RODRIGUES DOS SANTOS	3ª
364/2023	RAISA DUARTE MEDEIROS DE OLIVEIRA	3ª
376/2023	SANGELA CARARINE PATRICIO DA SILVA	3ª
359/2023	SONIA DE SOUZA DUARTE	3ª
360/2023	THAILANE CASTILHO DE SOUZA	3ª
361/2023	THAINARA FERNANDES DA SILVA	3ª
362/2023	THAMYRES MESQUITA DA SILVA	3ª
374/2023	VALESKA ESTEVES RIBEIRO	3ª
105/2025	INGRID DOMINGUES IZIDORO FAGUNDES	1ª, 7ª

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAIDA
2839/2025	NERIVALDO SEVERINO MIRANDA DA SILVA	VIGIA	01/10/2025	31/12/2025
2840/2025	EMANUELA CORDEIRO OLIVEIRA	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL -SUBSTITUTO	01/10/2025	31/12/2025
2841/2025	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	VIGIA	01/10/2025	31/12/2025
2842/2025	JOICE FELICIANO MACHADO GABRIEL	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/10/2025	31/12/2025
2843/2025	IZABELLE GONÇALVES LIMA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/10/2025	31/12/2025
2844/2025	CARLA DE ANDRADE SILVA	AUXILIAR DE COZINHA	01/10/2025	31/12/2025
2845/2025	VILMA FREITAS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE COZINHA	01/10/2025	31/12/2025
2846/2025	MARIA DAS GRAÇAS JUSTINO DE LIMA	PORTEIRO	01/10/2025	31/12/2025
2847/2025	DAYANA DE SOUSA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/10/2025	31/12/2025
2848/2025	MIRELA COELHO BRAGA	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL -SUBSTITUTO	01/10/2025	31/12/2025
2850/2025	VANESSA ARAÚJO DA SILVA NATO	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/10/2025	31/12/2025
2851/2025	LENILSON ROSA DA SILVA	VIGIA	01/10/2025	31/12/2025
2852/2025	HELLEM DE SOUZA AVELINO	AUXILIAR DE COZINHA	01/10/2025	31/12/2025
2853/2025	RENATA PEREIRA ALVES DIAS	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/10/2025	31/12/2025
2854/2025	NIQUETLEN CUSTÓDIO FREIRE	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/10/2025	31/12/2025
2855/2025	VANICLEIA DA SILVA OLIVEIRA ROCHA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01/10/2025	31/12/2025
2856/2025	FRANCIANE RAMOS DE FRANÇA	AUXILIAR DE COZINHA	01/10/2025	31/12/2025
2857/2025	MARCOS VINICIUS DA SILVA DO VALLE	ANALISTA ADMINISTRATIVO	01/10/2025	31/12/2025
2858/2025	VANESSA QUEIROGA DE GUSMÃO	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	02/10/2025	31/12/2025
2859/2025	THAIS EDUARDA DA SILVA PIRES	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	02/10/2025	31/12/2025
2860/2025	CARLOS EDUARDO REPANI	VIGIA	02/10/2025	31/12/2025
2861/2025	ELISABETE XAVIER CARDOSO PEREIRA	AUXILIAR DE COZINHA	02/10/2025	31/12/2025
2862/2025	YAGO NUNES DOS SANTOS RODRIGUES	INSPETOR DE ALUNOS	02/10/2025	31/12/2025


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**CONTRATOS E ADITIVOS**
**CONTRATOS E ADITIVOS - OUTUBRO DE 2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAIDA
2863/2025	PATRICIA BORGES FREITAS	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	02/10/2025	31/12/2025
2864/2025	PATRICIA DA SILVA NICOLAY	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	03/10/2025	31/12/2025
2865/2025	SUSANE PEÇANHA DOS SANTOS RODRIGUES LEMGRUBER	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	03/10/2025	31/12/2025
2866/2025	TATIANE CAROLINE PESSANHA MACHADO CHEHAB	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	03/10/2025	31/12/2025
2868/2025	WALDEMAR DIAS DE ALMEIDA FILHO	VIGIA	03/10/2025	31/12/2025
2869/2025	MEL NICOLLY VIEIRA DA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	06/10/2025	31/12/2025
2870/2025	ALESSANDRA MELLO COSTA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	06/10/2025	31/12/2025
2871/2025	ASENATE DE OLIVEIRA SOARES DA CONCEIÇÃO	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	06/10/2025	31/12/2025
2872/2025	LARISSA DA SILVA GONÇALVES	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	06/10/2025	31/12/2025
2873/2025	ROSILANE MARIA DOS PASSOS PEREIRA	AUXILIAR DE COZINHA	07/10/2025	31/12/2025
2874/2025	THAIANNE REGINA ALMEIDA LOPES	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	07/10/2025	31/12/2025
2875/2025	KARLA DE AGUIAR FRANÇA	AUXILIAR DE COZINHA	07/10/2025	31/12/2025
2876/2025	RYANE DAS NEVES PINTO	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	07/10/2025	31/12/2025
2877/2025	MARCIA MARIA MADUREIRA	AUXILIAR DE COZINHA	08/10/2025	31/12/2025
2878/2025	MAIRY ESTER BERNARDES THOMAZ FONSECA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	08/10/2025	31/12/2025
2879/2025	RAMON SILVA SANTOS	ANALISTA DE DOCUMENTO	08/10/2025	31/12/2025
2880/2025	ANA ALICE DA SILVA PEREIRA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	09/10/2025	31/12/2025
2882/2025	ISRAEL RIBEIRO WERNECK	VIGIA	10/10/2025	31/12/2025
2883/2025	THAIANE FERREIRA DA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	10/10/2025	31/12/2025
2884/2025	ANDREA DE MELO DOS SANTOS	CONSULTOR TECNICO	01/10/2025	31/12/2025
2885/2025	JULIANA DE ALMEIDA SILVA	ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL -SUBSTITUTO	10/10/2025	31/12/2025
2886/2025	SHAIANE RAMOS GOMES	SERVENTE	09/10/2025	31/12/2025
2887/2025	VITORIA ESTEFANY DA SILVA TERRA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	10/10/2025	31/12/2025
2888/2025	MAELI DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	09/10/2025	31/12/2025
2889/2025	JONATHAN NEVES SEABRA MACHADO	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	13/10/2025	31/12/2025
2890/2025	LIGIA MARIA DE MORAES	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	13/10/2025	31/12/2025
2891/2025	DANIELE DA SILVA E SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	16/10/2025	31/12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ADITIVO		
CONTRATO	SERVIDOR	CLÁUSULA ALTERADA DO CONTRATO
0305/2025	JESSIQUELLE RANGEL BARBOSA	1ª
2530/2025	MIRIAN XAVIER VASQUES	1ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAIDA
106/2025	FABIO KAUA PEREIRA ANDRADE	AJUDANTE DE OBRAS	01/10/2025	31/12/2025
109/2025	JOÃO RICARDO SILVA JUSTO	MOTORISTA	01/10/2025	31/12/2025
107/2025	RICHARD DA SILVA SANTOS PINTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/10/2025	31/12/2025
108/2025	DANIELLE CRISTINA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/10/2025	31/12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
ADITIVO		
CONTRATO	SERVIDOR	CLÁUSULA ALTERADA DO CONTRATO
136/2024	JANDERSON CARDOSO JOSE	1ª, 2ª

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****CONTRATOS E ADITIVOS****CONTRATOS E ADITIVOS - OUTUBRO DE 2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAIDA
3245/2025	FABIOLA ANGELICA DA ROSA ABREU	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01/10/2025	31/12/2025
3284/2025	KETHELEN VASCONCELLOS MOURA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/10/2025	31/12/2025
3285/2025	JULIANA MARQUES SOLANO DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/09/2025	31/12/2025
3286/2025	KAREN GAMA BRITES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2025	31/12/2025
3287/2025	CARINA PEREIRA ARRUDA MOREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2025	31/12/2025
3288/2025	THALLISSON ROSA DE BARROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/10/2025	31/12/2025
3289/2025	CARLOS AUGUSTO CARRACENA PRIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/10/2025	31/12/2025
3290/2025	ANDRESA ASSIS SOLANO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2025	31/12/2025
3291/2025	RAPHAELLE DA SILVA LAUREANO ALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2025	31/12/2025
3292/2025	STEFANY CRISTINY ROCHA GOUVEA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2025	31/12/2025
3293/2025	ANDRESSA RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2025	31/12/2025
3294/2025	CLEBER PAIVA SCHERRER NEVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/10/2025	31/12/2025
3295/2025	RENATA CRISTINA DE SOUZA FIGUEIREDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/10/2025	31/12/2025
3296/2025	LUCIENE BARBOSA VITORIANO	FONOAUDIOLOGO	01/10/2025	31/12/2025
3297/2025	ELTON LUIZ DE SOUZA VIEIRA DE CASTRO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01/10/2025	31/12/2025
3298/2025	GLEISON OLIVEIRA DA SILVA	MOTORISTA	01/10/2025	31/12/2025
3299/2025	NATA TEOTONIO DE MELO	MAQUEIRO HOSPITALAR	01/10/2025	31/12/2025
3300/2025	LILIAN FERREIRA LUIZ SILVEIRA	RECEPCIONISTA	01/10/2025	31/12/2025
3301/2025	GUTEMBERGUE DE CASTRO OLIVEIRA	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	01/10/2025	31/12/2025
3302/2025	PRISCILA DE PAULA FERREIRA DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/10/2025	31/12/2025
3303/2025	LUENNE CARDOSO MARTINS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/10/2025	31/12/2025
3304/2025	VICTORIA FERES OFFREDI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/10/2025	31/12/2025
3305/2025	ANDRESSA DOS SANTOS NUNES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/10/2025	31/12/2025
3306/2025	LETICIA BARBOSA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/10/2025	31/12/2025
3307/2025	MARILEA DOS SANTOS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/10/2025	31/12/2025
3309/2025	ELLEN BRITO VIANA	TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	01/10/2025	31/12/2025
3310/2025	RODOLFO VAZ DO NASCIMENTO	VIGIA DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	08/10/2025	31/12/2025
3311/2025	LEONARDO SOUZA DE CARVALHO	VIGIA DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	07/10/2025	31/12/2025
3312/2025	GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO DE ARRUDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/10/2025	31/12/2025
3313/2025	LIS CAJAO DE PAULA E SILVA	ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	07/10/2025	31/12/2025
3314/2025	LUIZ FILLIPPE NOGUEIRA SILVA	PSICOLOGO	09/10/2025	31/12/2025
3315/2025	GABRIELA DA SILVA MELLO	ASSISTENTE SOCIAL	01/10/2025	31/12/2025
3316/2025	MONICA CRISPIM GUIMARAES DE FARIA	ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	01/10/2025	31/12/2025
3317/2025	JAQUELINE CONCEIÇÃO DE ANDRADE DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/10/2025	31/12/2025
3318/2025	ELISAMA CRISTINA DE ALMEIDA GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/10/2025	31/12/2025
3319/2025	PATRICIA CASSIMIRO GLICERIO MARQUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/10/2025	31/12/2025
3321/2025	BRUNA FERREIRA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	01/10/2025	31/12/2025
3320/2025	ELIAS NASCIMENTO LIMAR JUNIOR	MAQUEIRO HOSPITALAR	01/10/2025	31/12/2025
3322/2025	LUIZ OTAVIO MELLO CARRACENA	VIGIA	13/10/2025	31/12/2025
3323/2025	ISABELLA CORREA BARBOSA MELO	ACADEMICO	01/10/2025	31/12/2025
3324/2025	JOSIANE SOUSA DE ARAUJO DE ASSIS	GERENTE DE ENFERMAGEM DA RUE	01/10/2025	31/12/2025
3255/2025	JEOVANE FIGUEIREDO FERNANDES	PSICOLOGO	01/09/2025	31/12/2025

**FIQUE  
EM DIA****ATÉ 100% DE  
DESCONTO**  
EM JUROS E MULTAS EM DÉBITOS  
TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

www.mage.rj.gov.br


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**CONTRATOS E ADITIVOS**
**CONTRATOS E ADITIVOS - OUTUBRO DE 2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ADITIVO		
CONTRATO	SERVIDOR	CLÁUSULA ALTERADA DO CONTRATO
1805/2025	THALITA AZEVEDO FAGUNDES	1ª, 2ª, 7ª
1492/2025	MARCELO JUNIOR DE MIRANDA DIAS	1ª, 2ª
3252/2025	JULIANA LIMA VASQUES DA SILVA	1ª, 2ª, 4ª
2166/2025	LUIZA CRISTINA DOS SANTOS MACHADO DAFLOM SAMPAIO	1ª, 2ª, 4ª
2616/2025	TAINA RODRIGUES DOS SANTOS	1ª
3281/2025	ISAQUE ERICSON DOS SANTOS SOARES	1ª, 2ª, 7ª
3042/2025	JACQUELINE MONTE VIEIRA	1ª, 7ª
1536/2025	MARCELLE JOAQUIM NEVES TORRES	1ª, 2ª, 4ª, 7ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA				
CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAIDA
049/2025	FAGNER VIEIRA MONTEIRO	CONTROLADOR DE TRÂNSITO	01/10/2025	31/12/2025
050/2025	CAIO MOTTA DA SILVA ANGELO	CONTROLADOR DE TRÂNSITO	01/10/2025	31/12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ENTRADA	SAIDA
362/2025	ROGERIO DE FREITAS BEZERRA	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS	01/10/2025	31/12/2025
364/2025	LUCAS BASTOS GONÇALVES MARCONDES DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	01/10/2025	31/12/2025
365/2025	REGINA DA SILVA	VARREADOR DE RUA	10/10/2025	31/12/2025
366/2025	ERICA VANESSA LOBÃO CARDOSO	VARREADOR DE RUA	10/10/2025	31/12/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
ADITIVO		
CONTRATO	SERVIDOR	CLÁUSULA ALTERADA DO CONTRATO
023/2024	YAGO SILVA TEJADAS	3ª



**Você sabia?**  
Estamos transformando a agricultura do nosso município.

arraste para o lado

- +900 agricultores atendidos e +3 mil horas de preparo de solo, garantindo +R\$ 400 mil em economia
- +180 resgates do Disque-Abelhas e 53 ações educativas sobre apicultura
- +43 mil hortaliças e 12 toneladas de alimentos distribuídos para escolas, instituições e comunidades



**+54 mil** mudas de palmito pupunha, **200 toneladas** de calcário e **150 toneladas** de adubo, com redução de **+50%** nos custos

**30 km** de estradas vicinais melhoradas, facilitando o escoamento da produção

**+170** pessoas capacitadas em cursos do SENAR e SEBRAE

Tudo isso para fortalecer a agricultura familiar e o desenvolvimento rural sustentável no nosso município.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DISTRATOS****DISTRATOS - OUTUBRO DE 2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
CONTRATO	SERVIDOR	DATA DO DISTRATO
358/2023	ROSANGELA SOUZA SOARES DE ALBERGARIA MEDEIROS	02/10/2025
036/2025	DIANA ARAUJO DE FARIA	01/10/2025
095/2025	ELIVELTON SILVA ROCHA	06/10/2025
039/2024	LUCIENE DA TRINDADE CAZANOVA	01/10/2025
111/2025	MARQUES ANTONIO DOS SANTOS	01/10/2025
160/2025	SUSANE PEÇANHA DOS SANTOS RODRIGUES	01/10/2025
075/2025	TATIANE LIMA BANDEIRA	01/10/2025
059/2024	THAIANE CRISTINE MOREIRA PEREIRA DA SILVA	06/10/2025
030/2025	TATIANE CAROLINE PESSANHA MACHADO CHEHAB	01/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CONTRATO	SERVIDOR	DATA DO DISTRATO
0165/2025	ALEXANDRA ALVES BASILIO	01/10/2025
0125/2024	ALESSANDRA SILVA VITORINO SOARES	17/10/2025
1652/2025	AMANDA DE SOUZA DA SILVA	01/10/2025
1428/2025	ANDREZA ELIZA ARAUJO SARDINHA	13/10/2025
1691/2025	ANGELA MARIA RODRIGUES DA SILVA	13/10/2025
1681/2025	ANA CAROLINA DOS REIS CUNHA	03/10/2025
3440/2023	ANDRE LUIZ MARQUES DA SILVA	01/10/2025
164/2025	ARIANE TORRES ALVES CONRADO	21/10/2025
2655/2023	BRUNA MACHADO DA ROCHA	01/10/2025
1482/2025	CAMILLE DE SOUZA PINTO	10/10/2025
2630/2025	CARLA DE CARVALHO BRANDÃO	10/10/2025
1224/2025	DENISE SOARES DOS SANTOS	01/10/2025
2410/2025	ELLEN BRITO VIANA	01/10/2025
1489/2025	ERICA SABRINA DIAS DUTRA	10/10/2025
2275/2025	FAYLON DOS SANTOS EMERIQUE	01/10/2025
1417/2025	FELIPE NEVES CAXIAS	01/10/2025
2099/2025	FLAVIA GOMES PACIENCIA CHAVES	01/10/2025
0628/2024	FABIANA ELEOTERIO SOUZA	20/10/2025
2409/2025	GABRIELA DA SILVA MELLO	01/10/2025
0573/2025	GABRIELLE RIBEIRO CAMILO	01/10/2025
2736/2025	GISELE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA DOS SANTOS	01/10/2025
0732/2025	GRASIELE DA SILVA MOREIRA	01/10/2025
1746/2025	GUILHERME COSTA NUNES	01/10/2025
1892/2025	HELEN CRISTINA PEREIRA DA SILVA	13/10/2025
2015/2023	ISABELLA ROSA MOURA	06/10/2025
1180/2024	ISTHEFANY CRISTINA DE JESUS SILVA FRANCISCO	01/10/2025
2373/2023	JESSICA CAMPOS ANDRADE	01/10/2025
2444/2025	JACQUELINE DE CARVALHO LEANDRO BENTO	01/10/2025
1707/2025	KARLA PATRICIA SILVA DA COSTA	01/10/2025
1669/2025	KELLY MADUREIRA DE ANDRADE CAMARGO	13/10/2025
1777/2025	LUCIANA DE FARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA	10/10/2025
0444/2025	MICHELE MACIEL BARBOSA COELHO	14/10/2025
2547/2025	MICHELI NEVES DE OLIVEIRA	13/10/2025
2451/2025	MAIARA BARBOSA DE AGUIAR	01/10/2025
1751/2025	MANOEL REIS CELESTINO	06/10/2025
2557/2023	MARCELO AUGUSTINHO PAULO	01/10/2025
2489/2025	MARIA IZABEL DA CONCEIÇÃO	03/10/2025


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**DISTRATOS**
**DISTRATOS - OUTUBRO DE 2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CONTRATO	SERVIDOR	DATA DO DISTRATO
2628/2023	MARIA LUCIA COSTA DA CRUZ	01/10/2025
2457/2025	MONICA SIMÕES MARTINS	21/10/2025
0382/2024	PALOMA RODRIGUES DA SILVA	01/10/2025
0391/2024	PAULO BATISTA LOPES	17/10/2025
2166/2025	RITA DE CASSIA BAPTISTA BARBOSA	01/10/2025
1673/2025	RODRIGO MONTEIRO SILVANO	01/10/2025
0688/2025	ROSANE SILVA DE ALMEIDA	01/10/2025
3136/2023	ROSEMERE DE OLIVEIRA SOUZA CARVALHO	01/10/2025
2541/2025	SAMELA DO CARMO LIAL	01/10/2025
1785/2025	SUELANDI DOS SANTOS PEREIRA DE FRANÇA	01/10/2025
2766/2025	SABRINA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	02/10/2025
1373/2025	THAIS DONATILA RODRIGUES REZENDE	01/10/2025
1105/2025	TAINA CAETANO DIOGO	07/10/2025
2445/2025	TANIA LUCIA CARDOSO	01/10/2025
2758/2025	TATIANE SILVA RIBEIRO	10/10/2025
1991/2025	THAISA RODRIGUES NEGREIROS	10/10/2025
2691/2025	THAYLANE SOUZA VICTOR	02/10/2025
1766/2025	VALDETE FONSECA DE ALMEIDA	03/10/2025
2143/2023	VINICIUS MARTINS PEREIRA	01/10/2025
1779/2025	VALDECI ALMEIDA MAIA	01/10/2025
1672/2025	VANIA SUPRIANO RIBEIRO DA SILVA	02/10/2025
2795/2025	WAGNER ARAUJO DO ROSARIO	01/10/2025
2363/2025	WANDERSON CLAY DOS SANTOS WANDERLEY	01/10/2025
2212/2025	MAXWELL CONCEIÇÃO DOS SANTOS BATISTA	01/09/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
CONTRATO	SERVIDOR	DATA DO DISTRATO
052/2025	ALONSO FERREIRA SENNA	13/10/2025
229/2024	KAIKE DA SILVA BARBOSA	01/10/2025
317/2025	RAQUEL PEREIRA BASTOS DO NASCIMENTO	01/10/2025
346/2025	RICHARD SALLES E SOUZA	01/10/2025
255/2024	RODRIGO DE SOUZA DOS SANTOS	01/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CONTRATO	SERVIDOR	DATA DO DISTRATO
2895/2025	ANNE CAROLINE FERREIRA COELHO	01/10/2025
0904/2025	ANA CLAUDIA LIMA DOS SANTOS	01/10/2025
2498/2025	AMANDA GONÇALVES DE FARIAS	01/10/2025
0061/2025	ALEX PAULO ESPINHOSA RAMOS JUNIOR	01/10/2025
2512/2025	ADRIANA DA SILVA DE ASSUNÇÃO DINIZ	14/10/2025
0156/2025	ANA SILVA BETTCHER	01/10/2025
3066/2025	CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA	02/10/2025
0832/2024	DEISE DE SOUZA MAIA	01/10/2025
2546/2025	DIEGO FERREIRA LEITE	01/10/2025
0522/2025	DAVID FRANCISCO DE ANDRADE	01/10/2025
0574/2025	DOUGLAS RODRIGUES QUINTANILHA	01/10/2025
2341/2025	ESTEFANI LARISSA BAPTISTA BASIL	01/10/2025
3152/2025	EVELLIN NUNES DE ANDRADE	01/10/2025
2669/2025	FERNANDA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA GOMES	01/10/2025



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

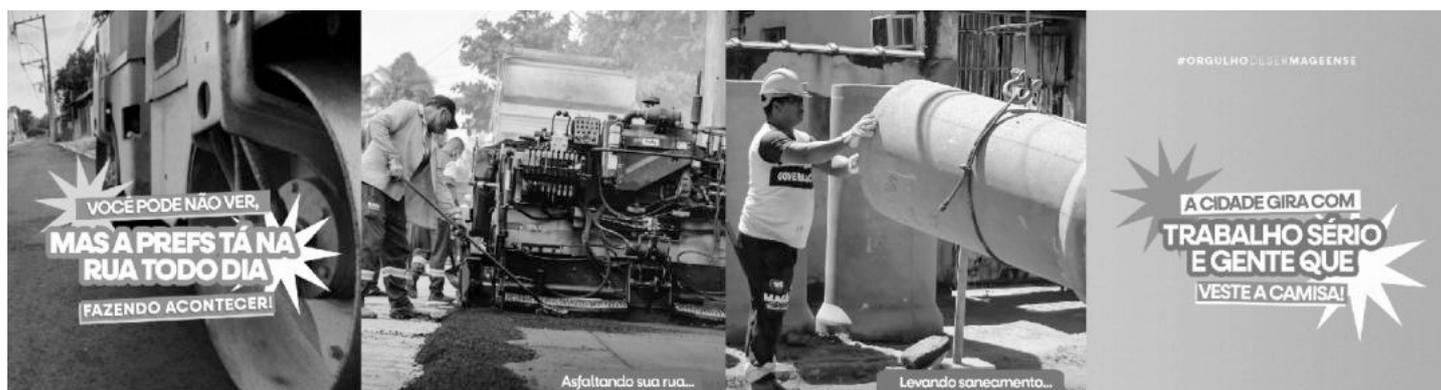
**DISTRATOS**

**DISTRATOS - OUTUBRO DE 2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CONTRATO	SERVIDOR	DATA DO DISTRATO
0134/2024	HEVELIN GONÇALVES PEREIRA	01/10/2025
0834/2025	GISELE DE BRITO NEVES	01/10/2025
0839/2025	GISELLE DA SILVA COUTO	01/10/2025
3089/2025	JANINI DOS SANTOS CALIXTO	01/10/2025
2827/2025	JULIANA FELIX DE SOUSA	01/10/2025
2678/2025	JOSIANE FRANCISCO DA SILVA DE CASTILHO	07/10/2025
0148/2024	JAMILLY DOMINGUES DE SOUZA	01/10/2025
2881/2025	KAROLINE VITORIA ALVES MOURA	01/10/2025
3216/2025	LETICIA DE PAULA RODRIGUES	01/10/2025
0622/2024	LEANDRO SILVA DO NASCIMENTO	01/10/2025
2360/2025	MARIA BEATRIZ FLORENTINO PINTO	01/10/2025
1033/2025	MARINA BOMFIM BRAZ	16/10/2025
1462/2025	MARIA JOSE SILVA ROQUE	16/10/2025
3144/2025	MARCOS MAX MARCELINO DA SILVA	01/10/2025
1366/2025	RODOLPHO STORTE ZANELA	01/10/2025
2401/2025	RENATA RODRIGUES	01/10/2025
2677/2025	ROSANA BATISTA SANFINS	01/10/2025
1225/2025	SANDRO GODOY JUNIOR	01/10/2025
2657/2025	VANILDO PASSARELE	07/10/2025
0636/2024	SANDRO BAYER MARIANTE	02/10/2025
3200/2025	SILVANIA FRANCISCA PEREIRA ARAUJO	01/10/2025
1693/2025	QUENIA CRISTINA VERIDIANO	10/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA		
CONTRATO	SERVIDOR	DATA DO DISTRATO
022/2025	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO	08/10/2025
047/2025	JOÃO MANUEL DIAS CAMPOS PEREIRA	15/10/2025
045/2025	JOÃO PEDRO HIPOLITO	01/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
CONTRATO	SERVIDOR	DATA DO DISTRATO
352/2025	ANDRE DA SILVA MAGALHAES	01/10/2025
360/2025	ANTONIO VALADÃO	01/10/2025
111/2024	DIEGO DA CONCEIÇÃO FERNANDES	01/10/2025
106/2025	LEANDRO DE SOUSA CAMPANHÃO	01/10/2025





## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMA

## DECISÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	OBJETO	DECISÃO	DATA
22241/2025	CARLA CESSI CASTRILLON	T-3557	ENQUADRAMENTO - POS GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	16/10/2025
22067/2025	LUIZA MENDONÇA SIQUEIRA	T-1593	PROGRESSÃO FUNCIONAL	INDEFERIDO	16/10/2025
20624/2025	JUREMA ROMUALDA LOMBA DA SILVA	T-6321	LICENÇA ESPECIAL	INDEFERIDO	21/10/2025
18684/2025	GABRIEL GUERREIRO DA FONSECA	T-5926	REVISÃO DE ANUÊNIO	INDEFERIDO	21/10/2025
18685/2025	GABRIEL GUERREIRO DA FONSECA	T-5926	RETROATIVO DE ANUÊNIO	INDEFERIDO	21/10/2025
22672/2025	CARLOS VINICIUS DE SOUZA HEGGEUDORN HERDY	T-3357	LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR	INDEFERIDO	21/10/2025
22645/2025	PAULA FONTES LUSTOSA	T-5678	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA	INDEFERIDO	21/10/2025
20603/2025	GISELLE SILVA DOS SANTOS	T-4608	LICENÇA ESPECIAL	INDEFERIDO	22/10/2025
20993/2023	THANNI EVELLIN MIGUEL LEONEDEMES	T-3820	ENQUADRAMENTO - PÓS GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	24/10/2025
22365/2025	JULIO CESAR DE SOUZA	T-1994	LICENÇA ESPECIAL	INDEFERIDO	27/10/2025
21917/2025	VANIA LUCIA DA SILVA BENTO	T-2050	LICENÇA ESPECIAL	INDEFERIDO	27/10/2025
23255/2025	BEATRIZ KALED PONTES	T-2891	ENQUADRAMENTO - PÓS GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	03/11/2025
22898/2025	LUANA CAROLINA COELHO FERREIRA	T-7056	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA	INDEFERIDO	03/11/2025
22681/2025	SAYONARA MIRANDA DA SILVA DE LIMA	T-5241 / T-6768	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - SERVIDOR ATIVO	INDEFERIDO	04/11/2025
23311/2025	EDIANE ARAUJO GOMES	T-6899	ENQUADRAMENTO - GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	05/11/2025
22443/2025	MARTA MARIA CONTARATO	T-1311	AVERBAÇÃO	DEFERIDO	05/11/2025
18857/2025	JULIO CESAR GOMES BEZERRA	T-5899	FÉRIAS	INDEFERIDO	03/11/2025
23403/2025	RAFAELA CAREN DO NASCIMENTO	T-4368	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA	INDEFERIDO	04/11/2025
22680/2025	SAYONARA MIRANDA DA SILVA DE LIMA	T-6768/T-5241	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA	INDEFERIDO	04/11/2025
23504/2025	ALEX DOS SANTOS VALVIESSE	15015	VERBAS RESCISÓRIAS - PRESCRIÇÃO	INDEFERIDO	07/11/2025
23792/2025	PATRICIA GABRIELA OLIVEIRA SILVA	T-4701	ENQUADRAMENTO - PÓS GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	10/11/2025
24124/2025	ISADORA DE BRITO LUCINDA	T-5618	AUXILIO NATALIDADE	DEFERIDO	13/11/2025
24302/2025	MARIA JOANA DA SILVA FREITAS	T-3891	AVERBAÇÃO	DEFERIDO	13/11/2025
3542/2022	FRANCIMAR VELASCO DE FRANÇA	T-1622	PROMOÇÃO HORIZONTAL	INDEFERIDO	13/11/2025
23983/2025	YANNE DE AZEVEDO NARDY	T-6439	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	INDEFERIDO	17/11/2025
23848/2025	JANNINE ROCHA SIQUEIRA	T-6114	PÓS-GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	17/11/2025
23971/2025	COQUINESIO AFONSO PEREIRA	T-2671	PERICULOSIDADE RETROATIVA	INDEFERIDO	18/11/2025
17382/2024	KATIA VALERIA GOMES MARTINS DA SILVA	T-2116	RETROATIVO DE ANUÊNIO - REF. JANEIRO A MAIO DE 2022	INDEFERIDO	24/11/2025
17650/2024	DARCI DE ALMEIDA SOUZA	997057	RETROATIVO DE ANUÊNIO - REF. 2019, 2020, 2021 E 2022	INDEFERIDO	24/11/2025
18766/2024	ROSANGELA GOMES DO NASCIMENTO	T-1078	RETROATIVO DE ANUÊNIO - REF. JANEIRO A MAIO DE 2022	INDEFERIDO	24/11/2025
19522/2024	LUIZA CANDIDA ROSA GARCIA	990997	RETROATIVO DE ANUÊNIO	INDEFERIDO	24/11/2025
21319/2024	IZABEL CONTARATO SOARES	997651	RETROATIVO DE ANUÊNIO - REF. 2022	INDEFERIDO	24/11/2025
10826/2024	WANDA LUCIA DOS SANTOS ULLMANN	T-0485	APOSENTADORIA	ARQUIVADO	24/11/2025
24659/2025	FLAVIA MARIA DONATO DA SILVA AGUIAR	T-5286	AUXILIO NATALIDADE	DEFERIDO	25/11/2025
23263/2025	ROSA LUIZA GOES	T-0467	LICENÇA ESPECIAL	INDEFERIDO	25/11/2025
22239/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	T-1420	INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA	ARQUIVADO	17/11/2025
18315/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	T-3286	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	ARQUIVADO	17/11/2025
16608/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	T-2716	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	ARQUIVADO	17/11/2025



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMA**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO | PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ | COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 0876/2019, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital com o objetivo de INTIMAR a servidora **DAIANA DA SILVA CARVALHO**, matrícula T- 3591, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, no processo administrativo disciplinar nº 15830/2025, haja Vista que o servidor não foi localizado em correspondência postal, nem tampouco foi localizado qualquer registro de licença médica no Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar a servidora o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURA DE MAGÉ, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

**Adriana G. de Andrade**  
Presidente Comissão PAD  
Portaria nº 0556/2024

**Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho**  
Membro  
Portaria nº 1725/2021

**Sônia Regina de Oliveira Nantes**  
Membro  
Portaria nº 1725/2021

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 0876/2019, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital com o objetivo de INTIMAR o servidor **RAPHAEL GUIMARÃES DA SILVA**, matrícula T- 5092, Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, no processo administrativo disciplinar nº 15832/2025, haja Vista que o servidor não foi localizado em correspondência postal, nem tampouco foi localizado qualquer registro de licença médica no Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar o servidor o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURA DE MAGÉ, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

**Adriana G. de Andrade**  
Presidente Comissão PAD  
Portaria nº 0556/2024

**Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho**  
Membro  
Portaria nº 1725/2021

**Sônia Regina de Oliveira Nantes**  
Membro  
Portaria nº 1725/2021

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 0876/2019, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital com o objetivo de INTIMAR a servidora **SANDRA YURI YANASE**, matrícula T- 3419, Professor I Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, no processo administrativo disciplinar nº 15829, haja Vista que o servidor não foi localizado em correspondência postal, nem tampouco foi localizado qualquer registro de licença médica no Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar o servidor o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURA DE MAGÉ, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

**Adriana G. de Andrade**  
Presidente Comissão PAD  
Portaria nº 0556/2024

**Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho**  
Membro  
Portaria nº 1725/2021

**Sônia Regina de Oliveira Nantes**  
Membro  
Portaria nº 1725/2021

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 0876/2019, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital com o objetivo de INTIMAR a servidora **YUKIKO DOS SANTOS HIRAMOTO**, matrícula T- 4911, Agente Municipal, nível elementar I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, no processo administrativo disciplinar nº 14407/2025, haja Vista que o servidor não foi localizado em correspondência postal, nem tampouco foi localizado qualquer registro de licença médica no Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar ao servidor o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURA DE MAGÉ, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Adriana G. de Andrade**  
Presidente Comissão PAD  
Portaria nº 0556/2024

**Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho**  
Membro  
Portaria nº 1725/2021

**Sônia Regina de Oliveira Nantes**  
Membro  
Portaria nº 1725/2021

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1864/2025, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital com o objetivo de INTIMAR a servidora **ADRIANA EMÍLIO BACA DA SILVA**, matrícula T- 5638, Professor I Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, no Processo Administrativo Disciplinar nº 21087/2025, haja vista que a correspondência postal foi entregue à destinatária; porém, sem retorno da comprovação de recebimento, e até a presente data a servidora não apresentou defesa.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar ao servidor o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURA DE MAGÉ, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Adriana G. de Andrade**  
Presidente Comissão PAD  
Portaria nº 0556/2024

**Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho**  
Membro  
Portaria nº 1725/2021

**Sônia Regina de Oliveira Nantes**  
Membro  
Portaria nº 1725/2021

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1893/2025, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital com o objetivo de INTIMAR a servidora **ANA CAROLINA RAMOS RODRIGUES**, matrícula T- 4836, Estimulador Materno Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, no Processo Administrativo Disciplinar nº 21089/2025, haja vista que a correspondência postal foi entregue à destinatária; porém, sem retorno da comprovação de recebimento, e até a presente data a servidora não apresentou defesa.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar ao servidor o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURA DE MAGÉ, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Adriana G. de Andrade**  
Presidente Comissão PAD  
Portaria nº 0556/2024

**Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho**  
Membro  
Portaria nº 1725/2021

**Sônia Regina de Oliveira Nantes**  
Membro  
Portaria nº 1725/2021

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMA**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO | PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ | COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria n° 1894/2025, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente edital com o objetivo de INTIMAR o servidor **ARILSON DIAS CESCHINI, matrícula T-5590**, Professor I História, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/n° - Centro - Magé - RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, no Processo Administrativo Disciplinar n° 21090/2025, haja vista que a correspondência postal foi entregue ao destinatário; porém, sem retorno da comprovação de recebimento, e até a presente data o servidor não apresentou defesa.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar a servidora o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURA DE MAGÉ, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Adriana G. de Andrade**  
Presidente Comissão PAD  
Portaria n° 0556/2024

**Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho**  
Membro  
Portaria n° 1725/2021

**Sônia Regina de Oliveira Nantes**  
Membro  
Portaria n° 1725/2021

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria n° 1862/2025, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital com o objetivo de INTIMAR a servidora **ÉRICA DE PAULA ROSA, matrícula T-3299**, Estimulador Materno Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/n° - Centro - Magé - RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, no Processo Administrativo Disciplinar n° 21087/2025, haja vista que a correspondência postal foi entregue à destinatária; porém, sem retorno da comprovação de recebimento, e até a presente data a servidora não apresentou defesa.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar o servidor o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURA DE MAGÉ, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Adriana G. de Andrade**  
Presidente Comissão PAD  
Portaria n° 0556/2024

**Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho**  
Membro  
Portaria n° 1725/2021

**Sônia Regina de Oliveira Nantes**  
Membro  
Portaria n° 1725/2021

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria n° 1890/2025, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente edital com o objetivo de INTIMAR o servidor **FÁBIO FRANÇA NASCIMENTO, matrícula T-5478**, Professor I Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/n° - Centro - Magé - RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, no Processo Administrativo Disciplinar n° 21086/2025, haja vista que a correspondência postal foi entregue ao destinatário; porém, sem retorno da comprovação de recebimento, e até a presente data o servidor não apresentou defesa.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar o servidor o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURA DE MAGÉ, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Adriana G. de Andrade**  
Presidente Comissão PAD  
Portaria n° 0556/2024

**Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho**  
Membro  
Portaria n° 1725/2021

**Sônia Regina de Oliveira Nantes**  
Membro  
Portaria n° 1725/2021

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria n° 1866/2025, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital com o objetivo de INTIMAR o servidor **JEFFERSON PIRES, matrícula T-2996**, Professor I - Ed Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/n° - Centro - Magé - RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, no Processo Administrativo Disciplinar n° 21083/2025, haja vista que a correspondência postal foi entregue ao destinatário; porém, sem retorno da comprovação de recebimento, e até a presente data o servidor não apresentou defesa.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar ao servidor o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURA DE MAGÉ, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Adriana G. de Andrade**  
Presidente Comissão PAD  
Portaria n° 0556/2024

**Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho**  
Membro  
Portaria n° 1725/2021

**Sônia Regina de Oliveira Nantes**  
Membro  
Portaria n° 1725/2021

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria n° 1892/2025, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, com o objetivo de INTIMAR a servidora **JULIANA FERNANDES MATIELE, matrícula T-3654**, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/n° - Centro - Magé - RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, no Processo Administrativo Disciplinar n° 21087/2025, haja vista que a correspondência postal retornou negativa, e até a presente data a servidora não apresentou defesa.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar ao servidor o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURA DE MAGÉ, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Adriana G. de Andrade**  
Presidente Comissão PAD  
Portaria n° 0556/2024

**Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho**  
Membro  
Portaria n° 1725/2021

**Sônia Regina de Oliveira Nantes**  
Membro  
Portaria n° 1725/2021

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria n° 1891/2025, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente edital com o objetivo de INTIMAR o servidor **MÁRCIO JOSÉ CRUZAL, matrícula T-1725**, Agente Municipal - Nível Médio, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/n° - Centro - Magé - RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, no Processo Administrativo Disciplinar n° 21088/2025, haja vista que a correspondência postal foi entregue ao destinatário; porém, sem retorno da comprovação de recebimento, e até a presente data o servidor não apresentou defesa.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar ao servidor o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURA DE MAGÉ, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Adriana G. de Andrade**  
Presidente Comissão PAD  
Portaria n° 0556/2024

**Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho**  
Membro  
Portaria n° 1725/2021

**Sônia Regina de Oliveira Nantes**  
Membro  
Portaria n° 1725/2021

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMA**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO | PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ | COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1858/2025, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital com o objetivo de INTIMAR a servidora **MARIANA COSTA CARUSO E SILVA**, matrícula T- 3327, Professor I Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, no Processo Administrativo Disciplinar nº 21078/2025, haja vista que a correspondência postal foi entregue à destinatária; porém, sem retorno da comprovação de recebimento, e até a presente data a servidora não apresentou defesa.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar a servidora o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURA DE MAGÉ, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Adriana G. de Andrade**  
Presidente Comissão PAD  
Portaria nº 0556/2024

**Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho**  
Membro  
Portaria nº 1725/2021

**Sônia Regina de Oliveira Nantes**  
Membro  
Portaria nº 1725/2021

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1861/2025, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital com o objetivo de INTIMAR a servidora **MARIANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula T- 4423, Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, no Processo Administrativo Disciplinar nº 21076/2025, haja vista que a correspondência postal foi entregue à destinatária; porém, sem retorno da comprovação de recebimento, e até a presente data a servidora não apresentou defesa.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar o servidor o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURA DE MAGÉ, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Adriana G. de Andrade**  
Presidente Comissão PAD  
Portaria nº 0556/2024

**Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho**  
Membro  
Portaria nº 1725/2021

**Sônia Regina de Oliveira Nantes**  
Membro  
Portaria nº 1725/2021

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1859/2025, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, com o objetivo de INTIMAR a servidora **PATRICIA INEZ VILLARES DE MELLO**, matrícula T- 4417, Agente Municipal - Nível Elementar I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, no Processo Administrativo Disciplinar nº 21381/2025, haja vista que a correspondência postal foi entregue à destinatária; porém, sem retorno da comprovação de recebimento, e até a presente data a servidora não apresentou defesa.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar o servidor o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURA DE MAGÉ, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Adriana G. de Andrade**  
Presidente Comissão PAD  
Portaria nº 0556/2024

**Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho**  
Membro  
Portaria nº 1725/2021

**Sônia Regina de Oliveira Nantes**  
Membro  
Portaria nº 1725/2021

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1895/2025, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente edital com o objetivo de INTIMAR o servidor **RAPHAEL PAIVA SOARES PROENÇA**, matrícula T- 5230, Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, no Processo Administrativo Disciplinar nº 21091/2025, haja vista que a correspondência postal foi entregue ao destinatário; porém, sem retorno da comprovação de recebimento, e até a presente data o servidor não apresentou defesa.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar ao servidor o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURA DE MAGÉ, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Adriana G. de Andrade**  
Presidente Comissão PAD  
Portaria nº 0556/2024

**Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho**  
Membro  
Portaria nº 1725/2021

**Sônia Regina de Oliveira Nantes**  
Membro  
Portaria nº 1725/2021

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1857/2025, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital com o objetivo de INTIMAR o servidor **RÔMULO DOS SANTOS MEDEIRO**, matrícula T- 3400, Professor I Ed Física, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, no Processo Administrativo Disciplinar nº 21082/2025, haja vista que a correspondência postal foi entregue ao destinatário; porém, sem retorno da comprovação de recebimento, e até a presente data o servidor não apresentou defesa.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar ao servidor o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURA DE MAGÉ, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Adriana G. de Andrade**  
Presidente Comissão PAD  
Portaria nº 0556/2024

**Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho**  
Membro  
Portaria nº 1725/2021

**Sônia Regina de Oliveira Nantes**  
Membro  
Portaria nº 1725/2021

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1865/2025, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente edital com o objetivo de INTIMAR o servidor **SAMUEL CAPETINI DA SILVA**, matrícula T-6505, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, no Processo Administrativo Disciplinar nº 21073/2025, haja vista que a correspondência postal foi entregue ao destinatário; porém, sem retorno da comprovação de recebimento, e até a presente data o servidor não apresentou defesa.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar ao servidor o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURA DE MAGÉ, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Adriana G. de Andrade**  
Presidente Comissão PAD  
Portaria nº 0556/2024

**Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho**  
Membro  
Portaria nº 1725/2021

**Sônia Regina de Oliveira Nantes**  
Membro  
Portaria nº 1725/2021


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMA**

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO | PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
 COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1869/2025, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente edital com o objetivo de INTIMAR o servidor **SYDNEY JORGE DE SOUZA JUNIOR, matrícula T-4794**, Professor I Ciências, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, no Processo Administrativo Disciplinar nº 21084/2025, haja vista que a correspondência postal foi entregue ao destinatário; porém, sem retorno da comprovação de recebimento, e até a presente data o servidor não apresentou defesa.

O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar a servidora o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURA DE MAGÉ, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Adriana G. de Andrade**  
 Presidente Comissão PAD  
 Portaria nº 0556/2024

**Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho**  
 Membro  
 Portaria nº 1725/2021

**Sônia Regina de Oliveira Nantes**  
 Membro  
 Portaria nº 1725/2021

**SMA**

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO | PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
 COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1860/2025, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, com o objetivo de INTIMAR a servidora **MICHELLI SOARES AMORIM, matrícula T- 2767**, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, no Processo Administrativo Disciplinar nº 21077/2025, haja vista que a correspondência postal foi entregue à destinatária; porém, sem retorno da comprovação de recebimento; bem como, envio de notificação por e-mail, e até a presente data a servidora não apresentou defesa.

O prazo de comparecimento é de 10 (dez) dias corridos, após a publicação do presente Edital, que visa oportunizar a servidora o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURA DE MAGÉ, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Adriana G. de Andrade**  
 Presidente Comissão PAD  
 Portaria nº 0556/2024

**Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho**  
 Membro  
 Portaria nº 1725/2021

**Sônia Regina de Oliveira Nantes**  
 Membro  
 Portaria nº 1725/2021

**NÃO JOGUE  
 LIXO NA RUA**

**MANTENHA  
 A NOSSA  
 CIDADE LIMPA**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 1863/2025, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, com o objetivo de INTIMAR a servidora **LÚCIA SANTANA FONTOURA, matrícula T- 3447**, Professor I - Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para comparecer ao endereço situado à Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ, sede da Prefeitura Municipal de Magé, na Diretoria de Recursos Humanos, onde funciona a referida Comissão; para exercer seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo, no Processo Administrativo Disciplinar nº 21074/2025, haja vista que a correspondência postal foi entregue à destinatária; porém, sem retorno da comprovação de recebimento, e até a presente data a servidora não apresentou defesa.

O prazo de comparecimento é de 10 (dez) dias corridos, após a publicação do presente Edital, que visa oportunizar a servidora o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURA DE MAGÉ, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Adriana G. de Andrade**  
 Presidente Comissão PAD  
 Portaria nº 0556/2024

**Ricardo Alexandre Sapucaia de Carvalho**  
 Membro  
 Portaria nº 1725/2021

**Sônia Regina de Oliveira Nantes**  
 Membro  
 Portaria nº 1725/2021

**Magé tem Ponto de Carimbo do Passaporte Estrada Real na Maior Rota Turística do Brasil**

**LOCAL PARA CARIMBO:**  
 Fundação de Cultura e Turismo de Magé • Av. Padre Anchieta, 202, Centro, Magé/RJ - Cel.: (21) 97568-3372

**Atendimento: Segunda a sexta das 9h às 17h**

ESTRADA REAL Passaporte

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE MAGÉ

MAGÉ

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>1.026.176.223,36</b>	<b>1.026.176.223,36</b>	<b>187.750.638,42</b>	<b>18,29</b>	<b>917.745.791,95</b>	<b>89,43</b>	<b>108.430.431,41</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>920.318.258,24</b>	<b>920.318.258,24</b>	<b>181.728.662,42</b>	<b>19,74</b>	<b>909.227.815,95</b>	<b>98,79</b>	<b>11.090.442,29</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>95.592.424,69</b>	<b>95.592.424,69</b>	<b>16.715.776,19</b>	<b>17,48</b>	<b>93.737.424,93</b>	<b>98,05</b>	<b>1.854.999,76</b>
Impostos	82.985.535,90	82.985.535,90	15.213.694,29	18,33	80.316.798,92	96,78	2.668.736,98
Taxas	12.606.888,79	12.606.888,79	1.502.081,90	11,91	13.420.626,01	106,45	-813.737,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>33.608.330,64</b>	<b>33.608.330,64</b>	<b>6.561.107,41</b>	<b>19,52</b>	<b>31.125.789,01</b>	<b>92,61</b>	<b>2.482.541,63</b>
Contribuições Sociais	18.608.330,64	18.608.330,64	4.131.706,99	22,20	16.691.042,57	89,69	1.917.288,07
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.000.000,00	15.000.000,00	2.429.400,42	16,19	14.434.746,44	96,23	565.253,56
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>13.721.407,35</b>	<b>13.721.407,35</b>	<b>1.933.639,70</b>	<b>14,09</b>	<b>12.018.853,41</b>	<b>87,59</b>	<b>1.702.553,94</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	13.281.227,35	13.281.227,35	1.854.333,28	13,96	11.087.506,64	83,48	2.193.720,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	440.180,00	440.180,00	79.306,42	18,01	931.346,77	211,58	-491.166,77
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>629.975,14</b>	<b>629.975,14</b>	<b>133.421,88</b>	<b>21,17</b>	<b>603.364,97</b>	<b>95,77</b>	<b>26.610,17</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	629.975,14	629.975,14	133.421,88	21,17	603.364,97	95,77	26.610,17
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>772.462.757,25</b>	<b>772.462.757,25</b>	<b>155.283.489,61</b>	<b>20,10</b>	<b>756.253.573,30</b>	<b>97,90</b>	<b>16.209.183,95</b>
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	465.351.822,86	465.351.822,86	80.627.696,94	17,32	419.149.105,09	90,07	46.202.717,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	88.128.902,68	88.128.902,68	32.194.217,58	36,53	114.960.625,49	130,44	-26.831.722,81
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	499.971,00	0,00	499.971,00	0,00	-499.971,00
Transferências do Exterior	218.982.031,71	218.982.031,71	41.961.604,09	19,16	221.643.855,72	101,21	-2.661.824,01
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	16,00	0,00	-16,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>4.303.363,17</b>	<b>4.303.363,17</b>	<b>1.101.227,63</b>	<b>25,58</b>	<b>15.488.810,33</b>	<b>359,92</b>	<b>-11.185.447,16</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	410.120,33	410.120,33	39.853,45	9,71	213.577,16	52,07	196.543,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	327.637,19	327.637,19	44.196,34	13,48	57.242,26	17,47	270.394,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.565.605,65	3.565.605,65	1.017.177,84	28,52	15.217.990,91	426,79	-11.652.385,26
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>105.857.965,12</b>	<b>105.857.965,12</b>	<b>6.021.976,00</b>	<b>5,68</b>	<b>8.517.976,00</b>	<b>8,04</b>	<b>97.339.989,12</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>95.340.000,00</b>	<b>95.340.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>95.340.000,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	95.340.000,00	95.340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.340.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,01</b>


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

Continuação

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,01	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>10.517.965,11</b>	<b>10.517.965,11</b>	<b>6.021.976,00</b>	<b>57,25</b>	<b>8.517.976,00</b>	<b>80,98</b>	<b>1.999.989,11</b>
Transferências da União e de suas Entidades	10.517.965,11	10.517.965,11	6.021.976,00	57,25	8.517.976,00	80,98	1.999.989,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>37.292.821,64</b>	<b>37.292.821,64</b>	<b>5.065.783,84</b>	<b>13,58</b>	<b>21.403.773,60</b>	<b>57,39</b>	<b>15.889.048,04</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>1.063.469.045,00</b>	<b>1.063.469.045,00</b>	<b>192.816.422,26</b>	<b>18,13</b>	<b>939.149.565,55</b>	<b>88,31</b>	<b>124.319.479,45</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Operações de Crédito - Mercado Interno</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Operações de Crédito - Mercado Externo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>1.063.469.045,00</b>	<b>1.063.469.045,00</b>	<b>192.816.422,26</b>	<b>18,13</b>	<b>939.149.565,55</b>	<b>88,31</b>	<b>124.319.479,45</b>
DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>					46.644.208,40		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>1.063.469.045,00</b>	<b>1.063.469.045,00</b>	<b>192.816.422,26</b>	<b>18,13</b>	<b>985.793.773,95</b>	<b>92,69</b>	<b>77.675.271,05</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

Notas:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

Continuação

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>37.292.821,64</b>	<b>37.292.821,64</b>	<b>5.065.783,84</b>	<b>13,58</b>	<b>21.403.773,60</b>	<b>57,39</b>	<b>15.889.048,04</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>37.292.821,64</b>	<b>37.292.821,64</b>	<b>5.065.783,84</b>	<b>13,58</b>	<b>21.403.773,60</b>	<b>57,39</b>	<b>15.889.048,04</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>36.592.821,65</b>	<b>36.592.821,65</b>	<b>5.065.783,84</b>	<b>13,84</b>	<b>21.403.773,60</b>	<b>58,49</b>	<b>15.189.048,05</b>
Contribuições Sociais	36.592.821,65	36.592.821,65	5.065.783,84	13,84	21.403.773,60	58,49	15.189.048,05
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>699.999,99</b>	<b>699.999,99</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>699.999,99</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	699.999,99	699.999,99	0,00	0,00	0,00	0,00	699.999,99
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

Continuação

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

Continuação

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>1.040.272.765,16</b>	<b>1.279.497.669,29</b>	<b>80.925.272,83</b>	<b>1.054.256.232,27</b>	<b>225.241.437,02</b>	<b>192.447.743,25</b>	<b>969.283.283,38</b>	<b>310.214.385,91</b>	<b>909.711.678,74</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>814.122.266,80</b>	<b>975.183.060,29</b>	<b>77.193.174,13</b>	<b>951.241.585,23</b>	<b>23.941.475,06</b>	<b>185.063.269,79</b>	<b>873.187.786,47</b>	<b>101.995.273,82</b>	<b>817.153.514,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	474.661.732,24	517.225.667,14	17.356.776,75	507.969.177,53	9.256.489,61	97.965.496,68	475.058.406,87	42.167.260,27	458.216.851,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.080.000,00	2.067.476,57	382.509,67	2.067.032,48	444,09	418.234,47	2.016.780,09	50.696,48	2.016.780,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	338.380.534,56	455.889.916,58	59.453.887,71	441.205.375,22	14.684.541,36	86.679.538,64	396.112.599,51	59.777.317,07	356.919.882,06
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>220.150.498,36</b>	<b>304.314.609,00</b>	<b>3.732.098,70</b>	<b>103.014.647,04</b>	<b>201.299.961,96</b>	<b>7.384.473,46</b>	<b>96.095.496,91</b>	<b>208.219.112,09</b>	<b>92.558.164,74</b>
INVESTIMENTOS	207.640.498,36	289.546.919,93	1.425.060,17	88.616.561,17	200.930.358,76	2.828.789,30	83.033.233,46	206.513.686,47	80.812.460,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.510.000,00	14.767.689,07	2.307.038,53	14.398.085,87	369.603,20	4.555.684,16	13.062.263,45	1.705.425,62	11.745.704,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>23.196.279,84</b>	<b>23.169.252,44</b>	<b>83.557,71</b>	<b>22.887.630,21</b>	<b>281.622,23</b>	<b>2.037.739,21</b>	<b>16.510.490,57</b>	<b>6.658.761,87</b>	<b>16.402.536,45</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>1.063.469.045,00</b>	<b>1.302.666.921,73</b>	<b>81.008.830,54</b>	<b>1.077.143.862,48</b>	<b>225.523.059,25</b>	<b>194.485.482,46</b>	<b>985.793.773,95</b>	<b>316.873.147,78</b>	<b>926.114.215,19</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Amortização da Dívida Interna</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida Externa</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>1.063.469.045,00</b>	<b>1.302.666.921,73</b>	<b>81.008.830,54</b>	<b>1.077.143.862,48</b>	<b>225.523.059,25</b>	<b>194.485.482,46</b>	<b>985.793.773,95</b>	<b>316.873.147,78</b>	<b>926.114.215,19</b>
SUPERÁVIT (XIII)		0,00		0,00			0,00		13.035.350,36
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>1.063.469.045,00</b>	<b>1.302.666.921,73</b>	<b>81.008.830,54</b>	<b>1.077.143.862,48</b>	<b>225.523.059,25</b>	<b>194.485.482,46</b>	<b>985.793.773,95</b>	<b>316.873.147,78</b>	<b>939.149.565,55</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>23.196.279,84</b>	<b>23.169.252,44</b>	<b>83.557,71</b>	<b>22.887.630,21</b>	<b>281.622,23</b>	<b>2.037.739,21</b>	<b>16.510.490,57</b>	<b>6.658.761,87</b>	<b>16.402.536,45</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>22.896.279,84</b>	<b>22.869.252,44</b>	<b>33.371,94</b>	<b>22.639.614,10</b>	<b>229.638,34</b>	<b>1.987.553,44</b>	<b>16.262.474,46</b>	<b>6.606.777,98</b>	<b>16.154.520,34</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.876.279,84	22.838.534,74	28.062,29	22.615.455,36	223.079,38	1.982.243,79	16.238.315,72	6.600.219,02	16.130.361,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	28.000,00	5.309,65	21.441,04	6.558,96	5.309,65	21.441,04	6.558,96	21.441,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.717,70	0,00	2.717,70	0,00	0,00	2.717,70	0,00	2.717,70
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>50.185,77</b>	<b>248.016,11</b>	<b>51.983,89</b>	<b>50.185,77</b>	<b>248.016,11</b>	<b>51.983,89</b>	<b>248.016,11</b>
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	50.185,77	248.016,11	51.983,89	50.185,77	248.016,11	51.983,89	248.016,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS  
 POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>1.040.272.765,16</b>	<b>1.279.497.669,29</b>	<b>80.925.272,83</b>	<b>1.054.256.232,27</b>	<b>97,87</b>	<b>225.241.437,02</b>	<b>192.447.743,25</b>	<b>969.283.283,38</b>	<b>98,32</b>	<b>310.214.385,91</b>
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>15.577.943,00</b>	<b>18.932.349,81</b>	<b>2.823.956,32</b>	<b>16.954.689,82</b>	<b>1,57</b>	<b>1.977.659,99</b>	<b>3.624.602,80</b>	<b>15.370.788,92</b>	<b>1,55</b>	<b>3.561.560,89</b>
Ação Legislativa	15.577.943,00	18.932.349,81	2.823.956,32	16.954.689,82	1,57	1.977.659,99	3.624.602,80	15.370.788,92	1,55	3.561.560,89
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>JUDICIÁRIA</b>	<b>3.645.286,61</b>	<b>3.716.896,11</b>	<b>-160.273,46</b>	<b>3.613.819,93</b>	<b>0,33</b>	<b>103.076,18</b>	<b>633.107,55</b>	<b>3.202.118,11</b>	<b>0,32</b>	<b>514.778,00</b>
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Administração Geral	3.640.286,61	3.711.896,11	-160.273,46	3.613.819,93	0,33	98.076,18	633.107,55	3.202.118,11	0,32	509.778,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ESSENCIAL A JUSTIÇA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>27.260.382,10</b>	<b>55.039.172,69</b>	<b>2.776.661,16</b>	<b>38.743.746,59</b>	<b>3,59</b>	<b>16.295.426,10</b>	<b>4.694.977,81</b>	<b>35.581.233,98</b>	<b>3,60</b>	<b>19.457.938,71</b>
Planejamento e Orçamento	44.000,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
Administração Geral	25.774.882,10	40.769.758,20	1.560.964,67	35.174.347,22	3,26	5.595.410,98	4.613.901,1	33.351.837,84	3,38	7.417.920,36
Administração Financeira	1.000,00	2.275.750,00	1.232.400,00	2.275.750,00	0,21	0,00	0,00	1.043.350,00	0,10	1.232.400,00
Controle Interno	43.500,00	168.234,75	-16.703,51	166.479,75	0,01	1.755,00	11.833,82	72.676,52	0,00	95.558,23
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	1.301.000,00	1.044.126,74	0,00	1.044.126,74	0,09	0,00	0,00	1.044.126,74	0,10	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	94.000,00	84.042,88	0,00	83.042,88	0,00	1.000,00	69.242,88	69.242,88	0,00	14.800,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS  
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Demais Subfunções	2.000,00	10.694.860,12	0,00	0,00	0,00	10.694.860,12	0,00	0,00	0,00	10.694.860,12
<b>DEFESA NACIONAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>6.175.523,42</b>	<b>11.306.443,40</b>	<b>127.758,21</b>	<b>7.073.114,73</b>	<b>0,65</b>	<b>4.233.328,67</b>	<b>1.304.660,27</b>	<b>6.702.977,92</b>	<b>0,67</b>	<b>4.603.465,48</b>
Policiamento	10.000,00	4.201.000,00	0,00	0,00	0,00	4.201.000,00	0,00	0,00	0,00	4.201.000,00
Defesa Civil	16.122,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	6.134.401,11	7.105.443,40	127.758,21	7.073.114,73	0,65	32.328,67	1.304.660,27	6.702.977,92	0,67	402.465,48
Demais Subfunções	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RELAÇÕES EXTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>26.956.651,78</b>	<b>29.963.124,54</b>	<b>2.095.680,15</b>	<b>27.686.965,70</b>	<b>2,57</b>	<b>2.276.158,84</b>	<b>4.307.619,01</b>	<b>26.118.123,84</b>	<b>2,64</b>	<b>3.845.000,70</b>
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	212.000,00	1.486.847,40	0,00	111.822,52	0,01	1.375.024,88	30.097,50	81.401,91	0,00	1.405.445,49
Assistência Comunitária	13.085.633,20	14.723.403,66	531.410,29	13.834.169,70	1,28	889.233,96	1.520.270,25	12.404.250,79	1,25	2.319.152,87
Administração Geral	13.649.018,58	13.742.873,48	1.564.269,86	13.740.973,48	1,27	1.900,00	2.757.251,26	13.632.471,14	1,38	110.402,34
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>55.874.396,45</b>	<b>56.578.473,00</b>	<b>4.040.797,78</b>	<b>55.316.179,18</b>	<b>5,13</b>	<b>1.262.293,82</b>	<b>9.551.850,73</b>	<b>48.781.893,09</b>	<b>4,94</b>	<b>7.796.579,91</b>
Previdência Básica	55.214.333,94	55.214.333,94	3.770.991,12	54.333.197,53	5,04	881.136,41	9.429.707,33	48.074.787,09	4,87	7.139.546,85
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS  
 POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	649.562,51	1.353.639,06	267.886,66	979.381,65	0,09	374.257,41	120.223,40	703.506,00	0,07	650.133,06
Demais Subfunções	10.500,00	10.500,00	1.920,00	3.600,00	0,00	6.900,00	1.920,00	3.600,00	0,00	6.900,00
<b>SAÚDE</b>	<b>247.945.393,32</b>	<b>320.576.120,43</b>	<b>26.404.101,01</b>	<b>302.335.413,55</b>	<b>28,06</b>	<b>18.240.706,88</b>	<b>62.066.894,79</b>	<b>267.987.022,68</b>	<b>27,18</b>	<b>52.589.097,75</b>
Atenção Básica	26.392.061,62	23.252.832,35	2.183.334,75	21.563.830,31	2,00	1.689.002,04	3.288.218,12	19.913.523,92	2,02	3.339.308,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.017.230,14	168.764.752,36	36.572.592,39	154.437.983,19	14,33	14.326.769,17	35.793.892,20	137.344.730,89	13,93	31.420.021,47
Suporte Profilático e Terapêutico	135.000,00	117.840,00	0,00	117.840,00	0,01	0,00	58.920,00	88.380,00	0,00	29.460,00
Vigilância Sanitária	140.000,00	502.164,93	0,00	351.584,93	0,03	150.580,00	223.322,16	302.813,71	0,03	199.351,22
Vigilância Epidemiológica	1.086.968,14	3.470.063,22	1.357.742,00	3.442.033,95	0,31	28.029,27	1.216.710,53	2.769.412,78	0,28	700.650,44
Alimentação e Nutrição	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	100.136.133,42	124.444.615,91	-13.709.568,13	122.398.289,51	11,36	2.046.326,40	21.485.718,21	107.556.630,90	10,91	16.887.985,01
Demais Subfunções	37.000,00	23.851,66	0,00	23.851,66	0,00	0,00	113,57	11.530,48	0,00	12.321,18
<b>TRABALHO</b>	<b>2.485.514,83</b>	<b>2.477.656,23</b>	<b>34.756,01</b>	<b>2.460.597,18</b>	<b>0,22</b>	<b>17.059,05</b>	<b>428.649,24</b>	<b>2.309.283,95</b>	<b>0,23</b>	<b>168.372,28</b>
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	154.300,00	17.270,40	0,00	16.770,40	0,00	500,00	0,00	16.770,40	0,00	500,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	11.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Administração Geral	2.232.214,83	2.458.385,83	34.756,01	2.443.826,78	0,22	14.559,05	428.649,24	2.292.513,55	0,23	165.872,28
Demais Subfunções	1.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>320.886.230,35</b>	<b>372.934.918,83</b>	<b>24.957.057,54</b>	<b>350.314.457,93</b>	<b>32,52</b>	<b>22.620.460,90</b>	<b>77.120.235,23</b>	<b>325.149.165,74</b>	<b>32,98</b>	<b>47.785.753,09</b>
Ensino Fundamental	206.689.106,81	245.487.039,55	20.316.308,28	237.587.235,02	22,05	7.899.804,53	44.641.999,78	226.363.452,19	22,96	19.123.587,36
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	85.465.874,59	96.993.764,65	4.407.710,24	89.744.652,00	8,33	7.249.112,65	31.632.404,05	77.172.708,45	7,82	19.821.056,20
Educação de Jovens e Adultos	2.079.962,94	1.973.627,55	0,00	1.967.477,76	0,18	6.149,79	195.324,28	1.180.987,57	0,11	792.639,98
Educação Especial	3.092.907,68	345.757,78	0,00	345.658,08	0,03	99,70	233.784,24	325.069,24	0,03	20.688,54



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS  
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Educação Básica	23.548.378,33	28.134.729,30	233.039,02	20.669.435,07	1,91	7.465.294,23	416.722,88	20.106.948,29	2,03	8.027.781,01
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CULTURA</b>	<b>12.172.028,95</b>	<b>24.424.702,95</b>	<b>-802.958,83</b>	<b>22.252.867,95</b>	<b>2,06</b>	<b>2.171.835,00</b>	<b>1.330.306,42</b>	<b>21.954.687,87</b>	<b>2,22</b>	<b>2.470.015,08</b>
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	9.750,00	985.595,00	0,00	985.095,00	0,09	500,00	98.910,00	836.730,00	0,08	148.865,00
Difusão Cultural	9.390.530,87	20.201.417,63	-987.887,63	18.036.082,63	1,67	2.165.335,00	666.287,70	17.944.307,31	1,82	2.257.110,32
Administração Geral	2.771.748,08	3.237.690,32	184.928,80	3.231.690,32	0,30	6.000,00	565.108,72	3.173.650,56	0,32	64.039,76
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	<b>1.829.000,00</b>	<b>1.648.590,13</b>	<b>349.529,82</b>	<b>1.645.790,13</b>	<b>0,15</b>	<b>2.800,00</b>	<b>594.870,86</b>	<b>1.560.960,39</b>	<b>0,15</b>	<b>87.629,74</b>
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.823.000,00	1.498.205,70	296.576,82	1.495.405,70	0,13	2.800,00	532.749,80	1.485.407,90	0,15	12.797,80
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	150.384,43	52.953,00	150.384,43	0,01	0,00	62.121,06	75.552,49	0,00	74.831,94
Administração Geral	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>URBANISMO</b>	<b>168.440.424,45</b>	<b>221.382.718,40</b>	<b>13.250.049,04</b>	<b>176.834.176,58</b>	<b>16,41</b>	<b>44.548.541,82</b>	<b>16.553.636,62</b>	<b>169.559.188,76</b>	<b>17,20</b>	<b>51.823.529,64</b>
Infra-Estrutura Urbana	84.706.000,00	124.001.616,43	3.819.524,53	83.151.616,43	7,71	40.850.000,00	4.239.224,56	80.787.088,15	8,19	43.214.528,28
Serviços Urbanos	36.617.823,92	42.929.741,71	3.342.253,99	42.929.741,71	3,98	0,00	2.996.528,74	38.278.124,06	3,88	4.651.617,65
Transportes Coletivos Urbanos	45.159.587,43	50.847.295,25	6.088.270,52	50.752.818,44	4,71	94.476,81	9.317.883,32	50.493.976,55	5,12	353.318,70
Administração Geral	1.957.013,10	3.604.065,01	0,00	0,00	0,00	3.604.065,01	0,00	0,00	0,00	3.604.065,01
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>6.946.850,35</b>	<b>6.580.310,46</b>	<b>524.673,50</b>	<b>6.276.625,18</b>	<b>0,58</b>	<b>303.685,28</b>	<b>1.013.205,66</b>	<b>6.052.404,62</b>	<b>0,61</b>	<b>527.905,84</b>
Habitação Rural	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	5.160.981,46	4.537.226,97	168.700,80	4.236.292,15	0,39	300.934,82	612.598,80	4.117.562,15	0,41	419.664,82
Administração Geral	1.783.468,89	2.043.083,49	355.972,70	2.040.333,03	0,18	2.750,46	400.606,86	1.934.842,47	0,19	108.241,02
Demais Subfunções	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SANEAMENTO</b>	<b>7.440.000,00</b>	<b>19.027.662,47</b>	<b>39.976,97</b>	<b>3.627.662,47</b>	<b>0,33</b>	<b>15.400.000,00</b>	<b>344.919,01</b>	<b>3.595.914,81</b>	<b>0,36</b>	<b>15.431.747,66</b>
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	7.440.000,00	19.027.662,47	39.976,97	3.627.662,47	0,33	15.400.000,00	344.919,01	3.595.914,81	0,36	15.431.747,66


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS  
 POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>5.623.254,44</b>	<b>5.797.712,77</b>	<b>102.866,75</b>	<b>5.767.889,03</b>	<b>0,53</b>	<b>29.823,74</b>	<b>536.407,50</b>	<b>5.696.025,57</b>	<b>0,57</b>	<b>101.687,20</b>
Preservação e Conservação Ambiental	57.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Controle Ambiental	3.106.364,99	3.055.285,14	3.855,88	3.051.920,15	0,28	3.364,99	3.855,88	3.051.417,12	0,30	3.868,02
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.456.889,45	2.736.177,63	99.010,87	2.715.968,88	0,25	20.208,75	532.551,62	2.644.608,45	0,26	91.569,18
Demais Subfunções	3.000,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AGRICULTURA</b>	<b>2.003.232,00</b>	<b>2.335.801,88</b>	<b>111.902,00</b>	<b>2.326.888,96</b>	<b>0,21</b>	<b>8.912,92</b>	<b>485.874,59</b>	<b>2.077.848,67</b>	<b>0,21</b>	<b>257.953,21</b>
Abastecimento	84.000,00	238.859,38	-1.848,75	237.010,63	0,02	1.848,75	67.680,00	216.652,00	0,02	22.207,38
Extensão Rural	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.827.232,00	1.963.853,10	103.750,75	1.958.166,09	0,18	5.687,01	400.255,31	1.771.909,94	0,17	191.943,16
Demais Subfunções	91.000,00	133.089,40	10.000,00	131.712,24	0,01	1.377,16	17.939,28	89.286,73	0,00	43.802,67
<b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS  
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/ total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/ total d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDÚSTRIA</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Promoção Industrial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>7.500,00</b>	<b>5.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.500,00</b>
Promoção Comercial	6.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>COMUNICAÇÕES</b>	<b>3.418.599,64</b>	<b>5.031.313,59</b>	<b>55.656,20</b>	<b>5.022.600,19</b>	<b>0,46</b>	<b>8.713,40</b>	<b>486.694,12</b>	<b>4.664.207,09</b>	<b>0,47</b>	<b>367.106,50</b>
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.418.599,64	2.710.990,45	72.219,28	2.702.989,45	0,25	8.001,00	450.530,12	2.362.460,35	0,23	348.530,10
Demais Subfunções	1.000.000,00	2.320.323,14	-16.563,08	2.319.610,74	0,21	712,40	36.164,00	2.301.746,74	0,23	18.576,40
<b>ENERGIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS  
 POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/ total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/ total d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSPORTE</b>	<b>102.298.164,16</b>	<b>101.216.683,41</b>	<b>1.563.825,45</b>	<b>5.857.076,91</b>	<b>0,54</b>	<b>95.359.606,50</b>	<b>1.855.464,58</b>	<b>4.725.430,15</b>	<b>0,47</b>	<b>96.491.253,26</b>
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.339.269,42	1.786.598,13	21.823,50	1.766.991,63	0,16	19.606,50	230.327,67	1.604.069,21	0,16	182.528,92
Demais Subfunções	100.958.894,74	99.430.085,28	1.542.001,95	4.090.085,28	0,37	95.340.000,00	1.625.136,91	3.121.360,94	0,31	96.308.724,34
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>2.979.562,31</b>	<b>3.526.264,08</b>	<b>-76.887,55</b>	<b>3.524.264,08</b>	<b>0,32</b>	<b>2.000,00</b>	<b>516.416,49</b>	<b>2.960.355,24</b>	<b>0,30</b>	<b>565.908,84</b>
Desporto de Rendimento	1.678.000,00	2.070.053,10	-161.763,49	2.070.053,10	0,19	0,00	275.833,33	1.577.566,64	0,16	492.486,46
Desporto Comunitário	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.251.562,31	1.456.210,98	84.875,94	1.454.210,98	0,13	2.000,00	240.583,16	1.382.788,60	0,14	73.422,38
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>14.305.827,00</b>	<b>16.995.254,11</b>	<b>2.706.144,76</b>	<b>16.621.406,18</b>	<b>1,54</b>	<b>373.847,93</b>	<b>4.997.349,97</b>	<b>15.233.651,98</b>	<b>1,54</b>	<b>1.761.602,13</b>
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	13.570.000,00	16.825.165,64	2.689.548,20	16.455.118,35	1,52	370.047,29	4.973.918,63	15.073.884,11	1,52	1.751.281,53
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	735.827,00	170.088,47	16.596,56	166.287,83	0,01	3.800,64	23.431,34	159.767,87	0,01	10.320,60
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>6.000.000,00</b>	<b>0,00</b>				<b>0,00</b>				<b>0,00</b>
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>23.196.279,84</b>	<b>23.169.252,44</b>	<b>83.557,71</b>	<b>22.887.630,21</b>	<b>2,12</b>	<b>281.622,23</b>	<b>2.037.739,21</b>	<b>16.510.490,57</b>	<b>1,67</b>	<b>6.658.761,87</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>1.063.469.045,00</b>	<b>1.302.666.921,73</b>	<b>81.008.830,54</b>	<b>1.077.143.862,48</b>	<b>100,00</b>	<b>225.523.059,25</b>	<b>194.485.482,46</b>	<b>985.793.773,95</b>	<b>100,00</b>	<b>316.873.147,78</b>



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS  
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/ total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/ total d)	
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>	<b>23.196.279,84</b>	<b>23.169.252,44</b>	<b>83.557,71</b>	<b>22.887.630,21</b>	<b>2,12</b>	<b>281.622,23</b>	<b>2.037.739,21</b>	<b>16.510.490,57</b>	<b>1,67</b>	<b>6.658.761,87</b>
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>1.030.000,00</b>	<b>1.057.156,11</b>	<b>169.341,68</b>	<b>847.224,14</b>	<b>0,07</b>	<b>209.931,97</b>	<b>169.341,68</b>	<b>847.224,14</b>	<b>0,08</b>	<b>209.931,97</b>
Ação Legislativa	1.030.000,00	1.057.156,11	169.341,68	847.224,14	0,07	209.931,97	169.341,68	847.224,14	0,08	209.931,97
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>JUDICIÁRIA</b>	<b>587.144,91</b>	<b>400.291,26</b>	<b>-250.000,00</b>	<b>337.144,91</b>	<b>0,03</b>	<b>63.146,35</b>	<b>24.310,87</b>	<b>239.821,08</b>	<b>0,02</b>	<b>160.470,18</b>
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	587.144,91	400.291,26	-250.000,00	337.144,91	0,03	63.146,35	24.310,87	239.821,08	0,02	160.470,18
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ESSENCIAL A JUSTIÇA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.193.393,81</b>	<b>1.234.869,12</b>	<b>26.788,17</b>	<b>1.234.869,12</b>	<b>0,11</b>	<b>0,00</b>	<b>139.070,38</b>	<b>742.145,42</b>	<b>0,07</b>	<b>492.723,70</b>
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.193.393,81	1.234.869,12	26.788,17	1.234.869,12	0,11	0,00	139.070,38	742.145,42	0,07	492.723,70
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS  
 POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/ total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/ total d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEFESA NACIONAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>503.146,16</b>	<b>503.146,16</b>	<b>0,00</b>	<b>503.146,16</b>	<b>0,04</b>	<b>0,00</b>	<b>28.372,74</b>	<b>252.404,92</b>	<b>0,02</b>	<b>250.741,24</b>
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	503.146,16	503.146,16	0,00	503.146,16	0,04	0,00	28.372,74	252.404,92	0,02	250.741,24
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RELAÇÕES EXTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>235.960,73</b>	<b>260.626,15</b>	<b>24.665,42</b>	<b>260.626,15</b>	<b>0,02</b>	<b>0,00</b>	<b>23.482,54</b>	<b>236.846,69</b>	<b>0,02</b>	<b>23.779,46</b>
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	235.960,73	260.626,15	24.665,42	260.626,15	0,02	0,00	23.482,54	236.846,69	0,02	23.779,46
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>39.937,49</b>	<b>42.655,19</b>	<b>4.093,83</b>	<b>34.111,38</b>	<b>0,00</b>	<b>8.543,81</b>	<b>4.093,83</b>	<b>34.111,38</b>	<b>0,00</b>	<b>8.543,81</b>
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS  
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/ total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/ total d)	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	39.937,49	42.655,19	4.093,83	34.111,38	0,00	8.543,81	4.093,83	34.111,38	0,00	8.543,81
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SAÚDE</b>	<b>1.001.956,65</b>	<b>1.065.768,36</b>	<b>108.668,61</b>	<b>1.065.768,36</b>	<b>0,09</b>	<b>0,00</b>	<b>94.681,30</b>	<b>971.753,15</b>	<b>0,09</b>	<b>94.015,21</b>
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.001.956,65	1.065.768,36	108.668,61	1.065.768,36	0,09	0,00	94.681,30	971.753,15	0,09	94.015,21
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRABALHO</b>	<b>79.373,24</b>	<b>79.373,24</b>	<b>0,00</b>	<b>79.373,24</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.878,35</b>	<b>40.488,89</b>	<b>0,00</b>	<b>38.884,35</b>
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	79.373,24	79.373,24	0,00	79.373,24	0,00	0,00	3.878,35	40.488,89	0,00	38.884,35
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>17.616.564,26</b>	<b>17.616.564,26</b>	<b>0,00</b>	<b>17.616.564,26</b>	<b>1,63</b>	<b>0,00</b>	<b>1.501.058,48</b>	<b>12.674.292,16</b>	<b>1,28</b>	<b>4.942.272,10</b>
Ensino Fundamental	13.345.357,08	13.345.357,08	0,00	13.345.357,08	1,23	0,00	1.484.730,94	12.488.772,15	1,26	856.584,93
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	3.980.057,26	3.980.057,26	0,00	3.980.057,26	0,36	0,00	16.327,54	185.520,01	0,01	3.794.537,25
Educação de Jovens e Adultos	47.847,55	47.847,55	0,00	47.847,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.847,55
Educação Especial	192.043,85	192.043,85	0,00	192.043,85	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	192.043,85


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS  
 POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/ total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/ total d)	
Educação Básica	51.258,52	51.258,52	0,00	51.258,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.258,52
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CULTURA</b>	<b>42.040,52</b>	<b>42.040,52</b>	<b>0,00</b>	<b>42.040,42</b>	<b>0,00</b>	<b>0,10</b>	<b>2.778,75</b>	<b>22.555,68</b>	<b>0,00</b>	<b>19.484,84</b>
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	42.040,52	42.040,52	0,00	42.040,42	0,00	0,10	2.778,75	22.555,68	0,00	19.484,84
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>URBANISMO</b>	<b>508.662,26</b>	<b>508.662,26</b>	<b>0,00</b>	<b>508.662,26</b>	<b>0,04</b>	<b>0,00</b>	<b>26.241,31</b>	<b>268.451,91</b>	<b>0,02</b>	<b>240.210,35</b>
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	508.662,26	508.662,26	0,00	508.662,26	0,04	0,00	26.241,31	268.451,91	0,02	240.210,35
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>31.935,57</b>	<b>31.935,57</b>	<b>0,00</b>	<b>31.935,57</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.633,15</b>	<b>16.316,50</b>	<b>0,00</b>	<b>15.619,07</b>
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	31.935,57	31.935,57	0,00	31.935,57	0,00	0,00	1.633,15	16.316,50	0,00	15.619,07
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SANEAMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS  
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/ total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/ total d)	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>188.464,19</b>	<b>188.464,19</b>	<b>0,00</b>	<b>188.464,19</b>	<b>0,01</b>	<b>0,00</b>	<b>9.539,35</b>	<b>99.827,50</b>	<b>0,01</b>	<b>88.636,69</b>
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	188.464,19	188.464,19	0,00	188.464,19	0,01	0,00	9.539,35	99.827,50	0,01	88.636,69
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AGRICULTURA</b>	<b>45.818,26</b>	<b>45.818,26</b>	<b>0,00</b>	<b>45.818,26</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.040,40</b>	<b>22.547,20</b>	<b>0,00</b>	<b>23.271,06</b>
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	45.818,26	45.818,26	0,00	45.818,26	0,00	0,00	4.040,40	22.547,20	0,00	23.271,06
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS  
 POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/ total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/ total d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDÚSTRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>COMUNICAÇÕES</b>	<b>18.870,23</b>	<b>18.870,23</b>	<b>0,00</b>	<b>18.870,23</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>621,30</b>	<b>6.097,79</b>	<b>0,00</b>	<b>12.772,44</b>
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	18.870,23	18.870,23	0,00	18.870,23	0,00	0,00	621,30	6.097,79	0,00	12.772,44
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ENERGIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**  
**POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/ total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/ total d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSPORTE</b>	<b>40.789,77</b>	<b>40.789,77</b>	<b>0,00</b>	<b>40.789,77</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.807,16</b>	<b>19.971,65</b>	<b>0,00</b>	<b>20.818,12</b>
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	40.789,77	40.789,77	0,00	40.789,77	0,00	0,00	1.807,16	19.971,65	0,00	20.818,12
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>32.221,79</b>	<b>32.221,79</b>	<b>0,00</b>	<b>32.221,79</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.787,62</b>	<b>15.634,51</b>	<b>0,00</b>	<b>16.587,28</b>
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	32.221,79	32.221,79	0,00	32.221,79	0,00	0,00	2.787,62	15.634,51	0,00	16.587,28
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

**DEMONSTRATIVO DA  
 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>128.930.693,60</b>	<b>135.002.532,50</b>	<b>96.716.378,90</b>	<b>103.944.031,30</b>	<b>92.699.619,00</b>	<b>92.754.335,40</b>	<b>87.056.579,40</b>	<b>96.991.260,10</b>	<b>86.780.544,10</b>	<b>97.031.683,60</b>	<b>93.465.652,00</b>	<b>93.514.763,80</b>	<b>1.204.888.073,70</b>	<b>0,00</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>10.166.446,50</b>	<b>12.442.428,00</b>	<b>11.442.990,40</b>	<b>14.342.097,30</b>	<b>10.747.143,10</b>	<b>8.759.284,30</b>	<b>8.730.398,70</b>	<b>7.685.910,20</b>	<b>7.762.159,50</b>	<b>7.551.665,60</b>	<b>7.922.038,60</b>	<b>8.793.737,50</b>	<b>116.346.299,70</b>	<b>0,00</b>
IPTU	1.307.083,10	1.647.431,10	2.509.619,60	5.757.156,90	4.988.167,80	2.458.103,70	1.957.620,70	1.440.299,30	1.703.616,60	1.176.469,80	1.403.622,20	1.893.143,80	28.239.334,60	0,00
ISS	5.896.519,70	4.578.248,40	4.514.668,00	3.113.474,90	2.584.166,00	3.066.676,70	4.178.120,30	3.171.407,50	3.757.976,70	3.887.224,10	3.362.513,90	3.669.228,90	45.780.225,10	0,00
ITBI	169.513,60	264.110,50	364.288,70	265.790,80	206.436,10	158.417,50	186.305,70	213.937,00	145.906,60	241.473,80	398.226,30	303.051,40	2.917.458,00	0,00
IRRF	2.207.888,40	4.904.327,50	2.406.272,40	1.897.116,40	775.834,20	1.860.565,80	989.818,50	2.155.108,50	1.420.670,80	1.553.393,50	2.120.710,40	2.063.197,30	24.354.903,70	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	585.441,70	1.048.310,50	1.648.141,70	3.308.558,30	2.192.539,00	1.218.520,60	1.418.533,50	705.157,90	733.988,80	693.104,40	636.965,80	865.116,10	15.054.378,30	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>2.916.538,90</b>	<b>4.241.492,00</b>	<b>2.833.992,00</b>	<b>3.295.611,40</b>	<b>3.262.613,30</b>	<b>3.258.048,00</b>	<b>3.315.003,00</b>	<b>3.061.031,90</b>	<b>2.859.710,60</b>	<b>2.678.671,30</b>	<b>3.249.845,50</b>	<b>3.311.261,90</b>	<b>38.283.819,80</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>894.867,90</b>	<b>1.064.640,10</b>	<b>1.891.649,20</b>	<b>1.222.863,00</b>	<b>1.170.614,90</b>	<b>1.267.324,00</b>	<b>1.303.956,00</b>	<b>1.113.689,90</b>	<b>1.181.327,60</b>	<b>933.789,30</b>	<b>973.432,80</b>	<b>960.206,90</b>	<b>13.978.361,60</b>	<b>0,00</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	855.550,20	1.035.822,50	1.320.884,60	1.192.636,40	1.122.845,40	1.226.827,80	1.263.362,50	1.073.156,70	1.142.146,30	891.313,80	935.653,70	918.679,60	12.978.879,50	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	39.317,70	28.817,60	570.764,60	30.226,60	47.769,50	40.496,20	40.593,50	40.533,20	39.181,30	42.475,50	37.779,10	41.527,30	999.482,10	0,00
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>55.794,40</b>	<b>51.119,30</b>	<b>56.037,00</b>	<b>58.420,90</b>	<b>53.514,10</b>	<b>55.630,80</b>	<b>53.717,30</b>	<b>65.358,70</b>	<b>60.644,40</b>	<b>66.620,10</b>	<b>65.348,00</b>	<b>68.073,90</b>	<b>710.278,90</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>114.685.106,80</b>	<b>115.712.019,50</b>	<b>80.256.107,30</b>	<b>84.788.325,40</b>	<b>77.265.946,60</b>	<b>77.996.646,70</b>	<b>73.299.561,00</b>	<b>73.590.891,00</b>	<b>74.689.977,10</b>	<b>85.557.906,20</b>	<b>80.489.721,50</b>	<b>80.076.990,10</b>	<b>1.018.409.199,20</b>	<b>0,00</b>
Cota-Parte do FPM	10.821.866,70	17.456.552,60	10.811.815,20	14.509.352,70	9.555.484,10	9.767.649,90	12.384.771,40	12.721.416,50	13.370.305,90	10.305.942,70	13.077.631,30	8.797.323,30	143.580.112,30	0,00
Cota-Parte do ICMS	4.571.798,20	6.151.803,00	5.438.597,00	4.748.670,60	3.754.900,70	5.251.376,80	4.294.708,60	4.033.752,70	4.833.614,70	4.162.803,60	4.955.061,20	4.424.099,40	56.621.186,50	0,00
Cota-Parte do IPVA	703.908,00	1.037.928,40	3.878.787,70	5.334.198,40	2.077.847,60	2.932.375,10	1.374.324,70	938.610,60	1.132.131,60	869.897,00	899.114,40	707.787,70	21.886.911,20	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	159.630,10	220.108,10	124.531,50	153.801,00	121.045,30	154.567,60	122.645,10	160.286,40	148.079,80	130.811,40	159.258,20	158.668,10	1.813.432,60	0,00
Transferências do FUNDEB	18.354.370,00	21.551.744,60	25.692.565,40	22.517.809,50	21.759.570,00	27.834.340,10	21.035.198,00	19.919.571,80	21.432.782,70	19.490.414,10	21.916.623,00	20.044.981,10	261.549.970,30	0,00



**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025		
Outras Transferências Correntes	80.073.533,80	69.293.882,80	34.309.810,50	37.524.493,20	39.997.098,90	32.056.337,20	34.087.913,20	35.817.253,00	33.773.062,40	50.598.037,40	39.482.033,40	45.944.130,50	532.957.586,30	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>211.939,10</b>	<b>1.490.833,60</b>	<b>235.603,00</b>	<b>236.713,30</b>	<b>199.787,00</b>	<b>1.417.401,60</b>	<b>353.943,40</b>	<b>11.474.378,40</b>	<b>226.724,90</b>	<b>243.031,10</b>	<b>765.265,60</b>	<b>304.493,50</b>	<b>17.160.114,50</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>4.831.909,40</b>	<b>6.773.183,20</b>	<b>5.539.131,20</b>	<b>6.788.235,70</b>	<b>4.944.373,90</b>	<b>6.405.280,00</b>	<b>5.442.684,60</b>	<b>5.245.677,00</b>	<b>4.488.172,60</b>	<b>4.627.767,40</b>	<b>5.015.063,40</b>	<b>5.003.159,70</b>	<b>65.104.638,10</b>	<b>0,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.519.232,00	2.839.965,10	1.386.125,10	1.747.236,60	1.719.960,00	1.580.897,40	1.668.759,70	1.484.567,00	1.574.190,50	1.397.599,40	2.033.567,60	2.098.139,40	21.050.239,80	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.179.340,10	16.174,30	119.779,70	0,00	26.570,70	0,00	17.120,90	1.358.985,70	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	61.236,90	21.552,90	113.830,10	107.320,50	132.782,90	166.102,30	135.714,40	84.130,50	66.235,60	65.604,30	53.413,90	32.788,50	1.040.712,80	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.251.440,50	3.911.665,20	4.039.176,00	4.933.678,60	3.091.631,00	3.478.940,20	3.622.036,20	3.557.199,80	2.847.746,50	3.137.993,00	2.928.081,90	2.855.110,90	41.654.689,80	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>124.098.784,20</b>	<b>128.229.349,30</b>	<b>91.177.247,70</b>	<b>97.155.795,60</b>	<b>87.755.245,10</b>	<b>86.349.055,40</b>	<b>81.613.894,80</b>	<b>91.745.583,10</b>	<b>82.292.371,50</b>	<b>92.403.916,20</b>	<b>88.450.588,60</b>	<b>88.511.604,10</b>	<b>1.139.783.435,60</b>	<b>0,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	317.759,80	0,00	0,00	831.083,00	0,00	0,00	7.000,00	-7.000,00	0,00	0,00	0,00	1.148.842,80	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>124.098.784,20</b>	<b>127.911.589,50</b>	<b>91.177.247,70</b>	<b>97.155.795,60</b>	<b>86.924.162,10</b>	<b>86.349.055,40</b>	<b>81.613.894,80</b>	<b>91.738.583,10</b>	<b>82.299.371,50</b>	<b>92.403.916,20</b>	<b>88.450.588,60</b>	<b>88.511.604,10</b>	<b>1.138.634.592,80</b>	<b>0,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	9.236.042,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.839.630,00	13.075.672,00	0,00
( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>124.098.784,20</b>	<b>118.675.547,50</b>	<b>91.177.247,70</b>	<b>97.155.795,60</b>	<b>86.924.162,10</b>	<b>86.349.055,40</b>	<b>81.613.894,80</b>	<b>91.738.583,10</b>	<b>82.299.371,50</b>	<b>92.403.916,20</b>	<b>88.450.588,60</b>	<b>84.671.974,10</b>	<b>1.125.558.920,80</b>	<b>0,00</b>


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS  
 E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>53.973.498,52</b>	<b>37.719.050,73</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>17.367.495,22</b>	<b>14.934.527,05</b>
Ativo	17.367.495,20	14.906.712,76
Inativo	0,01	27.814,29
Pensionista	0,01	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>36.592.821,65</b>	<b>20.525.442,11</b>
Ativo	36.592.821,64	20.525.442,11
Inativo	0,01	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>13.181,65</b>	<b>868.627,39</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	13.181,65	868.627,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>1.390.454,18</b>
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	1.358.985,66
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	31.468,52
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>53.973.498,52</b>	<b>37.719.050,73</b>

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS  
E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>Benefícios</b>	<b>54.814.333,94</b>	<b>54.007.366,75</b>	<b>47.748.956,31</b>	<b>40.612.026,34</b>
Aposentadorias	46.919.151,03	46.232.183,84	41.631.865,87	34.522.499,13
Pensões por Morte	7.895.182,91	7.775.182,91	6.117.090,44	6.089.527,21
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>400.000,00</b>	<b>325.830,78</b>	<b>325.830,78</b>	<b>325.830,78</b>
Compensação Financeira entre os regimes	325.830,78	325.830,78	325.830,78	325.830,78
Demais Despesas Previdenciárias	74.169,22	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>55.214.333,94</b>	<b>54.333.197,53</b>	<b>48.074.787,09</b>	<b>40.937.857,12</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>-1.240.835,42</b>	<b>-16.614.146,80</b>	<b>-10.355.736,36</b>	<b>-3.218.806,39</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS  
 E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS  
E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS  
 E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	700.000,00	5.279.349,61
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>700.000,00</b>	<b>5.279.349,61</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESA S PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>Despesas Correntes (XIII)</b>	<b>1.396.794,25</b>	<b>1.007.093,03</b>	<b>731.217,38</b>	<b>729.704,98</b>
Pessoal e Encargos Sociais	987.518,21	628.396,33	424.443,46	424.443,46
Demais Despesas Correntes	409.276,04	378.696,70	306.773,92	305.261,52
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>1.406.794,25</b>	<b>1.017.093,03</b>	<b>741.217,38</b>	<b>739.704,98</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>5.593.205,75</b>	<b>4.262.256,58</b>	<b>4.538.132,23</b>	<b>4.539.644,63</b>

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Notas:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS**  
**PRIMÁRIO E NOMINAL**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)</b>
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
<b>Alienação de Bens</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
<b>Transferências de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS**  
**PRIMÁRIO E NOMINAL**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)</b>	<b>1.482.137.893,24</b>	<b>1.449.727.469,14</b>	<b>1.332.507.083,75</b>	<b>1.266.552.277,99</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	484.085.580,51	475.846.269,81	443.056.822,82	433.244.243,65	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.095.476,57	2.088.473,52	2.038.221,13	2.038.221,13	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>995.956.836,16</b>	<b>971.792.725,81</b>	<b>887.412.039,80</b>	<b>831.269.813,21</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	995.956.836,16	971.792.725,81	887.412.039,80	831.269.813,21	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)</b>	<b>1.480.042.416,67</b>	<b>1.447.638.995,62</b>	<b>1.330.468.862,62</b>	<b>1.264.514.056,86</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	289.536.919,93	88.606.561,17	83.023.233,46	80.802.460,49	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)</b>	<b>15.067.689,07</b>	<b>14.646.101,98</b>	<b>13.310.279,56</b>	<b>11.993.720,36</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>15.067.689,07</b>	<b>14.646.101,98</b>	<b>13.310.279,56</b>	<b>11.993.720,36</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	15.067.689,07	14.646.101,98	13.310.279,56	11.993.720,36	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>1.480.042.416,67</b>	<b>1.447.638.995,62</b>	<b>1.330.468.862,62</b>	<b>1.264.514.056,86</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)</b>	<b>1.480.042.416,67</b>	<b>1.447.638.995,62</b>	<b>1.330.468.862,62</b>	<b>1.264.514.056,86</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>	<b>-1.264.514.056,86</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>	<b>-1.264.514.056,86</b>

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS**  
**PRIMÁRIO E NOMINAL**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>VALOR INCORRIDO</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>-1.264.514.056,86</b>

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	<b>Em 31/Dez/2024 (a)</b>	<b>Até o Bimestre (b)</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (XL)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Disponibilidade de Caixa</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>0,00</b>

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre/2025</b>
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	<b>0,00</b>
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	<b>0,00</b>
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>0,00</b>

<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
POR PODER E ÓRGÃO**

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (I)	17.837.035,45	14.566.786,33	14.890.554,68	0,00	17.513.267,10	41.277.870,93	66.048.810,66	63.759.294,34	64.822.610,05	434.392,64	42.069.678,90	59.582.946,00
PODER EXECUTIVO	17.837.035,45	14.566.786,33	14.890.554,68	0,00	17.513.267,10	41.277.870,93	66.048.810,66	63.759.294,34	64.822.610,05	434.392,64	42.069.678,90	59.582.946,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS (II)	743.577,33	66.193,98	8.124,71	0,00	801.646,60	1.043.515,41	9.228,61	0,00	0,00	0,00	1.052.744,02	1.854.390,62
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>18.580.612,78</b>	<b>14.632.980,31</b>	<b>14.898.679,39</b>	<b>0,00</b>	<b>18.314.913,70</b>	<b>42.321.386,34</b>	<b>66.058.039,27</b>	<b>63.759.294,34</b>	<b>64.822.610,05</b>	<b>434.392,64</b>	<b>43.122.422,92</b>	<b>61.437.336,62</b>

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (II)	743.577,33	66.193,98	8.124,71	0,00	801.646,60	1.043.515,41	9.228,61	0,00	0,00	0,00	1.052.744,02	1.854.390,62
PODER EXECUTIVO	743.577,33	66.193,98	8.124,71	0,00	801.646,60	1.043.515,41	9.228,61	0,00	0,00	0,00	1.052.744,02	1.854.390,62
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS**  
**COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>82.985.535,90</b>	<b>80.287.871,88</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	26.131.471,47	25.284.820,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.193.443,08	2.483.833,93
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	42.870.302,04	35.305.456,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	10.790.319,31	17.213.760,61
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>195.864.206,89</b>	<b>182.778.047,26</b>
<b>2.1- Cota-Parte FPM</b>	<b>122.533.282,06</b>	<b>115.199.930,27</b>
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	122.533.282,06	115.199.930,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	48.399.937,96	45.897.585,12
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.631.402,25	1.433.694,27
2.4- Cota-Parte ITR	60.242,60	101.762,73
2.5- Cota-Parte IPVA	23.239.342,02	20.145.074,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>278.849.742,79</b>	<b>263.065.919,14</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB – equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>39.172.841,37</b>	<b>0,00</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB – 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>30.539.594,31</b>	<b>29.210.870,33</b>

<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>231.131.945,56</b>	<b>236.054.531,66</b>
<b>6.1- FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos</b>	<b>221.131.945,56</b>	<b>224.791.399,54</b>
6.1.1- Principal	218.982.031,71	221.643.855,72
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.149.913,85	3.147.543,82
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>6.2- FUNDEB – Complementação da União – VAAF</b>	<b>0,00</b>	<b>4.982.646,11</b>



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS  
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.2.1- Principal	0,00	4.779.958,60
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	202.687,51
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>6.220.208,84</b>
6.3.1- Principal	9.999.999,99	5.653.543,63
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,01	566.665,21
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>	<b>0,00</b>	<b>60.277,17</b>
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	60.277,17
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>179.809.190,34</b>	<b>221.643.855,72</b>
--	-----------------------	-----------------------

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	<b>0,00</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>236.054.531,66</b>
--	-----------------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>269.011.684,69</b>	<b>264.781.563,95</b>	<b>249.590.982,33</b>	<b>248.298.256,47</b>
<b>10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS  
 COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>10.2- OUTRAS DESPESAS</b>	<b>269.011.684,69</b>	<b>264.781.563,95</b>	<b>249.590.982,33</b>	<b>248.298.256,47</b>
10.2.1- Educação Infantil	62.523.316,69	58.425.336,08	47.084.081,32	45.791.355,46
10.2.2- Ensino Fundamental	194.759.816,78	194.627.676,65	191.907.844,20	191.907.844,20
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1.987.849,29	1.987.849,29	1.180.987,57	1.180.987,57
10.2.4- Educação Especial	537.701,93	537.701,93	325.069,24	325.069,24
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	9.203.000,00	9.203.000,00	9.093.000,00	9.093.000,00

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS /EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
<b>1- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>247.800.225,51</b>	<b>232.803.021,89</b>	<b>231.510.296,03</b>	<b>14.997.203,62</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	238.421.842,01	223.984.814,56	223.984.814,56	14.437.027,45	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.608.504,24	3.608.504,24	3.608.504,24	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.769.879,26	5.209.703,09	3.916.977,23	560.176,17	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	165.195.978,14	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	933.031,32	0,00	0,00	0,00



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS  
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	23.605.453,16	3.251.509,77	3.251.509,77	0,00	1,37

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>18.271.760,99</b>	<b>18.038.583,37</b>	<b>16.095.226,07</b>	<b>14.836.096,84</b>
20.1- Educação Infantil	3.301.777,62	3.262.562,87	2.358.787,23	2.306.846,38
20.2- Ensino Fundamental	6.959.032,13	6.932.606,40	6.212.012,41	5.110.930,35
20.3- Educação de Jovens e Adultos	31.959,16	25.809,37	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	99,70	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	7.978.892,38	7.817.604,73	7.524.426,43	7.418.320,11

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	<b>271.242.698,60</b>	<b>266.779.400,24</b>	<b>249.696.908,73</b>	<b>247.145.053,64</b>
<b>21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>49.784.347,23</b>	<b>45.647.151,87</b>	<b>33.453.568,88</b>	<b>32.108.902,17</b>
21.1.1- Creche	10.247.770,14	10.209.555,39	8.295.264,78	8.295.264,78


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS  
 COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21.1.2- Pré-escola	39.536.577,09	35.437.596,48	25.158.304,10	23.813.637,39
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	221.458.351,37	221.132.248,37	216.243.339,85	215.036.151,47

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	16.095.226,07
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	0,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>	<b>16.095.226,07</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	29.210.870,33	16.095.226,07	6,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
<b>30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	<b>16.576.941,04</b>	<b>11.973.088,15</b>	<b>12.261.571,01</b>	<b>0,00</b>	<b>4.315.370,03</b>
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.525.259,56	1.359.039,67	1.201.705,54	0,00	2.323.554,02
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	9.672.820,47	9.466.649,95	9.465.903,95	0,00	206.916,52
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	3.378.861,01	1.147.398,53	1.593.961,52	0,00	1.784.899,49

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>76.474.687,36</b>	<b>75.760.520,16</b>
<b>31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)</b>	<b>23.687.390,64</b>	<b>23.914.275,42</b>
31.1.1- Salário-Educação	20.629.790,41	18.852.106,41
31.1.2- PDDE	0,00	2.279,69



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS  
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1.3- PNAE	2.576.585,55	4.732.879,22
31.1.4 - PNATE	28.247,91	100.356,30
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	452.766,77	226.653,80
<b>31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	<b>10.517.965,12</b>	<b>540,50</b>
<b>31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO</b>	<b>42.269.331,60</b>	<b>51.845.704,24</b>
<b>31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>2- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>68.114.763,16</b>	<b>53.071.117,91</b>	<b>44.220.609,59</b>	<b>43.972.196,16</b>
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	57.113.547,72	49.372.309,05	40.732.367,73	40.658.594,93
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	11.001.215,44	3.698.808,86	3.488.241,86	3.313.601,23
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>819.006.702,08</b>	<b>781.266.348,16</b>	<b>704.515.974,67</b>	<b>648.341.308,41</b>
<b>33.1- Despesas Correntes</b>	<b>791.266.637,98</b>	<b>771.193.505,19</b>	<b>696.654.120,83</b>	<b>640.511.894,24</b>
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	791.266.637,98	771.193.505,19	696.654.120,83	640.511.894,24


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS  
 COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>33.2- Despesas de Capital</b>	<b>27.740.064,10</b>	<b>10.072.842,97</b>	<b>7.861.853,84</b>	<b>7.829.414,17</b>
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	27.740.064,10	10.072.842,97	7.861.853,84	7.829.414,17
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

INDICADORES AJUSTADOS		
MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB APLICADO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
165.195.978,14	0,00	0,00

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			
TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS PARA O FUNDEB	TOTAL DE DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
14.836.096,84	0,00	14.836.096,84	5,63

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS  
COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>82.985.535,90</b>	<b>82.985.535,90</b>	<b>80.287.871,88</b>	<b>96,74</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	26.131.471,47	26.131.471,47	25.284.820,41	96,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.193.443,08	3.193.443,08	2.483.833,93	77,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.790.319,31	10.790.319,31	17.213.760,61	159,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	42.870.302,04	42.870.302,04	35.305.456,93	82,35
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>196.584.091,32</b>	<b>196.584.091,32</b>	<b>183.311.357,89</b>	<b>93,24</b>
Cota-Parte FPM	122.533.282,06	122.533.282,06	115.199.930,27	94,01
Cota-Parte ITR	60.242,60	60.242,60	101.762,73	168,92
Cota-Parte IPVA	719.884,43	719.884,43	533.310,63	74,08
Cota-Parte ICMS	48.399.937,96	48.399.937,96	45.897.585,12	94,82
Cota-Parte IPI-Exportação	23.239.342,02	23.239.342,02	20.145.074,87	86,68
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.631.402,25	1.631.402,25	1.433.694,27	87,88
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>279.569.627,22</b>	<b>279.569.627,22</b>	<b>263.599.229,77</b>	<b>94,28</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS  
 COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RREO – ANEXO XII LC nº 141/2012 art.35

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)</b>			<b>39.539.884,46</b>
<b>Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)</b>			0,00
<b>Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)<sup>1</sup></b>	<b>39.539.884,46</b>	<b>-39.539.884,46</b>	<b>-39.539.884,46</b>
<b>Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)</b>	<b>39.539.884,46</b>	<b>-39.539.884,46</b>	<b>-39.539.884,46</b>
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS  
COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1 00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - j)
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)					- 39.539.884,46
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos do exercício de referência (2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Empenhos do exercício anterior (2024)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - y)
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS  
COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art 35)

R\$1 00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - y)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS  
COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RREO – ANEXO XII LC nº 141/2012 art.35

R 100

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (L1 + L2)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Contratadas (L1)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>A contratar (L2)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Contratadas (II.1)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>A contratar (II.2)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1 00

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	
<b>RECEITAS</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Previsão Inicial	1.063.469.045,00
Previsão Atualizada	1.063.469.045,00
Receitas Realizadas	939.149.565,55
Déficit Orçamentário	46.644.208,40
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Dotação Inicial	1.063.469.045,00
Dotação Atualizada	1.302.666.921,73
Despesas Empenhadas	1.077.143.862,48
Despesas Liquidadas	985.793.773,95
Despesas Pagas	926.114.215,19
Superávit Orçamentário	0,00

<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	
	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	1.077.143.862,48
Despesas Liquidadas	985.793.773,95

<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	
	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	1.139.783.435,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.138.634.592,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.125.558.920,80

<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	
	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	37.719.050,73
Despesas Previdenciárias Empenhadas	54.333.197,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	48.074.787,09
Despesas Previdenciárias Pagas	40.937.857,12
<b>Resultado Previdenciário</b>	<b>-10.355.736,36</b>

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
<b>Resultado Previdenciário</b>	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
<b>Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.264.514.056,86	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

<b>RESTOS A PAGAR POR PODER</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	<b>33.213.593,09</b>	<b>0,00</b>	<b>14.898.679,39</b>	<b>18.314.913,70</b>
Poder Executivo	33.213.593,09	0,00	14.898.679,39	18.314.913,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	<b>108.379.425,61</b>	<b>434.392,64</b>	<b>64.822.610,05</b>	<b>43.122.422,92</b>
Poder Executivo	108.379.425,61	434.392,64	64.822.610,05	43.122.422,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>141.593.018,70</b>	<b>434.392,64</b>	<b>79.721.289,44</b>	<b>61.437.336,62</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.095.226,07	25	6,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Resultado Previdenciário</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Resultado Previdenciário</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 5º BIMESTRE / 2025

Continuação

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15	0,00

<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMTR**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MAGÉ****SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE TRABALHO  
E RENDA**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

A Prefeitura de Magé, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, divulga a lista dos dez candidatos classificados na pré-seleção para a etapa final da 4ª Edição do Festival da Empada do Município de Magé, conforme disposto no Edital nº 002/SMTR/2025.

A fase final ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2025, às 17h, na Cooperativa de Pau Grande.

**RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS:****001 - CINTIA SOUZA FELIZARDO**

Empada de Bacalhau com Creme Branco.

**002 - DEBORA ABREU DOS SANTOS**

Empada de Carne Seca com Catupiry.

**003 - GABRIELLA CORRÊA BRUM**

Empada de Bobó de Camarão.

**004 - GRACIELE LIMA DOS SANTOS**

Empada de Costela com Requeijão.

**005 - MAGALENE JANUÁRIO JANES**

Empada de Costela com Requeijão Cremoso.

**006 - MARCIA VARGAS AUGUSTO**

Empada de Costela de Boi Cremosa.

**007 - MARIA APARECIDA DE SÁ SILVA ALMEIDA**

Empada de Carne Seca com Catupiry.

**008 - MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA**

Empada de Frango com Requeijão.

**009 - REGINA CELIA DE LIMA**

Empada de Camarão com Palmito.

**010 - TAMIRIS MARIA PEREIRA TOLEDO**

Empada de Camarão com Requeijão.

Para mais informações, entre em contato com a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda pelo telefone 21 2317-0230.

Magé, 01 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Fernando José Assunção Cozzolino  
Secretário Municipal de Trabalho e Renda.  
Matrícula: 360992.♥ Caminhe pelas passarelas,  
♥ observe as aves e caranguejos,  
♥ sinta a natureza de perto.**Cada visita é uma aula viva sobre  
sustentabilidade e amor à terra mageense.****FCTM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MAGÉ****FUNDAÇÃO DE  
CULTURA E TURISMO  
DE MAGÉ****PORTARIA N.º 0014/2025**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 20, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2817/2023;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 3605/2023;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 0073/2023, publicada no Boletim Informativo Oficial Extra de 26 de janeiro de 2023.

**RESOLVE**

NOMEAR, o Sr. **PEDRO LUIS ALEXANDRINO DA SILVA**, matrícula 000017, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR DE PUBLICIDADE E MARKETING**, índice CC-3, da Fundação de Cultura e Turismo de Magé, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

Magé, Fundação de Cultura e Turismo de Magé, em 03 de novembro de 2025.

**Bruno Augusto Duarte Lourenço**  
Presidente  
Decreto nº 3605/2023  
Matrícula: 361.007

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA,  
TURISMO E EVENTOS****MAGÉ**  
PREFEITURA  
Governando com Amor!**EDITAL SIMPLIFICADO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO  
DE COMIDAS, GULOSEIMAS, BEBIDAS E VENDA DE BRINQUEDOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO MAGÉ LUZ 2025**

**EDITAL SIMPLIFICADO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDAS, GULOSEIMAS, BEBIDAS E VENDA DE BRINQUEDOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO MAGÉ LUZ 2025, A SER RELIZADO EM PAU GRANDE- MAGÉ, COM DATA DE INÍCIO PREVISTA PARA A PRIMEIRA QUINZENA DE DEZEMBRO DE 2025.**

O **MUNICÍPIO DE MAGÉ** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 29 138.351/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, com sede à Avenida Cel. João Valério, n.º 241, 6º andar, Centro Magé – RJ, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que trata da autorização para exploração e comercialização de comidas, guloseimas, bebidas e venda de brinquedos durante a realização do **MAGÉ LUZ 2025, A SER RELIZADO EM PAU GRANDE- MAGÉ, COM DATA DE INÍCIO PREVISTA PARA A PRIMEIRA QUINZENA DE DEZEMBRO DE 2025**, nesta Cidade, conforme condições e procedimentos a seguir descrito.

**I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Edital visa dar ampla transparência e concorrência a todos que pretendem concorrer para a obtenção da permissão para a realização do citado evento, em conformidade com o prevê os princípios constitucionais aplicados à administração pública.

**II - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a permissão de exploração de espaços destinados à comercialização de gêneros alimentícios, guloseimas, bebidas e venda de brinquedos, nas seguintes modalidades e especificações:

2.1. Espaço de exploração **QUIOSQUES**, composto por até 16 (dezesseis) espaços de até 3m de largura (três metros) por 3m de profundidade (tres metros) cada, destinados à exploração de venda de comidas, bebidas e guloseimas, sendo proibida a venda de produtos em garrafas, copos elou vasilhames de qualquer natureza de vidro, a serem instalados na Rua Walter dos Santos, Pau Grande- Magé ( ao lado da Cooperativa de Pau Grande) e na Rua Centenário (ao lado da Igreja de Santana)

2.2. Permissão de **AMBULANTES**, em número de até 10 (dez), com exploração de venda de brinquedos, doces e guloseimas, sendo proibida a venda de produtos em garrafas, copos elou vasilhames de qualquer natureza de vidro e produtos que não sejam do segmento autorizado.

**III - CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO**

3.1- As duas modalidades serão para exploração exclusiva de empreendedores com residência fixa no município de Magé/RJ.

3.2- Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores da administração pública municipal direta ou indireta (efetivo, contratado, estagiário ou cargo comissionado), pertencentes ao Poder Executivo Municipal ou Poder Legislativo Municipal;

3.3- A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como a não observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes poderá acarretar as penalidades cabíveis;

3.4 - Poderá a administração pública municipal ainda revisar o objeto constante neste Edital, para atender o interesse público e demais finalidades.

3.5 - Cumprindo a Lei Municipal nº 2743 de 31 de Março de 2023, fica a administração pública municipal autorizada a receber patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado em eventos públicos e em seu Artigo 21 regulamenta a exclusividade de comercialização de de itens como comida e bebida, caso isso ocorra será informado previamente aos contemplados para se adequar a lei.

**IV - DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

4.1- O interessado que desejar concorrer deve se pré-inscrever pelo formulário publicado no site da Prefeitura das 14 horas do dia 03 de dezembro de 2025 às 12 horas do dia 04 de dezembro de 2025, por meio do endereço eletrônico [mage.rj.gov.br](http://mage.rj.gov.br).

4.2. No ato da pré-inscrição pelo portal, o interessado deverá juntar a seguinte documentação:

I. - Cópia do documento pessoal (RG, CT PS, CNH ou Carteira Profissional reconhecida por lei);

II. -Cópia do CPF;

III.- Cópia de Comprovantes de residência se for pessoa física ou da sede do empreendimento, caso seja pessoa jurídica. É preciso comprovar 02 (dois) anos de residência fixa em Magé.

4.2.1. A não apresentação de quaisquer documentos, no prazo estabelecido, acarretará na desclassificação imediata do interessado.

4.3. A cada interessado, devidamente habilitado, será atribuído um número de ordem sequencial do protocolo para a modalidade interessada, respeitada a ordem de inscrição, do qual resultará a escolha dos contemplados que deverá respeitar os limites do item II deste Edital.

4.4. Cada interessado poderá realizar apenas uma única inscrição, tendo que informar no ato as seguintes informações;

I. Quais produtos pretende comercializar

II. Quais e quantos equipamentos elétricos e as voltagens de cada que deve utilizar.

4.5. O interessado deverá comprovar residência fixa em Magé há pelo menos 2 (dois) anos.

4.6. A escolha dos contemplados respeitará a ordem de inscrição nos limites estabelecidos no item II e será divulgada na conta oficial de Instagram da Prefeitura de Magé, às 18 horas do dia 04 de dezembro de 2025.

4.7. Ao selecionado não será permitido sublocar o espaço, sob pena de exclusão.

4.8. No dia 05 de dezembro, às 17 horas, todos os selecionados deverão comparecer ao local do evento, para realização de visita técnica e delimitação dos espaços, a não participação acarretará o descredenciamento do mesmo.

**V - DA CONTRAPARTIDA**

5.1 . Os contemplados deverão, no prazo improrrogável de até 48 horas (quarenta e oito horas) da seleção, requisitar a emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) referente as diárias, por metro quadrado, conforme previsão da Lei Complementar 01/2006 - Código Tributário e o Decreto 3520/2021 , sendo:

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA,  
TURISMO E EVENTOS****MAGÉ**  
PREFEITURA  
*Governando com Amor!***EDITAL SIMPLIFICADO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO  
DE COMIDAS, GULOSEIMAS, BEBIDAS E VENDA DE BRINQUEDOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO MAGÉ LUZ 2025**

I - BARRACAS – Taxa diária – Em dias de festividades públicas para venda de cerveja ou chope, alimentos e refrigerante - R\$ 42,17 (quarenta e dois reais e dezesse centavos) por metro quadrado de área.

II - AMBULANTE – Taxa diária – mercadores ambulantes em dias de festividades públicas - R\$ 79,04 (sessenta e nove reais e quatro centavos). O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) será calculado com a quantidade diárias referentes ao período de realização do evento.

**VI - DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS**

6.1. São obrigações dos selecionados:

- I. Responder por todo e qualquer dano ao patrimônio público elou a terceiros;
- II. Observar e fazer cumprir todas regras legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
- III. Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município elou a terceiros;
- IV. Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas do término do evento;
- V. Manter extintor de incêndio em condição de funcionamento, bem como dentro da data de validade, durante o evento, para a modalidade linha gourmet;
- VI. O interessado que desejar personalizar o espaço cedido deverá fazê-lo de acordo com a identidade cultural do evento;
- VII. Fica vedada a sonorização das barracas;
- VIII. Não serão disponibilizadas estruturas de barracas elou similar pela municipalidade, sendo de responsabilidade exclusiva da parte interessada;
- IX. Os preços para comercialização dos produtos deverão estar afixados com os valores visíveis em cada barraca ou assemblado;
- X. Cada interessado, após contemplado, terá de assinar um termo de compromisso e responsabilidade. O não cumprimento dos itens acarretará penalização;
- XI. A montagem da respectiva estrutura de cada barraca poderá ser efetuada um dia antes do início do evento, a partir das 15h, devendo estar concluída, impreterivelmente, até as 16h do dia do início do evento;
- XII. A desmontagem somente poderá ser iniciada após as 00h do ultimo dia do evento, devendo estar concluída até as 12h de mesmo dia, inclusive com a retirada total dos materiais e equipamentos pertencentes à contratante;
- XIII. Aos contemplados, será permitida o abastecimento das barracas até as 17 horas do dia de cada dia, sendo que, após esse horário, não será permitida a entrada de qualquer veículo na área de festas e arredores;
- XIV. Não será permitida a contratação de menores de idade para atuarem durante a montagem, operação e desmontagem das barracas, conforme artigos. 60 e 67 da Lei nº 8.069/90;
- XV. O contemplado terá ainda que possuir nas barracas destinadas à venda de comida, em que haja ligações elétrica elou algum tipo de combustível para cozimento de alimentos, 1 (um) extintor de incêndio, de Co<sup>2</sup> ou ABC, ambos com no mínimo 4 kg;
- XVI. Por medida de segurança, os botijões de gás deverão ficar do lado de fora das barracas, protegidos, usando-se mangueiras corta fogo. **NÃO SERÃO TOLERADOS BOTIJÕES DE GÁS DEITADOS OU NO INTERIOR DAS BARRACAS.** O não cumprimento deste item acarretará pena de perda de direito de exploração do ponto comercial, sem indenização ou devolução de valores já pagos;
- XVII. Será permitida a colocação de, no máximo, 01 botijão de gás P 13 em uso e 01 botijão de gás P 13 de reserva por barraca;
- XVIII. As mangueiras deverão ser fixadas aos botijões de gás com abraçadeiras;

- XIX. Não será permitida a instalação de chapa elétrica ou fritadeira elétrica, salvo com prévia autorização da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos. O pedido deve ser feito por escrito e a autorização também será por escrito e, com antecedência mínima de, 02 dias do início da festividade. Caso seja verificado uso não autorizado, o equipamento será retirado da barraca e ficará retido até o final do evento. O pedido deverá conter as informações da respectiva intensidade de corrente elétrica em amperes que pretenda utilizar, para julgamento da disponibilização pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos em atender de acordo com o quadro de disjuntores para proteção da rede elétrica;
- XX. A venda ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos é estritamente proibida, por se tratar de crime. A contratante fica ainda obrigada a afixar nas barracas aviso de proibição da venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. **SERÁ OBRIGATÓRIA A SOLICITAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE PARA A VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS;**
- XXI. Não é permitida a colocação de mesas e cadeiras, para uso dos clientes;
- XXII. O selecionado deverá se responsabilizar pelo ponto de energia necessário ao funcionamento da sua barraca, junto a concessionária de energia enétrica.

**VII - DAS PENALIDADES**

- 7.1. Durante o evento, haverá fiscalização que averiguará a conformidade de cada barraca e ambulante junto aos itens deste edital, sendo que os fiscais competentes terão total autonomia para impor a correção da irregularidade constatada (se ocorrer), bem como aplicar as seguintes penalidades:
  - I- Advertência;
  - II- Multa;
  - III. - Interdição temporária;
  - IV. - Interdição total
- 7.2. As penalidades acima serão aplicadas conforme à gravidade da infração cometida.
- 7.3. Em caso de resistência, os agentes acionarão a equipe de segurança, bem como a força policial necessária.

**VIII - DO RESULTADO**

- 8.1. O resultado dos classificados dentro do número de vagas será divulgado a partir das 18 horas do dia 04 de dezembro de 2025, no site do município de Magé.

**XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1- Secretarias e órgãos municipais exercerão, no decorrer do evento, suas funções de praxe, como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, entre outras.
- 9.2. O município de Magé -RJ não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço.
- 9.3. Ao proceder a sua pré-inscrição no site oficial, os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital.
- 9.4. Fica eleito o foro da Comarca de Magé/RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Magé, 26 de Novembro de 2025.

**Bruno Augusto Duarte Lourenço**  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos  
Matrícula: 361.007

**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - 2023 / 2025*****Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Cultura, biênio 2023 / 2025.***

1 Aos sete dias de maio de dois mil e vinte e cinco às dezenove horas e cinquenta minutos por  
2 reunião online teve início a quinta reunião extraordinária do Conselho Municipal de Cultura, CMC  
3 - MAGÉ, com a pauta medalha de mérito cultural Mariângela Yanase. A reunião iniciou com a  
4 explicação dos requisitos para a SECULTE poder prosseguir com a execução da medalha. O vice  
5 presidente Bruno Lourenço propôs a elaboração por etapas de forma retroativa a partir da data  
6 do último evento. A solenidade de entrega da medalha foi sugerida para setembro com a decisão  
7 na reunião de agosto e as indicações até julho. As informações de cadastro para as candidaturas  
8 incluíam nome; completo; informações pessoais; CPF; telefone; endereço; local de atuação;  
9 área de atuação; e portfólio. Fernando legião perguntou sobre a relevância da data dos feitos e  
10 Livia Fialho explicou que o prêmio se refere ao conjunto da atuação e não apenas às realizações  
11 recentes. O objetivo do prêmio é procurar personalidades que foram invisibilizadas. Vanessa  
12 Gonbarovitz sugeriu que o formulário de recolhimento das candidaturas fosse simplificado e que  
13 uma pessoa fosse designada para relatar a indicação buscando informações mais objetivas.  
14 Lucimar Machado discordou da abertura para candidaturas de pessoas que não residam na  
15 cidade e questionou a possibilidade de não-mageenses serem agraciados. Foi lida a resolução  
16 que estabeleceu a medalha detalhando-a como medalha de mérito cultural Mariângela. Para a  
17 implementação da honraria foram discutidos: a elaboração de quesitos para candidatura com  
18 informações básicas; um método de avaliação com formulário simples e requisitos objetivos; a  
19 criação de um plano de divulgação e impulsionamento e a criação e divulgação de formulário  
20 de inscrição, a ser criado pela SECULTE e hospedado no site da prefeitura. As datas e prazos  
21 previstos são formulário de um de julho a um de agosto prazo para pesquisar e sistematizar as  
22 candidaturas, e até vinte e sete de agosto a votação em plenária, para escolha dos contemplados  
23 e demais demandas pertinentes à implementação da honraria. Livia Fialho pediu à secretaria e  
24 ao conselho que massificassem a divulgação nas redes se possível com o apoio de um  
25 profissional de social media. Nada mais havendo a tratar eu Márcio de Paula Lopes lavrei a  
26 presente ata que após lida e aprovada em reunião subsequente será assinada por mim e pelo  
27 presente mantendo em seu anexo a respectiva lista de presença.

**Livia Fialho**  
**Presidente****Márcio de Paula Lopes**  
**1º Secretário**

**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - 2023 / 2025*****Ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura, biênio 2023 / 2025.***

1 Aos vinte e seis dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco às dezenove horas e cinquenta  
2 minutos na sede da SECULTE Avenida Cel. João Valério, nº241 6º Andar, teve início a oitava  
3 reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura, CMC - MAGÉ, foi realizada a leitura e  
4 aprovação da Ata da Reunião Ordinária, ocorrida em onze de dezembro de dois mil e vinte e  
5 quatro, lavrada pela segunda secretária, Vanessa Gombarovits. A ata foi APROVADA. Na  
6 elaboração do Calendário Anual de Reuniões, deliberou-se sobre a metodologia e os locais  
7 propostos, sendo considerado usar um local fixo devido às dificuldades de transporte.  
8 Questionado sobre o uso da Casa dos Conselhos, Bruno explicou que o espaço é da Secretaria  
9 de Assistência Social e o uso deve ser combinado devido ao horário e aos servidores. Foram  
10 sugeridos o espaço da fundação e a prefeitura, está com problemas de estrutura, e a Escola de  
11 Cultura, que tem possibilidade de entrar em obra. Foi discutido e aprovado o uso de uma escola  
12 pública para as reuniões, com a secretaria comprometendo-se a verificar escolas que funcionem  
13 à noite. Ficou definido que as reuniões serão realizadas no Primeiro e Sexto Distrito, em Piabetá,  
14 com possibilidade em Suruí, decidindo-se caso a caso. As apresentações temáticas serão:  
15 dezesseis de abril (Secretária Livia - PP de Assistência Social), junho (Secretário Ricardo - PP de  
16 Agricultura), agosto (Secretário Fernando - PP de Habitação e Urbanismo), e outubro (Secretário  
17 Hilbert - PP de Igualdade Racial). Na avaliação das Comissões Temáticas, Livia expressou  
18 preocupação pelo não funcionamento das mesmas. Fernando indicou que a comissão de  
19 audiovisual não está respondendo e Lucimar justificou a falta de reuniões com demandas de  
20 trabalho. William solicitou trazer demandas da Cultura Urbana, e Vanessa pediu a substituição  
21 de um membro da comissão de Patrimônio. Livia acompanhará de perto, e Bruno sugeriu  
22 questionar os relatores sobre o andamento dos trabalhos. Para a Conferência 2025, foram  
23 sugeridos os temas: resgate do passado histórico mageense; Economia Criativa: a cultura como  
24 geradora de renda; e Cultura como construção de passado e futuro. A Comissão de Organização  
25 será composta por dois membros da sociedade civil e três do governo. Os mais votados foram  
26 Maria Cecília (sete votos), Livia (quatro votos), e Gleice (três votos). Dylan, Gleice e Hilbert se  
27 colocaram à disposição para ajudar. Em relação à Medalha Mariângela, foi retomado o processo  
28 de implementação, definindo prazos de escuta social para as oitavas. Livia indicou que a  
29 comunicação está falha, e Vanessa propôs melhorar a comunicação e o impulsionamento para  
30 maior alcance das oitavas. O formulário online para indicações ficará aberto de abril a junho.  
31 Livia solicitará indicações dos conselheiros e comissões. Sobre a Criação do Cadastro da Cultura

**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - 2023 / 2025****Ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura, biênio 2023 / 2025.**

32 no Site da Prefeitura, William se prontificou a auxiliar na confecção do mapa. O projeto será  
33 enviado à Secretaria de Comunicação e foi aprovado por unanimidade. Na Análise das  
34 Justificativas de Ausências, foram apresentadas as faltas sem justificativa. A Secretaria de Saúde  
35 será convidada a prestar esclarecimento. Foi aprovada uma Nota de Repúdio. Na Indicação de  
36 Itens de Pauta, Gleice divulgou o concurso de artes (inscrições até quinze de março, realização  
37 em vinte e dois de março) e as exposições dos curtas-metragens: sobre o Padre José de Anchieta,  
38 no Poço Bento, no dia quinze de março, e da Flor de Magé, no dia vinte e um de março. Foi  
39 feito um pedido de informação sobre o projeto de revitalização da estação ferroviária de Mauá  
40 e seus projetos de viabilidade. Fernando abordou a questão da iluminação e da colocação de  
41 máquinas da prefeitura. Bruno comunicou sobre a assessoria do SEBRAE para a confecção do  
42 Plano Municipal de Cultura, visando apresentar o resultado na conferência. O Recurso do Fundo  
43 está integrado ao orçamento do município, sendo um tema a ser discutido na próxima reunião,  
44 assim como a apreciação da proposta de investimento do Fundo. Dylan sugeriu que o aluguel  
45 de espaços públicos seja direcionado ao Fundo, para avaliação na próxima reunião. Hilbert  
46 solicitou espaço para a comissão de Artes Cênicas na próxima reunião. Foi solicitado pedido de  
47 informação à SECOM e à Fazenda. As justificativas de ausência de Junior (trabalho), Carol Bispo  
48 (imprevisto), Josilda e Márcio (preso no trânsito) foram deferidas. Lauciene teve falta. Fernando  
49 solicitou assumir a cadeira de audiovisual devido às faltas do conselheiro titular. A plenária  
50 aprovou as justificadas, mas Vanessa sugeriu levar o assunto das faltas à comissão de ética  
51 para avaliar o comprometimento do conselheiro William e de outros com recorrência de faltas.  
52 Cassiano anunciou que deixará sua cadeira no conselho e solicitou a inclusão de pautas de  
53 interseccionalidade entre Assistência Social e Cultura, recebendo o agradecimento dos  
54 conselheiros. As vinte horas e quarenta e cinco minutos, a reunião foi encerrada com  
55 agradecimento a todos. Eu, Vanessa Gombarovits da Cunha, lavrei a presente ata que, após lida  
56 e aprovada em reunião subsequente, será assinada por mim e pelo presente, mantendo em  
57 anexo a lista de presença.

58

59 **Livia Fialho**  
60 **Presidente**



Documento assinado digitalmente  
LIVIA FIALHO DA SILVA  
Data: 29/10/2025 10:35:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente  
VANESSA GOMBAROVITS DA CUNHA  
Data: 09/10/2025 17:28:14 0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Vanessa Gombarovits**  
**2ª Secretária**


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SECULTE**
**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - 2023 / 2025**
**Ata da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura, biênio 2023 / 2025.**

1 Ata da nona reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura CMC- Magé, aos dezesseis de  
 2 abril de dois mil e vinte e cinco às dezenove horas e vinte e nove minutos na escola municipal  
 3 Ophélia Ribeiro Martins situada à rua avenida Isabel de Paula número cento e setenta e quatro  
 4 no bairro Suruí - Magé - RJ, teve início a sétima reunião ordinária do Conselho Municipal de  
 5 Cultura CMC- Magé. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: foi lida e aprovada por  
 6 unanimidade. A presidente Lívia Fialho iniciou a reunião com uma fala de boas-vindas  
 7 agradecendo à direção da escola pelo apoio iniciamos com a apresentação da conselheira  
 8 Thatiana Machado representando a Secretaria de Assistência Social. Ela explicou sobre o  
 9 trabalho dela na assistência explicando a função de acolhida suporte e as famílias em tragédias.  
 10 Explicou sobre as divisões de trabalho em três fases: atenção básica baixa complexidade e alta  
 11 complexidade. Informou que uma das maiores funções dela é trabalhar na prevenção e que a  
 12 assistência conta com atendimento em todos os distritos. Hilbert Diaz iniciou a fala contando  
 13 sobre a sua trajetória na cultura como fazedor de cultura de dança que iniciou a sua trajetória  
 14 profissional com dezessete anos e atuou na França e Itália e que já trabalhou com dança em  
 15 todos os estados do Brasil. Declarou que foi o segundo homem a ser profissional de dança no  
 16 município de Magé. Exemplificou a situação da irmã que venceu a depressão através da dança.  
 17 Trouxe consigo uma listagem de proposições que coletou com os representantes de danças do  
 18 município de Magé. A presidente retomou a fala explicando sobre a dificuldade de ter o  
 19 andamento das proposições das comissões temáticas. Deu a sugestão de organizar as demandas  
 20 e colocar as responsabilidades de cada responsável por cada comissão. A presidente esteve em  
 21 reunião com o secretário de cultura com diversas proposições solicitando a devolutiva de  
 22 informações debatidas em reuniões anteriores. Lívia Fialho questionou a listagem de pautas com  
 23 o subsecretário de cultura Márcio Lopes. Márcio respondeu sobre as questões inerentes ao seu  
 24 trabalho, falou sobre as dificuldades encontradas em relação aos editais da PNAB, falou sobre  
 25 as escutas oitivas que serão realizadas em todos os distritos. Explicou sobre a demora do setor  
 26 financeiro da prefeitura para a liberação dos recursos financeiros, explicando que o setor tem  
 27 poucos funcionários e executa os pagamentos de toda a prefeitura por isto a demora nos  
 28 pagamentos. Lívia Fialho levantou o assunto sobre a medalha de mérito cultural Mariângela  
 29 Yanase, que precisamos organizar uma comissão para cuidar das proposições de pessoas que  
 30 possam receber a honraria. Lívia Fialho informou sobre as questões de comunicação e melhoria  
 31 da gestão do que é feito no conselho e precisamos organizar melhor a comissão de  
 32 comunicação. O conselheiro William Jefferson deu a sugestão de contratação de profissional  
 33 para mídia do conselho. Lívia Fialho deu a sugestão de montar uma aba no site da prefeitura  
 34 de cultura. Lívia Fialho solicitou à comissão de ética sobre avaliar as faltas justificadas dos  
 35 conselheiros para trazer na próxima reunião ordinária. Foi definido uma reunião extraordinária  
 36 para o dia sete de maio de dois mil e vinte e cinco para tratar da proposição da medalha de  
 37 mérito cultural Mariângela Yanase. Nos informes gerais Fernando Legião informou sobre os dez  
 38 anos de Magé Nerd no próximo mês. Gleice castro informou sobre a ocupação do Lamarca. Dra.  
 39 Josilda moura informou sobre a inauguração do parque barão de Mauá. O conselheiro Ricardo  
 40 Tartaruga informou sobre a sua colação como mestrando. Encerrada a reunião às vinte e uma  
 41 horas e quinze minutos.

**Lívia Fialho**  
**Presidente**
**Márcio de Paula Lopes**  
**1º Secretário**

**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - 2023 / 2025****Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura, biênio 2023 / 2025.**

1 No dia vinte e seis de junho de dois mil e vinte cinco, às dezenove horas e trinta e quatro  
2 minutos, na escola municipal Isaura Ferreira Teles, situada à rua avenida Santos Dumont, em  
3 frente ao fórum de Inhomirim – Piabeta – Magé – RJ, teve início a sétima reunião ordinária do  
4 conselho municipal de cultura (CMC-MAGÉ). Leitura e aprovação da ata da reunião anterior,  
5 aprovada por unanimidade. A presidente Livia Fialho iniciou a reunião com uma fala de boas-  
6 vindas, agradecendo a direção da escola pelo apoio. Tivemos a apresentação do conselheiro  
7 Ricardo Tartaruga, com sua roda de capoeira. Logo após seguimos com a fala do secretário de  
8 planejamento e orçamento Bruno Rocha, iniciou falando sobre o orçamento participativo da  
9 Prefeitura de Magé, explicando como funciona as oitivas e sobre as demandas da população  
10 de Magé, como são coletadas as informações, e afirmou que neste ano a secretaria tem  
11 visitado as reuniões dos conselhos. Informou que o conselho terá até o dia 15 de agosto para  
12 criar um documento com as sugestões do que tem que constar no planejamento da prefeitura,  
13 o secretário pediu para separar por distrito. A presidente pediu a palavra e vai organizar o  
14 documento no grupo do conselho no whatsapp depois será aprovada em uma reunião  
15 extraordinária no dia 02/07/2025 as 19:00 para encaminhar de forma organizada para o  
16 secretário de planejamento. A conselheira Vanessa perguntou sobre onde estará  
17 disponibilizado as informações das devolutivas sobre as proposições que são aprovadas. O  
18 conselheiro Willian Jeffersson trouxe a informação sobre o orçamento da prefeitura para área  
19 da cultura, e pediu explicações sobre os recursos que são gastos. O secretário Bruno Lourenço  
20 explicou que a maioria dos gastos se dá pelo apoio através da lei de eventos, e trouxe a  
21 relevância dos grandes eventos e o impacto que estes grandes eventos trazem para o  
22 município. O fazedor de cultura Amaral pediu a palavra e agradeceu pelo empenho e trabalho  
23 do pavilhão cultural no aniversário de Magé, deixando claro a importância de ter locais para a  
24 exibição dos trabalhos dos artesãos. A conselheira Vanessa Gombarovitz pediu a palavra e  
25 demonstrou sua insatisfação sobre o prazo curto para apresentar as proposições para a  
26 secretaria de orçamento. O secretário de planejamento informou que o prazo não é tão curto,  
27 e sim que as informações não precisam ser tão apuradas, e sim de forma colocada como área  
28 e tarefa. A presidente Livia Fialho trouxe o item da pauta sobre o plano de cultura, o  
29 secretário de cultura Bruno Lourenço informou sobre as tratativas do Sebrae sobre o  
30 orçamento, e da dificuldade do orçamento por causa da virada do ano, e está aguardando a  
31 assinatura do SEBRAE para o início dos trabalhos, o SEBRAE terá 6 meses para a entrega após  
32 a assinatura. A presidente pediu a palavra e solicitou a criação de um grupo de whatsapp com  
33 a comissão organizadora da conferencia, e também sobre a análise das faltas não justificadas  
34 e será colocada para a próxima reunião. A próxima reunião será em Mauá no espaço cultura  
35 Magé Nerd - Estrada do Camarão 168 – Mauá às 19:00. O vice presidente Bruno Lourenço  
36 trouxe sua insatisfação sobre a falta de reconhecimento das ações da secretaria de cultura.  
37 Encerrada a reunião as vinte e uma hora e vinte e sete minutos.

38

39

40

41

gov.br Documento assinado digitalmente  
LIVIA FIALHO DA SILVA  
Data: 18/11/2025 12:24:17-0300  
Verifique em <https://validar.rj.gov.br>

**Livia Fialho**  
**Presidente**

gov.br Documento assinado digitalmente  
MARCIO DE PAULA LOPES  
Data: 18/11/2025 14:28:58-0300  
Verifique em <https://validar.rj.gov.br>

**Márcio de Paula Lopes**  
**1º Secretário**



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



**Ata da Reunião Ordinária do CMS - Magé, realizada em 06 de outubro de 2025.**

Às 14:10h (quatorze horas e dez minutos) do dia 06 de outubro de 2025, na sede deste colegiado, Rua Pio XII, 35, sala 213 - Centro, Magé, reuniu-se em sessão Ordinária o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Magé, previamente convocado da forma regimental, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **1) Decisão do TCE -RJ sobre as contas de gestão do exercício financeiro de 2024; 2) Ofício nº563/2025 - 2ºPJTCRME1 referente ao Centro de Especialidade de Raiz da Serra; 3) Política Nacional de Atenção Integral à Saúde Do Homem; 4) Abandono da Estrutura da antiga Unidade de Saúde da Família (USF) da Barbuda; 5) Feedback das Rodas de Conversa sobre implantação dos Conselhos Locais; 6) Corrida da Melhor Idade – Movimento é Vida; 7) Atualização da Formação das Comissões 8) Assuntos Gerais.**

A Presidente iniciou a reunião realizando contagem de quórum, havia 10 conselheiros titulares e 5 suplentes, totalizando 15 conselheiros presentes. Visto que havia quórum, prosseguiu com a reunião fazendo a leitura dos expedientes. Documentos expedidos: memorando nº142/CMS ao Gabinete da secretária de Saúde encaminhando o relatório de visita as unidades de Saúde dos Bairros Citrolândia e Sertão, memo nº 143/CMS ao gabinete da secretaria de Saúde solicitando encaminhamento do projeto da nova estrutura Organizacional da Secretaria, memorando nº147/CMS e 148 encaminhado ao Gabinete da Secretaria de Saúde e a Vigilância Sanitária solicitando informação de qual foi a atitude tomada pela gestão em relação aos acontecimentos divulgados no Hospital do Olho, ofício nº093/CMS ao 2ºPJTCRME I referente irregularidades no convênio entre a Secretaria de Saúde e o Hospital do Olho. Ofício nº088 a conselheira Diacuí Olukemi Formiga Alaminio referente notificando faltas as reuniões, Ofício nº090/CMS ao Centro de Cultura Afro de Piabetá notificando faltas em reuniões, ofício nº091/CMS ao representante do Movimento Organizado de Mulheres notificando faltas em reuniões; Documentos recebidos: memorando nº042 do Setor de Controle Interno referente indice de efetivação da Gestão Municipal, ofício nº002 da Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo solicitando representantes para instituir a Câmara Permanente de Gestão, e foi respondido através do ofício nº092/CMS indicando a Presidente Marilene Formiga e Conselheira Ana Paula Barbosa Martins, ofício nº76 do Conselho Estadual referente oficina para implantação da política Nacional de Saúde Integral da População Negra, ofício nº69 do Conselhos Estadual encaminhando as recomendação nº5 e 06 de 9 de novembro de 2025, email do conselho Estadual divulgando seminário sobre instrumentos de Gestão, ofício nº237 da Secretária Estadual de Saúde referente oficina de pactuação Bipartite 2026/2027, ofício nº087 da Secretária de Administração que publicaram a ata da reunião Ordinária realizada em 02 de julho de 2025 e Extraordinárias de 23 de julho e 07 de agosto de 2025, ofício do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde em resposta ao memorando nº147/CMS referente acontecimentos divulgados sobre procedimentos cirúrgicos oftalmológicos realizados nos centros cirúrgicos do Hospital do Olho, ofício nº2282 da Secretaria Municipal de Saúde em resposta ao memorando nº142/CMS referente visitas unidades de Saúde do Bairro Citrolândia e Sertão, Após a leitura dos expedientes, a Presidente Marilene Formiga informou que a ata da reunião do mês anterior foi encaminhada ao grupo de WhatsApp para leitura dos conselheiros e observações dos mesmos. Após serem realizadas as correções solicitadas, a Presidente colocou em votação, sendo aprovada por unanimidade. **1º Ponto de Pauta:** A presidente Marilene Formiga Monteiro informou que, com base na reprovação do TCE referente às contas do município, devido à alegação de que não foram aplicados os 15% dos recursos próprios em saúde, foi convidado o secretário de Planejamento e Orçamento, Bruno Lima, para esclarecer o ocorrido, visto que o Conselho aprovou o relatório apresentado pela equipe técnica desta secretaria. O secretário Bruno Lima esclareceu que o parecer do Tribunal de Contas não é uma decisão

*[Handwritten signatures and initials on the left margin of the page, including names like 'Rosa', 'Marilene', and others.]*

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE**MAGÉ**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDECONSELHO  
MUNICIPAL DE  
SAÚDESUS  
SISTEMA  
ÚNICO DE  
SAÚDE**Ata da Reunião Ordinária do CMS - Magé, realizada em 06 de outubro de 2025.**

final, e que essa manifestação decorreu da análise de um conselheiro responsável pelas contas de governo, o qual realizou apontamentos que considerou necessários e publicou para que o município pudesse se manifestar, o mesmo informou que o município apresentou sua defesa e ressaltou que, na apresentação do exercício financeiro de 2024, já apresentada a este Conselho, foi informado o cumprimento do investimento mínimo de 15%. No entanto, o conselheiro responsável pela análise entendeu que não houve o cumprimento, e ressaltou novamente que o município apresentou sua defesa e, após a análise, o processo será submetido ao plenário dos conselheiros que compõem o Tribunal de Contas, para decisão final sobre a aprovação ou não das contas. Explicou ainda que, em anos anteriores, ocorreram situações semelhantes e as contas foram aprovadas. A presidente Marilene Formiga Monteiro perguntou ao secretário se ele acredita que o TCE pode ter desconsiderado algum investimento ou alguma conta, o mesmo disse que eles deixaram de considerar valores ao desempenho de alguns pagamentos que foram realizados na Saúde, a presidente perguntou se os conselheiros se sentiram contemplados com o esclarecimento, os mesmos disseram que sim, a presidente Marilene Formiga expressou a gratidão deste conselho pela parceria e pela transparência das informações da equipe técnica da Secretaria de Planejamento. **2º Ponto de Pauta:** A presidente Marilene Formiga Monteiro informou que, na reunião realizada pela manhã, a Comissão de Direito à Saúde tratou do referido assunto e solicitou que fosse feita a leitura da ata. O Dr. Geovani Paulino dos Santos Filho realizou a leitura, na qual foi lembrado o relato do conselheiro Diego sobre sua experiência ao realizar uma consulta no Centro de Especialidades. Consta ainda o relato da presidente Marilene Formiga Monteiro, que, após tomar conhecimento do ocorrido, encaminhou a demanda à Secretaria de Saúde. A secretária informou que já estavam sendo iniciadas as obras de construção de um novo Centro de Especialidades no bairro Raiz da Serra. Na ata também consta o relato do conselheiro Alexsandro do Nascimento Damaceno, destacando que a Unidade de Saúde da Família do bairro Raiz da Serra não é um local acessível aos usuários. A conselheira Ana Paula Barbosa Martins relatou que, durante uma reunião mensal na empresa IMBEL, foi demonstrado interesse do comando local em realizar uma parceria com o município. Foi sugerido pela mesma a instalação da Unidade de Saúde da Família em uma das antigas casas onde residiam os antigos trabalhadores da empresa. A presidente Marilene Formiga Monteiro informou que encaminharia ao plenário as propostas apresentadas, sendo as mesmas colocadas em votação e aprovadas por unanimidade. **3º Ponto de Pauta:** A presidente Marilene Formiga informou que após discussão com a Comissão de Direito a Saúde sobre a política de atenção Integral a Saúde do homem descobrimos que na portaria o Conselho também é responsável pela divulgação da política convidamos o Sr. Breno Bastos coordenador do Programa de Saúde do homem para apresentação do Programa e para possamos construir juntos uma campanha, o mesmo se apresentou e agradeceu ao Conselho o convite, o mesmo iniciou sua apresentação falando sobre a política de Saúde, política instituída pela Portaria GM/MS nº 1.944, de 27 de agosto de 2009, que tem como objetivo facilitar e ampliar o acesso com qualidade da população masculina, na faixa etária de 20 a 59 anos, às ações e aos serviços de assistência integral à saúde da Rede SUS, mediante a atuação nos aspectos socioculturais, sob a perspectiva relacional de gênero e na lógica da concepção de linhas de cuidado que respeitem a integralidade da atenção, contribuindo de modo efetivo para a redução da morbimortalidade e melhores condições de saúde desta população. A PNAISH é desenvolvida a partir de cinco (05) eixos temáticos: Acesso e Acolhimento; Saúde Sexual e Reprodutiva; Paternidade e Cuidado; Doenças prevalentes na população masculina e Prevenção de Violência e Acidentes. Desta forma busca-se aproximar os homens do



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



Ata da Reunião Ordinária do CMS - Magé, realizada em 06 de outubro de 2025.

atendimento de saúde primária, criando um maior vínculo desse público com os profissionais de saúde, foi apresentado também estratégia Pré-Natal do Parceiro, as propostas de promoção a Saúde que são: realização das consultas de Pré-natal do Parceiro, oferecendo informações e suporte para que a partir desse contato os homens acessem os cuidados em saúde; Mais médicos; Acompanhamento do desenvolvimento do planejamento familiar; Vasectomia e postectomia; Ações de saúde em lugares amplamente frequentados por homens: campos de futebol, bares, fábricas, oficinas, praças, obras da construção civil, etc.; Grupos de discussões sobre masculinidades, cuidado e saúde; oferta de um atendimento humanizado e acolhedor, de forma que amplie o acesso dos homens a informações sobre medidas preventivas contra agravos e enfermidades mais comuns na população masculina; abordagem com enfoque nos princípios de humanização que implicam na promoção, reconhecimento e respeito aos direitos dos homens, obedecendo às suas peculiaridades sócio-culturais; busca ativa de homens na comunidade, orientando-os sobre a importância e a necessidade dos cuidados com a saúde e desenvolvimento de ações que promovam vínculos entre usuários e unidades de saúde, com foco na promoção e proteção da saúde. Após a apresentação foi aberto um momento para que os conselheiros pudessem tirar dúvidas a Conselheira Rosângela de Souza Soares de Albergaria Medeiros perguntou como é o procedimento para realizações das vasectomias, o mesmo informou que era através da unidade de Saúde da família e explicou todo o caminho para realização da Cirurgia e o pós operatório, a Presidente Marilene Formiga perguntou qual o caminho para realização das biopsias com homem com antígeno prostático específico (PSA) alterado, o Coordenador informou que inserido na mesma fila de pessoas que precisam realiza-la, e os hospitais de referência que ele viu pacientes sendo encaminhado é do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho (Fundão) e Hospital dos Servidores. **4º** Foi distribuído ao conselho fotos da antiga lotação da unidade de Saúde da Barbuda que atualmente se encontra abandonada, a presidente perguntou aos conselheiros se o local era próprio e os mesmo disseram que sim e que havia uma proposta de construção daquela unidade no espaço mencionado, sendo assim ficou deliberado pelo conselho encaminhar um expediente a secretária cobrando a construção da unidade. **5º Ponto de Pauta:** A Presidente Marilene Formiga Monteiro, informou que embora estamos realizando as rodas de conversa ainda estamos aguardando a publicação da nossa resolução que traz para este conselho a competência a eleição dos Conselhos locais, porem até o momento ela não foi homologada ou publicada, e que estamos amarrados para dar prosseguimento a este processo, nós podemos ir as unidades discutir sobre o assunto, até que tenhamos a competência administrativa, a mesma abriu para que os conselheiros que realizaram as rodas de conversas pudessem contar suas experiências, a conselheira Ana Paula Barbosa Martins contou que e todas as unidades que ela foi, os usuários e trabalhadores das unidade mostraram bastante interesse na implantação desses conselhos, a mesma também relatou um acontecimento na unidade de Saúde Flexeiras na qual foi informado pela coordenadora que uma conselheira havia chamado um candidato a vereador Mario Gentil, e a conselheira interenção e informou a coordenadora que não era um assunto que envolvia política, a presidente perguntou quem foi a conselheira que fez esse convite, a Conselheira Ana Paula informou que disseram foi a conselheira Rosângela e a mesma disse que não convidou o candidato. A conselheira Ana Paula Barbosa Martins disse que decorrer da roda eles trouxeram demandas das unidades, o Conselheiro Leonardo ventura informou que a demanda do Canal é que eles gostariam que tivesse dentistas, mas que não tinha espaço suficiente, na USF de Citrolândia devido a distância e precariedade de transporte os usuários apresentaram a necessidade de pelo menos uma vez na semana

*[Handwritten signatures and initials on the left margin of the text block.]*

*[Handwritten signature on the right margin of the text block.]*

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE**MAGÉ**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDECONSELHO  
MUNICIPAL DE  
SAÚDESUS  
SISTEMA  
ÚNICO DE  
SAÚDE**Ata da Reunião Ordinária do CMS - Magé, realizada em 06 de outubro de 2025.**

ter um especialistas realizando consultas na unidade, a Presidente Marilene Formiga Monteiro informou que foi ao Jacaré bairro atendido pela unidade de Barão do Iriri, os atendimentos são realizado em uma igreja com espaço pequeno, e o atendimento é tão precário quanto no bairro Campinho, tem um biombo, onde os médicos ficam por trás do Biombo e apresentou dificuldade na rede, mas os usuários não apresentaram reclamação pois trouxeram o atendimento para próximo deles, mas que não devemos nos acomodar com esses arranjos e tentar uma solução definitiva para essa situação, também foram definidas as datas das unidades que faltavam: Barão de Iriri ficou definidor irem dia 08 de outubro de 2025 conselheiros que se disponibilizaram: Alberto Domingues Almeida Filho, Marilene Formiga, Luana Santos Silva Miguel e Jorge Luiz Pacheco, Sertão ficou defino ir no dia 09 de outubro de 2025 e os conselheiros que se disponibilizaram foi Marilene Formiga Monteiro, Jorge Luiz de Araujo Pacheco e Alexsandro do Nascimento Damaceno, Nova Marilia ficou definido irem dia 15 de outubro de 2025 e os conselheiros que se disponibilizaram foram: Maria Celina de Jesus Silva, Marilene Formiga Monteiro, Alex Carvalho, Valdir Ferreira Leite e Rosangela de Souza Soares de Albergaria Medeiros e o Bairro Saco ficou defino no dia 16 de outubro de 2025 e os conselheiros que se disponibilizaram foram: Marilene Formiga Monteiro, Jorge Luiz de Araujo Pacheco e Alexsandro do Nascimento Damaceno. **6° Ponto de Pauta:** A Presidente Marilene Formiga relatou que a comissão de Saúde reunida no dia 22 de setembro de 2025 discutiu ações que poderiam realizar para fortalecimento e envelhecimento saudáveis do idoso, e ficou sugerido pela comissão a realização de uma caminhada, todos os conselheiros presentes concordaram com a ideia e ficou sugerido realizar o evento no ano que vem, em janeiro. **7° Ponto de Pauta:** Devido a serem preenchidas as vagas dos Trabalhadores do SUS, desligamento e substituição de conselheiros, foram atualizadas as formações das comissão, ficando seguinte forma: **I – Comissão de Direito à Saúde** ficou como Coordenadora: Maria Celina de Jesus Silva, Relatora: Ana Paula Barbosa Martins, membros titulares: Titulares Ana Paula Barbosa Martins (usuário), Maria das Graças Barroso, Alexsandro Nascimento Damaceno, Marilene Formiga Monteiro, suplentes: Maria Celina de Jesus Silva, Maria Rodrigues Cardoso e Erika Nildes dos Santos Pereira e Geovani Paulino dos Santos Filho e apoiador: Jorge Luiz de Araújo Pacheco **II – Comissão de Finanças e Orçamento** ficou como Coordenador: Jorge Moço da Costa, Relator: Geovani Paulino dos Santos Filho, titulares Jorge Luiz de Araújo Pacheco, Jorge Moço da Costa, Alberto Domingues A. Filho suplentes: Alex da Silva Carvalho, MarluCIA Corrêa Santos, Andréa dos Santos Azevedo e Jorge Cosan C. Martins; **III – Comissão de Divulgação** ficou como Coordenador e Relator: Jorge Cosan Cosme Martins, titulares: Diego Costa A. de Oliveira, Rosângela S. Soares de A. Medeiros, Diacuí Olukemi F. Alamino e Jorge Cosan Cosme Martins, suplentes: Maria Celina de Jesus, MarluCIA Corrêa Santos, Alberto Domingues A. Filho e Geovani Paulino dos Santos Filho apoiadora Karen Rodrigues de Oliveira. **IV – Comissão Interinstitucional de Saúde do Trabalhador (CISTT)** ficou como Coordenadora: Diacuí Olukemi Formiga Alamino e Relatora: Ana Paula Barbosa Martins, titulares: MarluCIA Corrêa Santos, Ana Paula Barbosa Martins, Erika Nildes dos Santos Pereira, Diacuí Olukemi Formiga Alamino, Geovani Paulino dos Santos Filho, suplentes: José Rosário Neves dos Santos, Jorge Moço da Costa, Luana Santos Silva Miguel, Leonardo Ventura Valentim e Marilene Formiga Monteiro, apoiares: José dos Santos de Sousa (Tayo), Vanessa Soares Brito, Jhuan Pablo, Jorge Luiz de Araújo Pacheco; **V Comissão intersetorial de saúde mental**, tendo como coordenadora Ana Paula Barbosa Martins, relator Alex da Silva Carvalho, tendo como titulares Alex da Silva Carvalho, Ana Paula Barbosa Martins, Luana Santos Silva Miguel, Jorge Cosan Cosme Martins, suplentes Valdir Ferreira Leite, Vera Lucia Vieira N. Albuquerque, Andrea



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



SUS  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



Ata da Reunião Ordinária do CMS - Magé, realizada em 06 de outubro de 2025.

dos Santos Azevedo, Geovani Paulino dos Santos Filho; VI **Comissão intersectorial de saúde do idoso**, coordenadora Maria das Graças Barroso , relatora Andréa dos Santos Azevedo tendo como conselheiros titulares Maria Rodrigues Cardoso, Maria das Graças Barroso, Alberto Domingues Almeida Filho, Sônia Maria Teixeira Lima, suplentes Marlúcia Correia Santos, Sandra Maria de Souza Alves , Andrea dos Santos Azevedo e Jorge Cosan Cosme Martins, VII **Comissão Especial de Acompanhamento de Contratos**: Coordenador, relatora Rosângela S. Soares de A. Medeiros, titulares Rosângela S. Soares de A. Medeiros, Maria Celina Jesus Silva, Alberto Domingues A. Filho, Sônia Maria Teixeira Lima e suplentes Jorge Luiz de Araujo Pacheco, Maria Rodrigues Cardoso, Alexsandro Nascimento Damaceno e Jorge Cosan dos Santos Filho. VIII **Comissão de ética e conduta**: coordenador Alberto Domingues Almeida Filho, relator Jorge Moço, conselheiro titulares Jorge Moço, Vera Lucia Vieira Nunes, Alberto Domingues Almeida Filho, Geovane Paulino dos Santos Filho, suplentes Marlúcia dos Santos Correa, Maria das Graças Barroso , Leonardo Ventura Valentim e Jorge Cosan Cosme Martins; IX **Comissão de educação permanente**: coordenadora Érica Nildes , relatora Sônia Maria Teixeira Lima, conselheiros titulares Maria das Graças Barroso, Vera Lucia Vieira Nunes, Érica Nildes dos Santos Pereira, Marilene Formiga Monteiro, suplentes Ana Paula Barbosa Martins, Maria Rodrigues Cardoso, Diacui Olukemi Formiga Alamino e Sônia Maria Teixeira Lima. **Assuntos Gerais**. A Conselheira Rosangela de S. S. de Albergaria Medeiros perguntou se já havia nova data para o curso Introdutório de Controle Social e a Presidente disse que não e sugeriram que fosse realizado no dia 24 de outubro de 2025, a Presidente Marilene Formiga também informou que estamos tendo demanda de pessoas que querem realizar o curso de capelania Hospitalar e que este conselho também deveria realizar uma reciclagem com os que tem realizado esse trabalho, a mesma também fez uma moção de agradecimento à equipe que tem se voluntariado que tem dado suporte emocional ao servidores do Hospital de Magé, Nada mais havendo a tratar, depois das considerações finais, deu-se por encerrado os trabalhos desta sessão ordinária, às 16:30 horas (dezesesseis e trinta). E eu, Karen Rodrigues de Oliveira, Secretária Executiva, redigi a ata que, após leitura e aprovação dos participantes desta reunião Ordinária, será assinada por mim Karen R. de Oliveira e pelos conselheiros presentes.-----  
-----Magé, 06 de outubro de 2025-----

Maria Celina Jesus Silva  
Jorge Luiz de Araujo Pacheco  
Andréa dos Santos Azevedo  
Geovane Paulino dos Santos Filho  
Leonardo Ventura Valentim  
Albergaria Medeiros  
Maria das Graças Barroso

Geovane Paulino dos Santos Filho  
Andréa dos Santos Azevedo  
Albergaria Medeiros  
Maria das Graças Barroso



SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE**MAGÉ**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDECONSELHO  
MUNICIPAL DE  
SAÚDESUS  
SISTEMA  
ÚNICO DE  
SAÚDE**Ata da Reunião Extraordinária do CMS - Magé, realizada em 20 de outubro de 2025.**

Às 14:10h (quatorze horas e dez minutos) do dia 20 de outubro de 2025, na sede deste colegiado, Rua Pio XII, 35, sala 213 - Centro, Magé, reuniu-se em sessão extraordinária o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Magé, previamente convocado da forma regimental, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **1) Avaliação dos relatórios Detalhados dos Quadrimestre Anteriores e Relatório Anual de Gestão do ano de 2024.** A Presidente Marilene Formiga realizou a contagem de quórum que haviam 11 conselheiros, sendo 7 titulares e 4 suplentes, havendo quórum prosseguiu com a reunião, informando que chamou essa reunião visto que no dia 13 (treze) segunda-feira recebeu uma mensagem da Vice- Prefeita Jamille Cozzolino solicitando informação se a PAS do ano de 2025 já havia sido aprovada pelo conselho, visto que haviam verbas bloqueadas devido ausência de aprovação do conselho no sistema DigSUS, sendo assim, a Presidente se reuniu com o conselheiro Alberto Domingues Almeida Filho responsável por inserir nossas deliberações no sistema e com a Sra. Gizelle de Abreu da equipe de Planejamento para checar essa pendência, e ao abrirem o Sistema, identificaram que a pendencia estava com a gestão, a mesma não inseriu nossa deliberação, a Sra. Gizelle apresentou a demanda Dra. Larissa Malta Storte Ferreira que é responsável pelo Sistema na parte da Gestão, a mesma inseriu a deliberação do conselho. Foi identificado também que ainda não havíamos aprovado o RAG de 2024 e inserido as avaliações dos RDQAs no Sistema, por isso foi solicitada a referida reunião, A Presidente Marilene Formiga solicitou a secretária Executiva Karen Rodrigues de Oliveira que separasse todos os documentos de análises desses relatório e a mesma identificou que foi realizada a análise no dia 28 de abril de 2025 onde foi identificado que alguns quadrimestres não constavam apurações e no RAG constava resultado, e identificada algumas divergências nos resultados onde ficou deliberado encaminhar ao Setor de Planejamento da Secretaria de Saúde para esclarecimento, e no dia 02 de julho de 2025, foi esclarecido todas as dúvidas e divergências dos conselheiros nessa reunião, após a apresentação dessas atas e do relatório de análise a Presidente Marilene Formiga sujeitou o RAG 2024 a aprovação, e foi aprovado por unanimidade com as seguintes ressalvas: I - O não cumprimento do que dispõe a LC 141/12 "O Relatório Anual de Gestão – RAG 2024 deverá ser apresentado ao colegiado antes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) a Câmara de Vereadores"; II - A inexistência do Controle e Avaliação e Auditoria em Saúde não nos permite avaliar a relação entre a oferta de serviços, demandas e resultado do investimento oferecido por vários setores; III – Os dados são conflitantes devido à ausência de um Sistema; IV – Após muita insistência deste conselho na Criação de uma Comissão de Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde, a mesma foi publicada através da portaria 0444/2024 mais até o momento não nos foi encaminhado nenhum relatório; V – Impossibilidade deste conselho em conseguir executar seu Orçamento para fins legais e suas atribuições, conforme recomendação nº 004/2024-2PJTCSRME1- Procedimento Administrativo nº 05.22.0006.0005886/2024-60; VI - A demora nas publicações dos Atos deste Conselho; VII – Realização dos exames de

*[Handwritten signatures and initials on the left margin of the page]*

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**MAGÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



Ata da Reunião Extraordinária do CMS - Magé, realizada em 20 de outubro de 2025.

forma exacerbada sem produzir impacto visível na Saúde da população, sem especialista para avaliar com grande ônus para o município. Nada mais havendo a tratar, depois das considerações finais, deu-se por encerrado os trabalhos desta sessão extraordinária, às 16:30 horas (dezesseis e trinta). E eu, Karen Rodrigues de Oliveira, Secretária Executiva, redigi a ata que, após leitura e aprovação dos participantes desta reunião extraordinária, será assinada por mim Karen R. de Oliveira e pelos conselheiros presentes.-----  
-----Magé, 20 de outubro de 2025. -----

*[Handwritten signatures on lined paper]*





ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



Ata da Reunião Extraordinária do CMS - Magé, realizada em 27 de outubro de 2025.

Às 14:10h (quatorze horas e dez minutos) do dia 27 de outubro de 2025, na sede deste colegiado, Rua Pio XII, 35, sala 213 - Centro, Magé, reuniu-se em sessão extraordinária o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Magé, previamente convocado da forma regimental, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Processo que propõe autorização para pagamento de exames laboratoriais e diagnóstico por imagem acima da Tabela SUS. A Presidente Marilene Formiga Monteiro iniciou a reunião realizando a contagem de quórum, haviam 15 conselheiros presentes, sendo 8 (oito) titulares e 7 suplentes, havendo quórum prosseguiu com a reunião informando que tabela aprovadas por este colegiado anteriormente através da resolução nº 172 ainda estava defasada, e o setor de planejamento de compras da Secretaria de Saúde realizaram uma pesquisa a nível nacional e estavam trazendo para apresentar o conselho, A Sra. Luciléa da F. Felix se apresentou e informou que ela e a equipe do setor realizaram uma pesquisa em âmbito nacional com os valores referentes aos comparados com a tabela SUS e com os preços praticados no mercado, e havia grande divergência na Tabela SUS entre os preços praticados no mercado e foi encaminhado a CPL, setor pertinente do município responsável por todas as licitações, quando o processo chegou até a equipe da diretoria de compras, identificaram que a pesquisa realizada na secretaria não era compatível com a realidade do Rio de Janeiro, e que os preços praticados no Rio de Janeiro tinham algumas divergências e isso poderia ocasionar em uma licitação frustrada ou deserta, as empresas não iriam se interessar participarem da licitação onde o preço de um hemograma estivesse defasado do que é praticado e por isso a mesma entrou em contato com a Presidente Marilene Formiga para acolhimento da decisão da Secretária em atender o setor técnico que tem experiência no assunto e por isso puderam identificar que a tabela anterior apresentada e aprovada a este conselho ainda não eram suficientes para contratação dos serviços, a presidente Marilene Formiga pediu para que fosse reproduzida a tabela com a nova pesquisa e após reprodução não conseguiram analisar porque os números estavam ilegíveis, a Sra. Luciléa F. Félix informou que iria formatar para que fosse possível a análise, também informou que iria acrescentar uma coluna com o valor anterior aprovado por este conselho para ser comparado. Nada mais havendo a tratar, depois das considerações finais, deu-se por encerrado os trabalhos desta sessão extraordinária, às 15:30 horas (quinze e trinta). E eu, Karen Rodrigues de Oliveira, Secretária Executiva, redigi a ata que, após leitura e aprovação dos participantes desta reunião extraordinária, será assinada por mim Karen R. de Oliveira e pelos conselheiros presentes.----- Magé, 27 de outubro de 2025.-----

Handwritten signatures and names of participants, including Joseane da Paes, Andreia dos Santos Assis, and Maria Rodrigues Cardoso.


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE**
**MAGÉ**

 SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE  
 SAÚDE

 CONSELHO  
 MUNICIPAL DE  
 SAÚDE

 SUS  
 SISTEMA  
 ÚNICO DE  
 SAÚDE

**Ata da Reunião Extraordinária do CMS - Magé, realizada em 10 de novembro de 2025.**

Às 14:10h (quatorze horas e dez minutos) do dia 10 de novembro de 2025, na sede deste colegiado, Rua Pio XII, 35, sala 213 - Centro, Magé, reuniu-se em sessão extraordinária, o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Magé, previamente convocado da forma regimental afim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **1) Apresentação dos Indicadores da Pactuação Bi-Partite 2026; 2) Apresentação do Plano de Contingência do Programa VIGIDESASTRES 2024-2025 e 3) Plano Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.** A presidente Marilene Formiga Monteiro iniciou a reunião realizando contagem de quórum, havia 10 conselheiros titulares, e 05 suplentes, sendo 15 conselheiros no total, visto que havia quórum, a presidente prosseguiu com reunião, passando para Sra. Gizelle A. P. Gomes da equipe técnica do Setor de Planejamento para fala sobre o **1º Ponto de Pauta:** A mesma iniciou com uma breve explicação sobre o que são e qual o objetivo dos indicadores da Pactuação, em razão de haver novos conselheiros. Disse que o contexto da construção e acompanhamento dos indicadores, até o ano de 2021, o Ministério da Saúde era responsável pela cobrança direta dos resultados desses indicadores considerados essenciais. A partir desse ano, o Ministério deixou de exigir como obrigatória a meta de alguns indicadores, e o Estado do Rio de Janeiro, por meio de pactuação bipartite, retomou esse processo em 2023, estabelecendo novas metas junto aos municípios fluminenses e desde então, o Setor de Planejamento, em conjunto com as áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, vem realizando os cálculos e definindo metas a serem atingidas, de acordo com critérios e fórmulas oficiais. Atualmente, o Município trabalha com 53 indicadores. Destacou a importância de compreender que cada indicador possui uma unidade de medida específica, podendo ser expressa em taxa, percentual, número absoluto ou proporção. Explicou ainda que o processo de pactuação é inserido no Sistema SMAIB, onde as metas são registradas pela equipe técnica e validadas pela gestora municipal (Secretária de Saúde). Após a análise, o Estado retorna com pareceres técnicos, que podem ser de aprovação ou de revisão, em caso de ajustes, o Município reavalia e, se necessário, retorna o tema ao Conselho para nova deliberação. Posteriormente, a mesma apresentou indicadores pactuados: **Indicador nº1** - Taxa Padronizada de Mortalidade Prematura (30 a 69 anos) pelas quatro principais DCNT até 2030- Meta Municipal: 264 Meta Estadual: 264 por 100 mil habitantes (taxa); **Indicador nº3** - Proporção de óbitos por causa bem definida informados ao SIM - Meta Municipal: 95 Meta Estadual: 95%.( Percentual); **Indicador nº4** - Proporção de vacinas selecionadas que compõem o Cal. Nac. Vacinação para crianças <1 ano de idade (Pentavalente /Poliomielite-3ªd); (Pneumocócica 10valente-2ªd) e crianças de 1 ano de idade (Tríplice Viral 1ª dose) com coberturas vacinais preconizadas Meta Municipal: 100; Meta Estadual: 100%.(Percentual); **Indicador nº6** - Proporção de cura de hanseníase entre os casos novos diagnosticados nos anos de coorte, Meta Municipal: 90 Meta Estadual: 90%.(percentual) **Indicador nº8** - Razão de Casos Novos de Sífilis Congênita por Casos de Sífilis em Gestantes Meta Municipal: 0,2, Meta Estadual 0,13 (razão); **Indicador nº9** - Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos, Meta Municipal: 0, Meta Estadual 14 ( número absoluto); **Indicador nº10** - Número de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez, Meta Municipal: 384 amostras/ano, meta Estadual: 22068 (número absoluto) a

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE**MAGÉ**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDECONSELHO  
MUNICIPAL DE  
SAÚDESUS  
SISTEMA  
ÚNICO DE  
SAÚDE**Ata da Reunião Extraordinária do CMS - Magé, realizada em 10 de novembro de 2025.**

Presidente Marilene Formiga questionou sobre o Estado propor pouca quantidade para poderem realizar as análises de água, que se forem colher de toda a água dos equipamentos públicos não será suficiente; **Indicador nº11** Razão de Exames Citopatológicos do Colo do Útero (25 a 64 anos) – meta municipal: 0.1 meta Estadual:0,40 (razão) Os conselheiros sugeriram que fosse discutido o motivo pelo qual os laboratórios do município, mesmo após realizarem treinamento, ainda não estão habilitados para a execução dos exames citopatológicos do colo do útero. Foi questionado se os laboratórios se encontram devidamente credenciados pelo SISCOLO e observou-se que, quando os resultados dos exames são liberados, nem sempre há o encaminhamento imediato das usuárias para o tratamento, o que ocasiona atrasos no cuidado e, em alguns casos, a necessidade de repetição do exame devido à perda de validade da lâmina. **Indicador nº12** Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos, meta Municipal: 0.1 Meta Estadual:0,20 (razão); **indicador nº14** - Proporção de Gravidez na Adolescência – Meta Municipal: 12%, Meta Estadual: 10% ou menos (percentual); **indicador nº15** - Taxa de Mortalidade Infantil – Meta Municipal: 12,2, Meta Estadual: 12,2 por mil nascidos vivos, com ênfase em ações de (redução). **Indicador nº17** - Cobertura da Atenção Primária à Saúde – Meta Municipal: 90, Meta Estadual: 87% (Percentual); **Indicador nº 18** - Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF) – Meta Municipal: 87, Meta Estadual: 82% (Percentual); **Indicador nº19** - Cobertura de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – Meta Municipal: 36, Meta Estadual: 42% (Percentual); A conselheira Erika Nildes dos Santos Pereira questionou qual atual cobertura da saúde bucal, A Sra. Gizelle informou que atualmente existem entre 26 e 30 consultórios odontológicos em funcionamento. A Presidente Marilene Formiga destacou que essa cobertura é insuficiente, considerando que, conforme a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), é necessário que cada Unidade de Saúde da Família possua uma equipe de Saúde Bucal, o que torna a situação inaceitável. Em resposta, Gizelle explicou que houve uma mudança na metodologia de cálculo da cobertura justamente por esse motivo, pois os municípios expandiram suas Unidades de Saúde da Família, mas não acompanharam esse crescimento com a expansão das equipes de Saúde Bucal. Assim, atualmente, em vários municípios, há uma equipe de Saúde Bucal para cada três Unidades de Saúde da Família, sendo que o objetivo é equiparar a cobertura, garantindo uma equipe de Saúde Bucal para cada Unidade. Ressaltou ainda que a implantação de novas salas de atendimento odontológico exige estrutura adequada e investimentos, o que demanda tempo e planejamento. O setor técnico tem como meta ampliar gradualmente as equipes, de forma que, ao final, seja alcançada a cobertura de 100%. A Presidente Marilene Formiga ponderou que o ideal seria não inaugurar novas Unidades de Saúde sem a presença da equipe de Saúde Bucal. O Conselheiro Leonardo Ventura complementou informando que existem locais onde os consultórios odontológicos foram abandonados, e outros onde há o espaço físico, mas não há profissional dentista. A Conselheira Érika Nildes disse que a Saúde Bucal não está relacionada apenas à estética, mas também à prevenção de diversas doenças e à promoção da saúde integral. **Indicador nº21** - Percentual de CAPS que atingiram a meta de matriciamento por município – Meta Municipal: 100, Meta Estadual: 100% (percentual);



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



Ata da Reunião Extraordinária do CMS - Magé, realizada em 10 de novembro de 2025.

**Indicador nº25** - Municípios com ouvidoria implantada – Meta Municipal: 1, Meta Estadual: 92 (número absoluto); **Indicador nº26** - Proporção de óbitos maternos investigados - Meta Municipal: 100, Meta Estadual: 100% (percentual); **Indicador nº27** - Proporção de óbitos infantis e fetais investigados – Meta Municipal: 80, Meta Estadual: 80% (percentual); **Indicador nº30** - Percentual de cura de casos novos de tuberculose pulmonar confirmados laboratorialmente – Meta Municipal: 85, Meta Estadual: 85% (percentual); **Indicador nº32** - Percentual de pessoas vivendo com HIV e AIDS (PVHA) com 13 anos ou mais com primeiro CD4 maior que 350 células – Meta Municipal – 67, Meta Estadual: 70% (percentual); **Indicador nº33** - Proporção de animais vacinados na campanha de vacinação antirrábica – Meta Municipal: 80, Meta Estadual: 80% (percentual); **Indicador nº34** - Taxa de Cobertura de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) – Meta Municipal: 1.3, Meta Estadual: 0,98 / 100.000hab (taxa); **Indicador nº35** - Cobertura de Inspeção Sanitária em estabelecimentos sujeitos aos Órgãos de Vigilância Sanitária municipais – Meta Municipal: 70, Meta Estadual: 70% (percentual); A Presidente Marilene Formiga disse que essa porcentagem proposta é inaceitável, até porque as empresas pagam taxa de inspeção sanitária para serem fiscalizadas, então eles têm que de fiscalizadas. **Indicador nº38** - Percentual de Estações de Tratamento de Água (ETA) com inspeções sanitárias realizadas pelo VIGIÁGUA municipal – Meta Municipal: 100, Meta Estadual 100% (percentual); **Indicador nº39** - Cobertura da avaliação do estado nutricional da população no Estado do Rio de Janeiro – Meta Municipal: 28, Meta Estadual: 23% (percentual); **Indicador nº40** - Cobertura da Triagem Neonatal em Tempo Oportuno (ENTRE O 3º E 5º DIA DE VIDA) – Meta Municipal: 30, Meta Estadual: 58% (percentual) Os conselheiros disseram que a meta proposta é inaceitável em um município que diz ter 90% de cobertura de Atenção Básica, e sugeriram discutir sobre o assunto com a coordenação de Atenção Primária para discutir sobre a meta; **Indicador nº41** - Percentual de pacientes com carga viral detectada da Hepatite C tratados – Meta Municipal: 100, Meta Estadual: 100% (percentual); **Indicador nº42** - Percentual de pacientes em terapia renal substitutiva com sorologia anti-HCV reagente tratados para a hepatite C – Meta Municipal: 100, Meta Estadual: 100% (percentual); **Indicador nº 44** - Percentual de lotes de dados do SINAN Net enviados – Meta municipal: 90, Meta Estadual: 90% (percentual); **Indicador nº46** - Percentual de Amostras Coletadas pelas Vigilâncias Sanitárias Municipais para o Programa Estadual de Monitoramento Pós-Mercado da Qualidade Sanitária de Alimentos – Meta Municipal: 85, Meta Estadual: 95% (percentual) o conselheiro Alberto Domingues Almeida Filho observou que a meta propostas ainda carece de maior alinhamento com os resultados esperados, sendo importante revisá-las para garantir maior efetividade nas ações.; **Indicador nº47** - Proporção de óbitos de mulher em idade fértil (MIF) com causa presumível de morte materna investigados – Meta Municipal: 90, Meta Estadual: 90% (percentual) a Conselheira Ana Paula Barbosa Martins ressaltou que temos apenas uma maternidade, será que essa uma unidade não pode investigar 100% desses óbitos; **Indicador nº48** - Coeficiente de incidência de acidente de trabalho (VIDE OBSERVAÇÕES) – Meta Municipal: 5, Meta Estadual: Redução de 5% em relação ao coeficiente de 2024 (idem para municípios - VIDE OBSERVAÇÕES) (taxa); **Indicador nº49** - Taxa padronizada de mortalidade por suicídios – Meta Municipal: 2,91, Meta Estadual: 2,91/100.000 (taxa); **Indicador nº50** - Percentual

*[Handwritten signatures and initials in the left margin]*

*[Handwritten signatures at the bottom of the page]*

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE**MAGÉ**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDECONSELHO  
MUNICIPAL DE  
SAÚDESUS  
SISTEMA  
ÚNICO DE  
SAÚDE**Ata da Reunião Extraordinária do CMS - Magé, realizada em 10 de novembro de 2025.**

de Casos que completaram o Tratamento Preventivo de Tuberculose (ILTb) – Meta Municipal: 70, Meta Estadual: 70% (percentual); Indicador nº51 - Razão de Mortalidade Materna – Meta Municipal: 66,2, Meta Estadual: 66,2 (razão); **Indicador nº52** - Proporção de municípios que realizaram pelo menos 02 LIRA a e/ou 08 semanas epidemiológicas (04 ciclos de leitura) de ovitrampas, no ano – Meta Municipal: 80, Meta Estadual: 80% dos municípios realizando um ou outro monitoramento (percentual); **Indicador nº53** - Proporção de municípios com o Instrumento de Identificação de Mudanças Climáticas (IIMC) preenchido – Meta Municipal: 2, Meta Estadual: 100% de municípios com o instrumento preenchido 2 vezes ao ano (número absoluto), após a apresentação a Sra. Gizele reforçou a importância do trabalho articulado entre as áreas técnicas e a Atenção Primária à Saúde, destacando que muitos indicadores são de responsabilidade da Vigilância em Saúde, mas dependem da execução direta da Atenção Básica. Ressaltou que é fundamental que as equipes mantenham diálogo permanente para o cumprimento das metas estabelecidas, A Presidente Marilene reforçou a Sra. Gizele a inclusão das diretrizes emanadas da conferência e que o Conselho deve zelar para que as diretrizes da Conferência Municipal de Saúde estejam garantidas no Plano Municipal de Saúde para garantia do Controle Social, Ao final, a Sra. Gizele informou que o Plano Municipal de Saúde está em fase de finalização e que será apresentado ao Conselho antes de sua aprovação e encaminhamento à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a participação e contribuição do colegiado em sua elaboração. Após a apresentação, a Presidente Marilene Formiga Monteiro sugeriu que a Comissão de Direito à Saúde se reúna na próxima segunda-feira para análise detalhada dos indicadores e das metas propostas pela equipe técnica. Passou para o **2º ponto de Pauta**: A Sra. Marilene Formiga convidou o Sr. Antônio Mathia de Paulo Filho para apresentação do Plano e esclarecimentos dos erros que constavam identificados após avaliação dos conselheiros que compõe a Comissão de Direito à Saúde pela manhã da data atual: os erros identificados foram: na página 33, o endereço da Creche Municipal Noêmia Teixeira do Santos está incorreto, e Diretora mencionada Sra. Celi dos Santos Couto Gonsalves foi aposentada e precisa ser atualizado, na página 34 verificaram que faltava mencionar o ponto de apoio no Bairro Jardim Esmeralda que fica na Escola Municipal Dr. Francisco Rondinelli, na página 36 não constava a Escola Municipal Geralda Alves da Silva que também é um ponto de apoio do Bairro Villa Inhomirim, foi identificado também que o endereço na Escola Municipal Desembargador Oswaldo Portella está incorreto; na página 39 consta que seriam realizadas capacitações aos Agentes Comunitários de Saúde e demais profissionais das unidades de Saúde inseridas nas áreas de riscos, o Conselheiro Alberto Domingues Almeida Filho perguntou ao Sr. Antônio Mathias se essas capacitações foram realizadas e o mesmo disse sim, são realizadas com frequência; na página 40 está escrito articulação com os outros programas e em seguida é mencionadas as secretárias, em vez de programas, sendo assim foi sugerido colocar "Articulação com os Órgãos Municipais", atualizar o nome do Procurador Geral do Município que atualmente é o Dr. Vinicius Carballo de Souza Ribeiro, na página 41 foi identificado que se faz necessário retirar a palavra evento da Secretaria comunicação devido mudança da nomenclatura, e também atualizar o nome do secretário, pois ainda consta o nome do antigo, atualizar o nome do Secretário de Comunicação, substituindo o nome anterior pelo



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MAGÉ

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE | CONSELHO  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE



SUS  
SISTEMA  
ÚNICO DE  
SAÚDE



Ata da Reunião Extraordinária do CMS - Magé, realizada em 10 de novembro de 2025.

atual Sr. Marcelo dos Santos Marques; Atualizar o nome do Secretário Municipal de Governo, substituindo o nome do anterior pela atual Excelentíssima Sra. Jamille Cozzolino Harb Menezes, na página 42 foi identificado que precisa ser realizado a atualização do nome do Secretário de Segurança Pública, pois ainda consta o nome do anterior; na página 43 foi identificado que ainda consta o nome da Secretária de Saúde anterior e precisa ser atualizado, na página 48 referente ao locais subjetivos para abrigos os conselheiros sugeriram que em vez de ser no campo do Mageense, realizarem no campo do Bonfim devido fácil o acesso, os conselheiros também questionaram e sugeriram que as igrejas católicas e evangélicas dos distritos fossem também pontos de apoio; o Sr. Jorge Luiz de Araujo Pacheco informou que se o Plano foi feito no final 2023 as informações sobre as unidades de Saúde do bairro saco e na página 58 está dizendo que os responsáveis da época era a Sra. Luciana dos Santos, e mesmo disse que naquele Ano ele que era o Coordenador da Unidade; na página 68 precisa ser acrescentado na rede Municipal quando se refere a UPA 24h de Santo Aleixo, que é Pronto Socorro Geral, na UPA Magé de Pronto atendimento precisa constar que é localizada em Piabetá, a retirada da Casa de Saúde da Nossa Senhora da Piedade visto que ainda nem esta pronta, a retirada da Med-center (oncologia), onde se diz Imagem, deveria ser CLIMEDIMAGEM, inserir o nome completo da Clínica Medical Saúde, a respeito do laboratório municipal de análises clínicas é necessário a retirada do Hospital Walter Arruda e acrescentar o laboratório do Hospital Municipal de Magé, Hospital Municipal Materno Infantil Vereador Hugo Braga, Pialab Centro de Análises Clínicas Piabeta Lt, Laboratório Baffi, Laboclin - Laboratório de Análises Clínicas - Magé, Vida Lab Magé - Laboratório de Análises clínicas, Labormed Magé, Diagnose Serviços de Análises Clínicas e Vivace Clínica Médica, na página 69 precisa ser atualizada e pôr o nome na atual Secretária de Saúde Larissa Viana Fernandes Ribeiro (interina), na estrutura do Hospital Municipal de Magé precisam atualizar os dados para 4 leitos na sala amarela em vez de 8, 5 leitos na vermelha, 8 leitos do CTI e mais 1 leito de isolamento. e atualização do nome do Diretor da unidade que atualmente é Sra. Marilene Formiga Monteiro, também precisa ser acrescentado as informações do Hospital Municipal Mario Pinheiro do 5º Distrito, incluindo da Direção, na página 70 referente ao Hospital 24h de Suruí precisa ser acrescentado o nome do Hospital e precisa substituir a palavra apoio para Diretor da referida unidade, referente ao Hospital do 6º Distrito precisa colocar o nome do Hospital UPA Genarino Cozzolino e o nome do Diretor Fernando Figueiredo, acrescentar a UPA 24h Magé – Piabetá o nome do Diretor Marcos Aurélio e acrescentar o nome do Diretor do Hospital de Maternidade Infantil Vereador Hugo Braga precisa atualizar o nome do Diretor Junior Reis, na página 82 no Estágio de alerta para as chuvas intensas consta informações dos sinais de alerta do Município Nova Iguaçu quando na verdade o Plano é do Município de Magé. Apresentando todas as divergências o Sr. Antônio Mathias disse alguns dados estavam desatualizados pois o Plano foi realizando no final do ano 2023 e uma parte do Plano é realizado com dados encaminhados pela defesa Civil, os conselheiros disseram que devido plano só ter chegado deste ano sugere-se que sejam realizados as atualizações apontadas, logo a após a Presidente colocou em votação o Plano de contingências do Programa VIGIDESASTRE, e foi aprovado por unanimidade, com a recomendação que fossem feitas as atualizações apontadas pelo os mesmos;

*[Handwritten signatures and initials in the left margin]*

*[Handwritten signatures at the bottom of the page]*





**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



**Resolução CMS - Magé Nº 175 de 03 de novembro de 2025.**

Retifica a Resolução nº 172 que autoriza pagamento de exames laboratoriais acima da tabela SUS.

O Pleno do CMS-Magé, reunido ordinariamente em 03 de novembro 2025 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90, e LC 141 de 13 de janeiro de 2012, Lei Orgânica Municipal Art. 156, II, LC Municipal nº23 07 de outubro de 2022 e seu Regimento Interno:

**Considerando**, ofício nº1458/GAB/SMS/2025

**Considerando**, a necessidade de garantir a continuidade e a ampliação do acesso da população aos serviços de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, especialmente no que se refere à realização de exames com finalidade diagnóstica, inclusive de média e alta complexidade.

**Considerando**, que os valores atualmente praticados pela tabela Nacional do SUS revelam-se incompatíveis com os custos reais de prestação dos serviços, comprometendo a adesão de prestadores e a efetividade do atendimento à demanda reprimida da Rede Pública.

**Considerando**, que foi realizada pesquisa de preços em âmbitos nacional, cujo resultados em anexo do ofício, evidenciam de forma concreta a expressiva defasagem entre os valores atualmente praticados pela tabela SUS e os custos efetivos de execução dos exames.

**Considerando**, que alguns dos exames apresentam valores inferiores aos estabelecidos na Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), e que se faz necessário assegurar a observância do valor mínimo correspondente ao teto previsto nessa tabela;

**RESOLVE:**

Autorizar o pagamento de exames laboratoriais acima da tabela SUS.

ITEM	CÓD. SUS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor da Tabela SUS	VALOR Diferenciado
1	0202050017	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	29.988	R\$ 3,70	R\$ 10,23
2	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	3.240	R\$ 2,73	R\$ 6,14

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMS**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE****MAGÉ**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDECONSELHO  
MUNICIPAL DE  
SAÚDESUS  
SISTEMA  
ÚNICO DE  
SAÚDE**Resolução CMS - Magé Nº 175 de 03 de novembro de 2025.**

3	0202010074	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	1.020	R\$ 10,00	R\$ 10,00
4	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	6.504	R\$ 2,83	R\$ 6,78
5	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	102.000	R\$ 2,73	R\$ 13,21
6	0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	4.944	R\$ 1,37	R\$ 3,78
7	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	4.488	R\$ 15,24	R\$ 36,78
8	0202010120	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	19.200	R\$ 1,85	R\$ 4,12
9	0202070050	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROÍCO	3.012	R\$ 15,65	R\$ 15,65
10	0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	216	R\$ 11,89	R\$ 32,89
11	0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	8.568	R\$ 3,68	R\$ 9,10
12	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	4.680	R\$ 15,06	R\$ 17,14
13	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	10.572	R\$ 2,25	R\$ 2,54
14	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	2.928	R\$ 16,42	R\$ 14,97
15	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACÕES	22.956	R\$ 2,01	R\$ 4,49
16	0202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO	16.080	R\$ 1,85	R\$ 4,13
17	0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	672	R\$ 3,68	R\$ 9,10
18	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	40.452	R\$ 3,51	R\$ 8,41
19	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	19.200	R\$ 1,85	R\$ 8,68
20	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	15.360	R\$ 3,51	R\$ 9,10


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMS**


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE**
**MAGÉ**

 SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE  
 SAÚDE

 CONSELHO  
 MUNICIPAL DE  
 SAÚDE

 SUS  
 SISTEMA  
 ÚNICO DE  
 SAÚDE

**Resolução CMS - Magé Nº 175 de 03 de novembro de 2025.**

21	0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3.240	R\$ 3,68	R\$ 9,10
22	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	19.200	R\$ 1,85	R\$ 4,08
23	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	768	R\$ 10,15	R\$ 9,82
24	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	6.240	R\$ 15,59	R\$ 37,35
25	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	19.104	R\$ 3,51	R\$ 8,41
26	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	12.000	R\$ 4,60	R\$ 10,59
27	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	1.008	R\$ 15,65	R\$ 43,28
28	0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	3.132	R\$ 2,01	R\$ 5,01
29	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	28.956	R\$ 2,01	R\$ 4,44
30	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	3.828	R\$ 1,85	R\$ 4,06
31	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	19.680	R\$ 3,51	R\$ 8,41
32	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	36.408	R\$ 1,85	R\$ 4,58
33	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	2.040	R\$ 7,85	R\$ 9,40
34	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	3.240	R\$ 1,53	R\$ 6,74
35	0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	264	R\$ 10,21	R\$ 28,23
36	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	2.040	R\$ 7,89	R\$ 9,87
37	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	2.040	R\$ 8,97	R\$ 8,65
38	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	5.784	R\$ 8,96	R\$ 24,78




**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SMS**

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE  
**MAGÉ**

 SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE  
 SAÚDE

 CONSELHO  
 MUNICIPAL DE  
 SAÚDE

 SUS  
 SISTEMA  
 ÚNICO DE  
 SAÚDE

**Resolução CMS - Magé Nº 175 de 03 de novembro de 2025.**

57	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	15.336	R\$ 2,01	R\$ 4,97
58	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	19.116	R\$ 2,01	R\$ 2,04
59	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	15.384	R\$ 4,12	R\$ 10,19
60	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	17.280	R\$ 3,51	R\$ 8,41
61	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	30.720	R\$ 1,85	R\$ 4,08
62	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	9.600	R\$ 15,24	R\$ 42,03
63	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	2.496	R\$ 15,65	R\$ 38,71
64	0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	2.304	R\$ 13,35	R\$ 37,47
65	0202020355	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	6.696	R\$ 5,41	R\$ 13,37
66	0202010724	ELETOFORESE DE PROTEINAS	3.432	R\$ 4,42	R\$ 10,36
67	0203010086	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	4.200	R\$ 14,37	R\$ 39,74
68	0203010035	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	4.812	R\$ 20,96	R\$ 39,74
69	0203010019	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	4.200	R\$ 13,72	R\$ 39,74
70	0211080020	GASOMETRIA	71.520	R\$ 2,78	R\$ 35,89
71	0202080153	HEMOCULTURA	3.960	R\$ 11,49	R\$ 23,65
72	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	288.120	R\$ 4,11	R\$ 10,10
73	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	7.464	R\$ 2,83	R\$ 6,49
74	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	5.424	R\$ 10,00	R\$ 49,78

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MAGÉ**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDECONSELHO  
MUNICIPAL DE  
SAÚDESUS  
SISTEMA  
ÚNICO DE  
SAÚDE**Resolução CMS - Magé Nº 175 de 03 de novembro de 2025.**

75	0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	372	R\$ 17,16	R\$ 45,13
76	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	5.040	R\$ 18,55	R\$ 16,85
77	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	2.820	R\$ 18,55	R\$ 20,45
78	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	5.040	R\$ 18,55	R\$ 16,56
79	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	6.000	R\$ 11,00	R\$ 26,57
80	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	6.000	R\$ 16,97	R\$ 44,63
81	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG)	2.820	R\$ 18,55	R\$ 20,98
82	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	6.000	R\$ 17,16	R\$ 17,71
83	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	5.040	R\$ 18,55	R\$ 18,55
84	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	6.000	R\$ 11,61	R\$ 13,56
85	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	6.000	R\$ 18,55	R\$ 18,93
86	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	2.820	R\$ 18,55	R\$ 20,24
87	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM)	2.820	R\$ 18,55	R\$ 20,00



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



**Resolução CMS - Magé Nº 175 de 03 de novembro de 2025.**

88	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	6.000	R\$ 17,16	R\$ 17,93
89	0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	2.268	R\$ 13,35	R\$ 37,47
90	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	5.040	R\$ 18,55	R\$ 48,78
91	0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	2.820	R\$ 18,55	R\$ 51,31
92	0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	840	R\$ 4,80	R\$ 4,80
93	0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	684	R\$ 4,33	R\$ 4,56
94	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	7.656	R\$ 4,10	R\$ 9,82
95	0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	3.900	R\$ 1,65	R\$ 4,30
96	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	3.900	R\$ 1,65	R\$ 4,23
97	0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	3.900	R\$ 1,65	R\$ 4,38
98	0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	420	R\$ 10,25	R\$ 10,25
99	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	3.900	R\$ 1,65	R\$ 4,56
100	0202040151	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	420	R\$ 1,65	R\$ 4,56
101	0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	3.900	R\$ 1,65	R\$ 4,25
102	0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4.788	R\$ 2,83	R\$ 7,83
103	0214010074	TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	4.788	R\$ 1,00	R\$ 7,83

Handwritten signatures and initials in the left margin of the table.

Handwritten signatures and initials in the right margin of the table.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



Resolução CMS - Magé Nº 175 de 03 de novembro de 2025.

Magé, 03 de novembro de 2025

*[Handwritten signatures and names on a lined document]*

Andrie dos Santos Campos  
 Maria Celina de Jesus  
 Rafael de Jesus  
 Leonardo Vitoria  
 Maria Rodrigues Cardoso

Homologo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025

*[Handwritten signature of Renato Cozzolino Harb]*

**Renato Cozzolino Harb**  
 Prefeito Municipal de Magé



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



**Resolução CMS - Magé Nº 176 de 10 de novembro de 2025.**

Aprova o Plano de Contingência do Programa VIGIDESASTRES 2024 a 2026.

O Pleno do CMS-Magé, reunidos extraordinariamente em 10 de novembro de 2025 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas leis federais 8080/90 e 8142/90, e LC 141 de 13 de janeiro de 2012, Lei Orgânica Municipal Art. 156, II, L.C nº23 07 de outubro de 2022 e seu Regimento Interno:

**Considerando**, memorando nº187/COOVS/SMS/2025

**Considerando**, que as competências dos conselhos de Saúde estão claramente estabelecidas no § 2º do art. 2º da Lei 8142/1990.

**Considerando**, que as prerrogativas que lhe confere o paragrafo único do Art. 193 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Considerando**, que o plano de contingência, tem por objetivo estabelecer integração entre as secretarias municipais e defesa civil para implementar ações preventivas e dar resposta lógica, teórica e administrativa, com eficiência e eficácia, buscando minimizar as consequências de danos à saúde, segurança das comunidades locais, patrimônios públicos e privados e ao meio ambiente.

**Considerando**, que embora o relatório tenha sido realizado ao final de 2023, só foi entregue para apreciação deste Conselho no ano de 2025, fazendo-se imprescindível garantir a veracidade e atualidade dos dados.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Plano de Contingência do Programa VIGIDESASTRE de 2024 a 2026 com a recomendação de imediata atualização das informações listadas na errata (em anexo).

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 10 de novembro de 2025


Homologado em 29 de 11 2025

**Renato Cazzolino Harb**  
Prefeito Municipal de Magé



SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MAGÉ**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDECONSELHO  
MUNICIPAL DE  
SAÚDESUS  
SISTEMA  
ÚNICO DE  
SAÚDE**ERRATA DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO PROGRAMA VIGIDESASTRE**

Em atendimento às observações realizadas pelos conselheiros: Maria Rodrigues Cardoso, Maria das Graças Barroso da Silva, Jorge Luiz de Araujo Pacheco, Ana Paula Barbosa Martins e Marilene Formiga Monteiro que compõem a Comissão de Direito à Saúde, durante a reunião do Conselho Municipal de Saúde, na data de 10 de novembro de 2025 às 10:00 horas, seguem as correções e atualizações a serem inseridas no Plano de Contingência do Programa VIGIDESASTRE, conforme verificação dos conselheiros, apresentadas e aprovadas pelo Pleno deste Conselho.

**Correções e Atualizações propostas por Página****Página 33**

- Corrigir o endereço da Creche Municipal Noêmia Teixeira dos Santos, localizada na R. Pirai, 90 - Vila Esperanca, Magé - RJ; (consta incorreto).
- Substituir o nome da Diretora Sra. Celi dos Santos Couto Gonçalves, que se encontra aposentada, pelo nome da atual gestora.

**Página 34**

- Incluir o Ponto de Apoio do Bairro Jardim Esmeralda, localizado na Escola Municipal Dr. Francisco Rondinelli.

**Página 36**

- Inserir a Escola Municipal Geralda Alves da Silva como Ponto de Apoio do Bairro Vila Inhomirim.
- Corrigir o endereço da Escola Municipal Desembargador Oswaldo localizado na Rua Portella, R. Idalina Monteiro, 65 - Centro, Magé

**Página 40**

- Onde se lê: "Articulação com os outros programas", substituir por: "Articulação com os Órgãos Municipais", visto que o texto menciona secretarias e não programas.
- Atualizar o nome do Procurador Geral do Município que atualmente é o Dr. Vinicius Carballo de Souza Ribeiro.

**Página 41**

- Retirar a palavra "evento" da Secretaria de Comunicação, devido à mudança de nomenclatura.
- Atualizar o nome do Secretário de Comunicação, substituindo o nome anterior pelo atual Sr. Marcelo dos Santos Marques;
- Atualizar o nome do Secretário Municipal de Governo, substituindo o nome do anterior pela atual Excelentíssima Sra. Jamille Cozzolino Harb Menezes.


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA

MUNICIPAL DE

**MAGÉ**
SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDECONSELHO  
MUNICIPAL DE  
SAÚDESUS  
SISTEMA  
ÚNICO DE  
SAÚDE
**ERRATA DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO PROGRAMA VIGIDESASTRE**
**Página 42**

- Atualizar o nome do Secretário de Segurança Pública, substituindo o nome anterior pelo atual.

**Página 43**

- Atualizar o nome da atual Secretária de Saúde, pois consta o nome da gestora anterior.

**Página 48**

- Substituir o local indicado como abrigo de referência, do Campo do Mageense para o Campo do Bonfim, por ser de acesso mais fácil.
- Incluir igrejas dos distritos como pontos de apoio adicionais.

**Página 68**

- Incluir na Rede Municipal:
- UPA 24h de Santo Aleixo – Pronto Socorro Geral.
- UPA Magé – Pronto Atendimento localizado em Piabetá.
- Excluir a Casa de Saúde Nossa Senhora da Piedade (ainda não inaugurada).
- Excluir Med-Center (Oncologia).
- Substituir "Imagem" por CLIMEDIMAGEM.
- Inserir o nome completo da Clínica Medical Saúde.
- Atualizar os laboratórios, retirando o Hospital Walter Arruda e acrescentando:
- Laboratório do Hospital Municipal de Magé
- Hospital Municipal Materno Infantil Vereador Hugo Braga
- Pialab Centro de Análises Clínicas Piabetá LTDA
- Laboratório Baffi
- Laboclin – Laboratório de Análises Clínicas Magé
- Vida Lab Magé – Laboratório de Análises Clínicas
- Labormed Magé
- Diagnose Serviços de Análises Clínicas
- Vivace Clínica Médica

**Página 69**

- Atualizar o nome da Secretária Municipal de Saúde para: Larissa Viana Fernandes Ribeiro. (Interina)

Atualizar a estrutura do Hospital Municipal de Magé:

- 4 leitos na sala amarela (em vez de 8)
- 5 leitos na sala vermelha
- 8 leitos no CTI
- 1 leito de isolamento
- Atualizar o nome da Diretora da unidade: Sra. Marilene Formiga Monteiro.
- Incluir informações referentes ao Hospital Municipal Mário Pinheiro (5º Distrito), incluindo nome da direção e estrutura da unidade.



SMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



**ERRATA DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO PROGRAMA VIGIDESASTRE**

**Página 70**

- Hospital 24h de Suruí: incluir o nome do Hospital e substituir o termo "apoio" por "Diretor" da unidade.
- Hospital do 6º Distrito: inserir o nome UPA Genarino Cozzolino e o Diretor Fernando Figueiredo.
- UPA 24h Magé – Piabetá: incluir o Diretor Marcos Aurélio.
- Hospital Maternidade Infantil Vereador Hugo Braga: incluir o nome do Diretor atual, Sr. Junior Reis

**Página 82**

- Corrigir as informações do Estágio de Alerta para Chuvas Intensas, substituindo os dados referentes ao Município de Nova Iguaçu por informações corretas do Município de Magé.

**Conclusão:** As correções acima se fazem necessárias devido à atualização de cargos, endereços, estruturas e instituições conveniadas, bem como à retificação de erros de digitação e informações desatualizadas provenientes da versão do Plano elaborada no final do ano de 2023, mas devido o relatório ter sido entregue para apreciação deste conselho no ano de 2025 aprovamos o Plano de Contingência do Programa VIGIDESASTRE com a recomendação de imediata atualização das informações listadas na errata.

Magé, 10 de novembro de 2025

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Maria Rodrigues Lourenço

**DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL****ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 14h, reuniu-se o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé, sob a presidência do Sr. Fábio Tomaz da Costa Almeida, com a presença dos Conselheiros. Representantes do Poder Executivo: Thamyris da Silva Ferreira, Mat. T 4201 (titular) e Cintia Maria Azevedo Pereira, Mat. T-0578 (sua suplente), Thiago da Silveira Medeiros, Mat. T-2796 (Titular) e Priscila Sá dos Santos, Mat. T-4604 (sua suplente). Representantes dos Servidores Ativos: Fernanda Oliveira Guedes, Mat. T-1409 (titular) e Sílvia Regina Carlos Cavalcante, Mat. T-1951 (sua suplente). Representantes dos Servidores Inativos: Isabel Cristina de Pinho Andrade Mat. – 997668 (titular) e Rita de Cassia Rodrigues, Mat. 99025 (sua suplente). Representante da Câmara Municipal de Magé-RJ: José Carlos dos Santos Junior, Mat. 388-6, membros efetivos deste Conselho de Administração. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos da Reunião Ordinária nos termos da Convocação publicada em 09/10/2025. ORDEM DO DIA: 1. Leitura e aprovação da Ata anterior e 2. Assuntos Diversos. O Conselho passa apreciar a pauta dos trabalhos: Lida e aprovada a ATA Ordinária, datada do dia 11/09/2024 por unanimidade. Após, passa-se para assunto diversos. POSSE: O presidente declarou empossada a Conselheira THAMIRYS DA SILVA FERREIRA, representante do Poder Executivo que prestou o compromisso. Balancete Contábil; RELATÓRIOS recebidos através dos Memorando IPMM nº 0355/2025, datado e recebido em 02/10/2025, expedido pelo Setor Transmissão do COMPREV -RJ, encaminhando processos ao COMPREV-RJ; Memorando IPMM nº 0365/2025, datado e recebido em 14/10/2025, expedido pelo Setor Transmissão do TCE-RJ, informando processos transmitidos. Em seguida, o presidente apresenta os PROCESSOS ADMINISTRATIVOS para pagamentos. **RETROATIVO DE ANUÊNIO:** 247/IPMM/2025; 15509/2055; 15037/2025; 15656/2025; 16300/2025; 17453/2025. **RETROATIVO DE PENSÃO:** 29769/2018 e 213/IPMM/2025. **RETROATIVO DE RPPS:** 306/IPMM/2025 e 325/IPMM/2025. **REVISÃO DE ANUÊNIO:** 14553/2024. **REVISÃO DE PROVENTOS:** 20305/2013; 15862/2025; 19940/2025; 167/IPMM/2025. **REVERSÃO DE COTA DE PENSÃO:** 273/IPMM/2025. **PENSÃO POR MORTE:** 208/IPMM/2025. O Conselho aprova por unanimidade o deferimento dos Processos supramencionados. Em seguida, os conselheiros perguntaram sobre os repasses previdenciários referente ao mês corrente e foi informado pelo Presidente que o Ente continua repassando a contribuição normal de servidor e a Patronal, bem como realizou pagamento de algumas antecipações de parcelamento de débitos previdenciários. Foi informado, ainda, pelo presidente que foi encaminhado ofício ao Gabinete do Prefeito informando que a descapitalização está ocasionando o exaurimento dos recursos capitalizados e solicitando cumprimento do disposto da Lei nº 9.717/98, art. 2º §1º que fala da cobertura em caso de insuficiência financeira para pagamento de folha. O conselho delibera pela solicitação do procedimento administrativo adotado para formalizar a transferência de diversos imóveis por dação em pagamento para cobertura de déficit atuarial, na forma do art. 63 da Portaria MPS nº 1.467/2022, através da Lei Municipal nº 2952/2024 e termo de transferência apresentado em reunião ordinária. O Conselho deixa em aberto possibilidade de marcação de uma reunião até a primeira quinzena de novembro de 2025 para análise dessa questão dos terrenos. A seguir, como não houvesse nada mais a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o senhor presidente encerra a presente reunião, às 15h30min, do dia 14 de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, (A) Fábio Tomaz da Costa Almeida, Diretor-Presidente, lavrei a presente Ata que vai assinada.

**DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL****ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 14h10min, reuniu-se o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé, sob a presidência do Sr. Fábio Tomaz da Costa Almeida, com a presença dos Conselheiros Thamirys da Silva Ferreira, Mat. T-4201 (Titular) e Cintia Maria Azevedo Pereira, Mat. T-0578 (Suplente), Thiago da Silveira Medeiros, Mat. T-2796 (Titular) e Priscila Sá dos Santos, Mat. T-4604, representantes do Poder Executivo, Fernanda Oliveira Guedes, Mat. T-1409 (titular) e Sílvia Regina Carlos Cavalcante, Mat. T-1951 (Suplente), representantes dos Servidores Ativos, Isabel Cristina de Pinho Andrade, Mat. 997668 (Titular) e Rita de Cassia Rodrigues, Mat. 99025, representantes dos Servidores Inativos, e José Carlos dos Santos Junior, Mat. 388-6, representante da Câmara Municipal de Magé-RJ. Havendo quórum regimental o Presidente declarou abertos os trabalhos da Reunião Extraordinária, nos termos da Convocação publicada em 03/11/2025, com a presença do Sr. MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI, Secretário Municipal De Habitação E Urbanismo, a fim de esclarecer as possíveis dúvidas quanto à transferência de bens imóveis pelo Ente ao IPMM, na forma da Lei Municipal nº 2952/2024, regulamentada pelo Decreto nº 3759/2024, com a intenção de se amortizar, em parte, o saldo remanescente do Déficit Técnico Atuarial apurado para o Exercício de 2024, do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé – IPMM. Registrando-se a presença Ilmo. Secretário, o Presidente e os Conselheiros agradeceram por seu comparecimento e disposição em elucidar os questionamentos quanto ao caso em questão. Inicialmente, o convidado esclareceu que os referidos imóveis, objeto da transferência, assim como alguns outros, foram avaliados de forma independente por colaboradores técnicos da Secretaria Municipal de Habitação de Urbanismo, conforme verifica-se em registro nos autos do Processo Administrativo nº 22.893/2023, que estariam livres e desembarçados para leilão, com objetivo de arrecadação para Prefeitura de Magé e não para que fossem transferidos para o Instituto de Previdência, entretanto, face ao Déficit técnico atuarial à época, a Gestão Municipal optou pela transferência de parte deles ao Instituto. Por conseguinte, os Conselheiros começaram a apresentar suas dúvidas, que com presteza e conhecimento do fato, o Sr. Marcos Vinicius Penciai esclareceu que todos os terrenos, quando avaliados, estariam limpos e prontos para venda, sem qualquer invasão ou construções, garantindo que todos os cálculos relativos à avaliação foram aferidos dentro da norma comercial de Avaliação, validada pelo Conselho de Engenharia, com a mesma metodologia aplicada aos casos análogos. Em sequência, os Conselheiros perguntaram se os imóveis possuíam RGI, bem como se eram bens tombados pela Municipalidade, sendo afirmado que sim pelo Secretário. O Conselho questionou sobre a possível variação de valores dos imóveis no decorrer do tempo, haja vista que a avaliação ocorrera em data passada, sendo esclarecido que seria possível, todavia não muito significativa, girando em torno de um por cento, conforme regras vigentes, entretanto, se fosse de interesse do Instituto, uma nova avaliação poderia ser realizada pelo órgão técnico. Outro ponto abordado foi se para fins da avaliação os imóveis foram visitados ou se fora utilizado algum método de georreferenciamento para tal fim, sendo garantido que todos eles haviam sido avaliados de forma presencial. Posteriormente, os Conselheiros perguntaram em relação aos custos cartorários que porventura poderiam ocorrer se formalizada a transferência, tendo em vista as disposições da legislação autorizativa, sendo esclarecido pelo Secretário que o fixado pela legislação atende à praxe da norma nos casos de transferência de imóveis pelo Poder Público, mas que acredita que o Instituto de Previdência, por ser um Ente Público, teria a regularização das transferências sem ônus, colocando sua Secretaria à disposição para auxiliar na fase de legalização, junto ao Cartório competente, no ato


**DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

das transferências, ou, se necessário, que o Conselho contrate auxílio profissional para essas questões. Os Conselheiros questionaram se tais imóveis possuíam caráter comercial, sendo esclarecido pelo Secretário que a princípio não, pois estes seriam reservados, inicialmente, para construção de praças e que, pessoalmente, sempre criticou a disponibilização de tais espaços para outras finalidades, todavia seriam terrenos localizados em áreas residenciais e prontos para disponibilização no mercado, mas que o ideal seria que fosse solicitado à Secretaria o estudo de Zoneamento da área onde estão localizados os imóveis. Mais uma vez o Conselho questionou se os imóveis possuíam gravames ou usucapião, sendo respondido negativamente, com a afirmação de que todos eles possuem tombo e Registro Geral de Imóveis - RGI, livres e desembaraçados, e que poderiam ser disponibilizados no mercado. Os Conselheiros perguntaram se depois de avaliados os imóveis poderiam ter sido invadidos, sendo respondido que só após a realização de visitas poderia afirmar tal situação na atualidade, todavia reforçou que à época da avaliação eles estariam completamente desocupados. Por conseguinte, o Conselho questionou, se em caso de leilão, qual seria o valor da oferta inicial, sendo esclarecido pelo Secretário que seria o disposto na avaliação, todavia, sugeriu a elaboração de um estudo de massa, conhecido como Valor Geral de Vendas - VGV, para avaliar quanto os terrenos poderiam render, podendo crescer até vinte por cento de seu valor original. Após, o Secretário informou que, posteriormente à formalização da transferência dos imóveis, o Instituto poderia disponibilizá-lo junto à Caixa Econômica Federal para construção de empreendimentos, observada a vocação dos imóveis e o projeto de urbanístico licenciado, sugerindo que, até lá, os terrenos sejam devidamente identificados com placas de propriedade e, se possível, fosse estudada viabilidade de contratação de monitorado por satélite. Em seguida os Conselheiros questionaram se a Secretaria de Habitação e Urbanismo estaria disponível para acompanhá-los na visita dos imóveis, sendo respondido positivamente, desde que fosse requerido oficialmente pelo Instituto. O Conselho foi unânime em registrar que foram satisfatórios os esclarecimentos prestados pelo Secretário de Habitação nessa reunião. O Presidente, em nome do Conselho, agradeceu a presença do Sr. Marcus Vinicius, que colocou sua Secretaria à disposição do IPMM, sugerindo que todos os questionamentos tratados na reunião, assim como outros que porventura viessem a existir, poderiam ser encaminhados por escrito ao Poder Executivo, que provavelmente os encaminharia à SMHU para apreciação e resposta. Às 15h15min, registra-se a saída do Secretário, tendo em vista a conclusão de sua participação. Dando continuidade ao encontro, ante às informações prestadas pelo Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo, os Conselheiros entenderam que antes da oficialização das transferências dos imóveis faz-se necessário que todos os pontos, inclusive administrativos sejam esclarecidos, tendo em vista que, até a presente data, o Conselho não recebeu o Processo Administrativo que instruiu a transferência dos imóveis, sendo destacado que, conforme a legislação de regência, sua dação em pagamento só poderá ser considerada para equacionamento de débitos futuros e não débitos passados, logo, a princípio, a legislação municipal poderia ter perdido o seu objeto com o decorrer do tempo. Pelo fato, o Conselho, por unanimidade deliberou pela suspensão do recebimento e registro de tais imóveis, uma vez que se trata de assunto complexo e com implicações presentes e futuras, sendo indispensável a apresentação de pareceres técnicos e jurídicos, que embasarão a tomada de decisão pelo Conselho. A seguir, como não houvesse nada mais a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o senhor presidente encerra a presente reunião, às 15h25min, do dia 06 de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, (A), Márcia Moraes de Abreu, Secretária, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Diretor-Presidente (A) Fábio Tomaz da Costa Almeida



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO**



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**MAGÉ**

SUPERINTENDÊNCIA  
DE LICITAÇÕES  
E CONTRATOS



**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Magé

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Magé/RJ, no uso de suas atribuições legais, decide pelo **ADIAMENTO SINE DIE** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 008/2025**, cujo objeto versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO 6º DISTRITO DE MAGÉ-RJ (NOVO PAC)** com sessão prevista para o dia **15 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 10:00 HORAS**, em virtude da necessidade de revisões no Projeto Básico.

Magé-RJ, 28 de novembro de 2025.

ALINE DE PAULA RODRIGUES  
Agente de Contratação



**NÃO JOGUE  
LIXO NA RUA**



**MANTENHA  
A NOSSA  
CIDADE LIMPA**

**GARRINCHINHA**

**SERVIDOR PÚBLICO VIRTUAL INTELIGENTE**

**www.mage.rj.gov.br**

**• Percentual**

**29%** O câncer de próstata representa cerca de 29% de todos os cânceres em homens, sendo o segundo tipo mais comum de câncer masculino no Brasil.

**• Incidência**

A taxa de **incidência aumenta com a idade**: é raro em homens com menos de 50 anos, mas a probabilidade cresce para cerca de 1 em 8 para homens entre 60 e 80 anos.

Veja algumas **informações chave** sobre a doença: [→](#)

Continue na próxima página [→](#)



**Boletim  
Informativo  
Oficial  
da Câmara  
Municipal de  
Magé**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIANº. 360/2025.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR, LEONARDO FREITAS BITTENCOURT - Presidente, AMAURI FRANCISCO CABRAL JUNIOR – Relator, LUCAS DOS SANTOS LOPES, FERNANDO VIEIRA VEIGA, FELIPE MENEZES DE SOUZA,** como Membro para fazerem parte integrantes da Comissão Especial de Inquérito, constituída pela Resolução nº. 092/2025, para investigar a Concessionária **ÁGUAS DO RIO** com a finalidade de apurar " **corte indevido do fornecimento de água ao consumidor, contas com valores abusivo, envio de contas sem o devido cadastro e/ou sem a identificação do real consumidor, baixa pressão no fornecimento de água, depredação do patrimônio particular e público**".

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**

**PRESIDENTE**

**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº. 091/2025.**

**EMENTA: APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, **APROVA E EU PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO:**

**RESOLVE:**

**Art.1º.** – Fica **APROVADO** o Parecer Prévio Favorável com determinação (ões), recomendação (ões) e ressalva (s) sobre as contas do Governo do Chefe do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Senhor **RENATO COZZOLINO HARB**, exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

**Art. 2º.** – Ficam **APROVADAS** as Contas do Poder Executivo do Município de Magé, referentes ao Exercício Financeiro de 2023, de responsabilidade do Senhor **RENATO COZZOLINO HARB**.

**Art. 3º.** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**

**PRESIDENTE**

**RESOLUÇÃO Nº. 092/2025.**

**EMENTA: INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, **APROVA E EU PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO:**

**RESOLVE:**

**Art.1º.** – Fica instaurada a **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI**, de acordo com o Inciso II, do Art. 62 e §§§ 1º. 2º. 3º do Art. 63 do Regimento Interno desta Casa de Leis, com o objetivo de investigar a Concessionária **ÁGUAS DO RIO** responsável pelo saneamento básico e abastecimento de água e esgoto, com a finalidade de apurar diversas denúncias da população Mageense quanto aos serviços prestados pela empresa, " **corte indevido do fornecimento de água ao consumidor, contas com valores abusivos, envio de contas sem o devido cadastro e/ou sem a identificação do real consumidor; baixa pressão no fornecimento de água; depredação do patrimônio particular e público**".

**Art.2º.** – Esta Comissão Especial de Inquérito – CEI será composta por 05 (cinco) membros.

**Art. 3º.** – A Comissão Especial de Inquérito terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento da CEI, devidamente justificado.

**Art. 4º.** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**

**PRESIDENTE**

**AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 759/2025.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, comunica aos interessados, com base na Lei Federal 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações, que está procedendo o Chamamento Público nº 001/2025, para **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS QUE ATUEM NO SEGMENTO DE ADIANTAMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, EFETIVOS, ESTÁVEIS OU COMISSIONADOS, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO ANTECIPADO A ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO LÍQUIDO MENSAL, MEDIANTE DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO E UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA, FICANDO O ADIANTAMENTO SALARIAL EXPRESSAMENTE VINCULADO AO REPASSE, PELA CREDENCIADA, DOS VALORES ADIANTADOS AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO, SEM GERAÇÃO DE CUSTOS DIRETOS AO SERVIDOR OU À CASA LEGISLATIVA.**

O Edital estará disponível para leitura e aquisição na sala da Comissão de Pregão, situada na **Rua Salma Repani, nº 114 – Vila Vitória – Magé/RJ – Sede da Câmara Municipal de Magé**, de 2ª a 6ª feira no horário de 13:00 a 18:00h, ou através do portal da Câmara Municipal de Magé <https://portal.camaramage.rj.gov.br/>, <https://cmmage-rj.portaltp.com.br/> e através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**DATA INICIAL PARA CREDENCIAMENTO:**

12 de dezembro de 2025, às 09:00 horas.

**DATA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO:**

11 de dezembro de 2026, às 23:00 horas

**LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com)**

Magé-RJ, 30 de novembro de 2025.

**JOÃO BATISTA PAULA LIRA**

Presidente Comissão

Portaria nº 308/2025



**Câmara Municipal de Magé/RJ**

Rua Salma Repani, 114 - CEP: 25900-409, Vila Vitória, Magé/RJ

**Horário de Atendimento:**

De segunda a sexta-feira | Das 13h às 19h

**Horário das Sessões:**

Terças e quintas-feiras | A partir das 17h

@camaramunicipaldemage

21 2747-7900

@cmm.mage

ascom@camaramage.rj.gov.br

[www.camaramage.rj.gov.br](http://www.camaramage.rj.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

## VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ 2025/2028

### MESA EXECUTIVA

NOME DO VEREADOR	NOME PARLAMENTAR
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA Presidente	VALDECK
LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES 1º Vice Presidente	LEANDRO RODRIGUES
LEONARDO FREITAS BITTENCOURT 2º Vice- Presidente	LÉO FREITAS
JANE PEREIRA 1ª Secretária	JANE PEREIRA
WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCANTARA 2º Secretário	ANDRE KEKINHA

### VEREADORES

AMAURI FRANCISCO CABRAL JUNIOR	JUNIOR DA CAPELA
EBERTON SOARES DA MOTTA	BETINHO DO TÁXI
ELENILSON MEDEIROS BATISTA	PARÁ
FELIPE MENEZES DE SOUZA	FELIPE MENEZES
FERNANDO VIEIRA VEIGA	FERNANDO DO SALÃO
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE	IGOR FABIANO
JANE PEREIRA	JANE PEREIRA
JOÃO VICTOR CARVALHAES FRAGA	JOÃO VICTOR FAMÍLIA
LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES	LEANDRO RODRIGUES
LEONARDO FRANCO PEREIRA	LÉO DA VILA
LEONARDO FREITAS BITTENCOURT	LÉO FREITAS
LUCAS DOS SANTOS LOPES	LUCAS FAMÍLIA
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA	VINICIUS NINA
PABLO SOARES DE VASCONCELOS	PABLO VASCONCELOS
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA	VALDECK
WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCANTARA	ANDRE KEKINHA
WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA	WERNER SARAIVA